



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 980 - TERÇA-FEIRA 25 DE MAIO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Maí/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.161.240,75	1.490.732,61	1.016.208,09	947.920,61	1.147.195,10	1.315.950,45	1.040.681,15	1.545.669,20	1.113.394,19	1.052.980,03	1.553.256,67	1.339.982,56	14.725.411,41	14.139.184,00
Receitas Tributária	114.050,52	57.927,37	79.912,72	69.694,61	48.345,18	80.845,36	43.211,62	123.763,72	83.407,53	99.797,45	90.629,83	85.535,09	977.121,00	730.847,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.807,79	7.259,81	9.540,58	8.909,14	8.643,64	13.342,64	11.427,71	48.463,27	18.649,47	6.531,75	11.689,30	19.772,04	174.037,14	50.794,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.186,67	2.801,69	3.662,09	4.968,57	2.796,95	3.089,28	2.712,80	1.139,96	4.697,86	15.613,25	15.759,38	3.223,85	62.652,15	22.917,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	48.055,62	30.380,57	51.144,30	41.423,09	23.409,91	30.328,57	13.438,09	34.882,08	21.423,94	31.121,37	34.485,57	42.889,69	402.962,80	322.534,00
Outras Receitas Tributárias	54.000,44	17.505,30	15.565,75	14.393,81	13.494,68	34.084,87	15.633,22	39.278,41	38.636,26	46.531,08	28.695,58	19.649,51	337.468,91	334.602,00
Receitas de Contribuições	0,00	27.781,64	61.135,49	29.414,55	30.823,21	30.123,98	30.195,63	31.821,76	32.800,17	28.780,25	29.458,51	34.432,87	366.768,06	402.312,00
Receita Patrimonial	2.074,65	2.268,60	4.055,07	2.758,26	2.137,98	2.288,43	2.394,27	3.553,56	3.207,79	2.279,60	2.178,76	2.380,57	31.577,64	35.043,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.030.121,13	1.377.244,62	854.006,95	836.623,97	1.039.682,99	1.189.395,17	948.503,34	1.352.713,66	976.821,89	905.174,10	1.405.873,02	1.197.749,96	13.113.910,80	12.757.695,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	337.913,84	291.572,98	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	3.599.757,49	3.706.183,00
Cota Parte do ICMS	312.214,23	410.296,35	368.334,62	345.844,25	510.363,99	416.692,53	329.624,35	508.591,03	437.985,09	349.281,36	509.806,23	441.690,68	4.040.724,71	4.381.516,00
Cota Parte do IPVA	78.432,30	64.890,86	42.223,96	20.996,07	15.548,33	14.701,33	8.564,12	6.697,51	14.161,36	24.223,57	70.850,70	81.077,18	442.367,29	611.202,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	121.114,40	138.009,44	117.764,30	114.073,94	146.065,27	133.706,06	118.033,32	163.308,86	128.287,03	122.800,92	146.448,96	140.211,10	1.589.823,60	1.523.982,00
Outras Transferências Correntes	180.446,36	472.474,99	101.961,34	95.446,43	137.316,23	369.271,31	161.482,12	165.041,30	123.295,06	75.440,95	431.078,62	238.003,00	2.541.237,71	2.534.812,00
Outras Receitas Correntes	14.994,45	25.510,38	17.097,96	9.429,22	26.205,74	13.297,51	16.376,29	34.016,50	17.156,81	16.948,63	25.116,55	19.884,07	236.034,01	213.287,00
DEDUÇÕES (II)	146.078,03	154.024,72	127.416,67	402.839,46	151.942,38	166.330,50	136.543,27	175.012,55	145.596,42	142.316,73	165.948,20	174.630,77	2.088.678,70	1.619.163,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	146.078,03	154.024,72	127.416,67	402.839,46	151.942,38	166.330,50	136.543,27	175.012,55	145.596,42	142.316,73	165.948,20	174.630,77	2.088.678,70	1.619.163,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.015.162,72	1.336.707,89	888.791,42	545.081,15	995.252,72	1.149.619,95	904.137,88	1.370.656,65	967.798,77	910.663,30	1.387.308,47	1.165.351,79	12.636.732,71	12.520.021,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.655.901,46	7.595.795,39	7.466.906,79
DEDUÇÕES (II)	260.566,62	523.508,61	704.047,48
Ativo Disponível	731.191,00	618.015,38	798.554,25
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	470.624,38	94.506,77	94.506,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.395.334,84	7.072.286,78	6.762.859,31
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.218.219,30	3.203.501,58	3.173.779,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.177.115,54	3.868.785,20	3.589.079,34

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-279.705,86	-588.036,20

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.355.678,00	2.589.377,67	4.471.425,87	4.088.498,43
Receita Tributária	730.847,00	176.164,92	359.369,90	176.995,17
IPTU	50.794,00	31.461,34	56.642,56	7.190,49
ISS	322.534,00	77.375,26	129.920,57	75.557,30
ITBI	22.917,00	18.983,23	39.294,34	5.956,09
IRRF	107.709,00	28.424,73	51.556,03	32.116,77
Taxas	226.893,00	19.920,36	81.956,40	56.174,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	402.312,00	63.891,38	125.471,80	164.351,37
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	402.312,00	63.891,38	125.471,80	164.351,37
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.043,00	4.559,33	10.046,72	12.392,23
(-) Aplicações Financeiras	35.043,00	4.559,33	10.046,72	12.392,23
Transferências Correntes	11.009.232,00	2.304.320,75	3.907.478,11	3.685.796,53
FPM	2.965.268,00	435.565,26	920.781,84	912.521,18
ICMS	3.511.411,00	762.556,25	1.393.758,46	1.097.992,81
Outras Transferências Correntes	4.532.553,00	1.106.199,24	1.592.937,81	1.675.282,54
Demais Receitas Correntes	213.287,00	45.000,62	79.106,06	61.355,36
Dívida Ativa	111.778,00	31.114,27	51.370,05	37.079,14
Receitas Correntes Diversas	101.509,00	13.886,35	27.736,01	24.276,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.101.336,00	125.019,50	201.906,76	113.486,34
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.101.336,00	125.019,50	201.906,76	113.486,34
Convênios	2.101.336,00	125.019,50	201.906,76	113.486,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.101.336,00	125.019,50	201.906,76	113.486,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.457.014,00	2.714.397,17	4.673.332,63	4.201.984,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.578.725,39	2.001.764,16	3.707.285,18	3.022.277,45
Pessoal e Encargos Sociais	5.644.324,75	1.055.614,62	2.076.890,64	1.640.600,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.934.400,64	946.149,54	1.630.394,54	1.381.677,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.578.725,39	2.001.764,16	3.707.285,18	3.022.277,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.672.283,23	506.696,39	816.253,60	320.707,50
Investimentos	5.169.401,70	389.530,12	596.924,95	87.404,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	502.881,53	117.166,27	219.328,65	233.302,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.169.401,70	389.530,12	596.924,95	87.404,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.687,21	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.750.814,30	2.391.294,28	4.304.210,13	3.109.681,99
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.293.800,30	323.102,89	369.122,50	1.092.302,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Água Boa**PREGÃO PRESENCIAL
029/2010**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2010 no dia 08/06/2010 às 15h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 029/2010.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudos geotécnicos para definição do PCN da pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio do Aeroporto Municipal de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 08/06/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 25 de Maio de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/06/2010 às 10:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de Materiais de construção para manutenções e pequenas reformas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 25 de Maio de 2010.

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/06/2010 às 09:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **contratação de 100 (Cem) horas de esteira, para realizar serviço de terraplanagem no município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 25 de Maio de 2010.

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/06/2010 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de Materiais elétricos para manutenção e prevenção das luminárias e iluminação pública no Município de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 25 de Maio de 2010.

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

Lei 242 / 2009
De 30 de Dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., 30 de dezembro de 2009.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Apresentamos os resultados da Auditoria Interna, conforme designado pela DECISÃO do dia 14/05/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) no dia 17/05/2010, edição 974. A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos processos de despesas no ano de 2010, do fornecedor PAULO EUDARDO FERRER DE FIGUEIREDO, CNPJ: 09.516.107/0001-61.

DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Em análises, nos processos licitatórios, constatamos que o fornecedor participou dos PREGÕES PRESENCIAIS 002/2010 e 006/2010, onde o mesmo sagrou-se vencedor nos dois pregões.

Na auditoria realizada minuciosamente, constatou-se que os processos obedeceram aos preceitos das Leis Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93, Decretos Federais 3.555/2000 e 3.931/2001, Decreto Municipal Nº. 004/2009 e Lei Complementar nº. 123/2006.

O licitante apresentou toda documentação exigida no edital, conforme exige a Lei 8.666/93 nos art.s 27 a 33.

Salientamos ainda que foram protocolados convites às empresas locais que tem atividade econômica compatível com o objeto licitado, para participarem dos certames, além daquelas publicações obrigatórias no mural da instituição e em jornais oficiais, regidas pela Lei 8.666/93.

Constatamos também que os preços praticados pelo licitante nas ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 003/2010 e 008/2010, estão dentro dos valores dos balizamentos dos editais dos pregões, obedecendo as peculiaridades das características e marcas dos produtos ora contratados. Dessa forma, os processos licitatórios obedeceram ao princípio da economicidade, não ocasionando prejuízos ao erário público.

Das análises, pudemos constatar que todos os trâmites, obedeceram aos ditames das Leis regentes, como também obedeceram aos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, publicidade e da economicidade, dentre outros.

Dessa forma, apenas recomendamos:

· Recomendamos à Prefeitura Municipal, aplicar no todo ou em parte o que couber o art. 15 da Lei 8.666/93;

· Realizar cotação de Preços dos itens licitados, em mínimo de 03 (Três), em empresas locais, que tenham atividades econômicas igualitárias ao contratado, obedecendo as características e marcas dos produtos contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, atingindo mais uma vez a Transparência e zelo com os recursos públicos.

· Havendo alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado local, submetesse ao Contratado, as supressões e/ou aumento dos percentuais, para que se pratique os preços atualizados.

DOS PROCESSOS DE DESPESAS:

Em análises, nos processos de despesas, verificamos o seguinte:

ü Constam no processo os documentos: Pedidos, Protocolos, Empenhos, Liquidações e Ordem de pagamento;

ü Os processos de despesas foram precedidos, de processos licitatórios na modalidade "pregão presencial".

ü Os pregões presenciais nº 02/2.010 e 06/2.010 respectivamente, totalizaram no valor de **R\$ 297.475,30** (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) conforme consta na ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 003/2010 e 008/2010;

ü Foi empenhado o valor de **R\$ 48.205,90** (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos); Valor pago **R\$ 22.137,44** (vinte dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos),

restando empenha à pagar no valor de **R\$ 26.068,46** (vinte e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

ü Os pagamentos efetuados no exercício em favor do credor supra citado, totalizam **R\$ 22.137,44** (vinte dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) espelhado da seguinte forma:

- Compras Diretas: **R\$ 5.008,19**;
- Pagamentos precedidos de licitação pregão presencial 02/2.010 e 206/2.010: **R\$ 17.129,25**.

ü Verificamos ainda que os pagamentos efetuados corresponde à **5.758% do valor licitado**.

Na oportunidade, verificamos através de consulta on line, que o credor está apto a contratar com a administração, em relação às provas de regularidade (certidões negativas) com a previdência social – INSS e junto ao FGTS, de acordo com os dispositivos do item. 15.1 dos editais dos pregões presenciais nº. 002/2.010 e nº 006/2.010.

Isto posto e frente à evidências acima, pudemos constatar que os processos foram formalizados dentro dos ditames da Lei 4320/64.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Alto Paraguai - MT, 24 de Maio de 2010.

Atenciosamente,

EVALTINEY PEREIRA DA SILVA
Controlador Interno

LAURO JOSNEY CORRÊA
Sec. de Planejamento

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Chefe Depto de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Apicás

LEI MUNICIPAL N.º 647/2010

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Apicás, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até R\$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2.º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3.º - O Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4.º - Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.
Em 25 de Maio de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

026/2010 no dia **09/06/2010 às 08:00 horas**

(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MOTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E PEÇAS PARA MOTO-SERRA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 648/2010

SUMULA: ALTERAA LEI MUNICIPAL Nº569/2009 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁPIACAS/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica altera a Lei Municipal nº 569/2009, artigo 72, que passa a ter a seguinte redação:

“
Art. 72 - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo, provido em comissão, remunerado com vencimento base acrescido de 50% de gratificação sobre o vencimento base e as vantagens permanentes do cargo efetivo,.
.....”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.
Em 25 de Maio de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031 /2010

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apicás – MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ nº 36.900.926/0001-80 , sito à Rua Professor João Felix nº 635,- Bairro Baú-

Cuiabá –MT, neste ato representada pelo Sr. Fabio Spada, portador do CPF sob nº 694.859.251-15 e do RG sob nº 1048611-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Carrara nº 22, Bairro Jardim Itália, Cuiabá –MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS DE LABORATORIO E MATERIAIS ODONTOLOGICOS com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2010.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Lote 01 – MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	7	KIT	ACIDO URICO (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 160T	DOLES	50,00	350,00
2	6	KIT	AMILASE (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 120T	DOLES	23,68	142,08
3	12	KIT	BILIRRUBINA (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 100T	GOLDANALISA	26,88	322,56
4	20	KIT	CREATININA CINETICA (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 100T	GOLDANALISA	31,75	635,00
5	20	KIT	TRIGLICERIDES (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 200T	DOLES	138,24	2.764,80
6	10	KIT	UREIA ENZIMATICA (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 500T	DOLES	60,91	609,10
7	20	KIT	CREATININA CINETICA (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 100T	GOLDANALISA	31,75	635,00
8	25	KIT	GLICOSE (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 500T	DOLES	45,96	1.149,00
9	20	KIT	TRANSAMINASE AST/GOT (UV) (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 100T	DOLES	67,33	1.346,60
10	20	KIT	TRANSAMINASE ALT/GPT (UV) (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 100T	DOLES	67,33	1.346,60
11	20	KIT	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (Compativel c/ Aparelho Analisador Bioquimico Bio Plus 2.000) 800T	DOLES	20,22	404,40

12	6	TB	PADRAO P/ HEMOGLOBINA (Compatível c/ Aparelho Analisador Bioquímico Bio Plus 2.000) 30T	DOLES	12,55	75,30
13	8	TB	PADRAO P/ FOTOMETRIA DE CHAMA (Compatível P/ Fotometro de Chama FC-180)	CELM	108,80	870,40
14	25	KIT	HBS AG IMUNO RAPIDO (Por Método Imunocromatografico c/40 Teste)	WAMA	211,20	5.280,00
15	25	KIT	HIV 1 & 2 IMUNO RAPIDO (Por Método Imunocromatografico c/40 Teste)	WAMA	199,68	4.992,00
16	15	KIT	TOXOPLASMOSE IMUNO RAPIDO (Por Método HAI c/96 Teste)	WAMA	110,08	1.651,20
17	8	KIT	TESTE RAPIDO P/ DENGUE I66/I6M (Por Método Imunocromatografico c/25 Teste)	WAMA	236,80	1.894,40
18	20	KIT	BHCG STRIP (Teste Rapido Por Método Imunocromatografico c/ Sensibilidade 10UI/ml c/50 Teste)	LABORCLIN	51,22	1.024,40
19	8	KIT	PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES 20T	BIOEASY	158,72	1.269,76
20	40	VD	ASLO TESTE COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM CONTA GOTAS 100T	DOLES	86,53	3.461,20
21	70	VD	PCR TESTE COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM CONTA GOTAS 100T	DOLES	55,55	3.888,50
22	15	VD	VDRL TESTE C/ 250 DETERMINAÇÕES	WAMA	26,18	392,70
23	6	VD	ANTI A MONOCLONAL 10ML	PROTHEMO	22,91	137,46
24	6	VD	ANTI B MONOCLONAL 10ML	PROTHEMO	22,91	137,46
25	10	VD	ANTI D MONOCLONAL 10ML	PROTHEMO	44,16	441,60
26	4	VD	ANT I66 MONOESPECIFICO 10ML	PROTHEMO	30,00	120,00
27	6	VD	LIQUIDO DE REES ECKER 100ML	CROMOLINE	48,00	288,00
28	60	TB	TIRAS DE URINA C/ 11 CAMPOS DE LEITURA C/125 FITAS URITEST	INLAB	40,96	2.467,60

29	10	VD	LIQUIDO DE TURCK 1 LT	NEWPROV	24,32	243,20
30	25	VD	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	NEWPROV	31,36	784,00
31	20	VD	ANTICOAGULANTE FLUORETO E SODIO 200ML	GOLDANALISA	78,72	1.574,40
32	10	VD	AZUL DE METILENO SEG. "LOEFFER" (Metodo Ziehl - Neelsen) 1 Lt	QEEL	21,76	217,60
33	8	VD	Fucsina (Metodo Ziehl - Neelsen) 1 Lt	NEWPROV	28,80	230,40
34	15	VD	ALCOOL ACIDO 1% 1 LT	QEEL	19,84	297,60
35	15	VD	ALCOOL ACIDO 3% 1 LT	QEEL	19,84	297,60
36	7	VD	CORANTE DE GIENSA 1 LT	QEEL	44,80	313,60
37	15	VD	CRISTAL VIOLETA (Metodo Gram) 1 Lt	NEWPROV	50,82	762,30
38	15	VD	FUCSINA FENICADA (Metodo Gram) 1 Lt	QEEL	21,76	326,40
39	20	VD	ALCOOL ACETONA (Metodo Gram) 1 Lt	QEEL	29,00	580,00
40	15	VD	LUGOL (Metodo Gram) 1 Lt	QEEL	35,72	535,80
41	15	KIT	PANOTICO RAPIDO (Corante Hematológico)	LABORCLIN	34,56	518,40
42	5	TB	OLEO DE IMERSAO -100ML	NEWPROV	17,92	89,60
43	5	TB	DETERGENTE CLEANEX (Compatível c/ Aparelho Analisador Bioquímico Bio Plus 2.000) 20ML	DRAKE	61,44	307,20
44	1	VD	ALCOOL METILENO P.A. (Metanol CH3 OH) 1 Lt	CRQ	19,09	19,09
45	20	UND	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO Nº. 2	CERELO	2,56	51,20
46	20	CX	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA -C/ 50 UNID	EXACTA	2,68	53,60
47	20	UND	LAMPADA HALOGENA ESPECIAL Jc 30W/6V (6v -20w)	PHILIPS	24,32	486,40
48	25	UND	LAMINA MATRIZ DE VIDRO P/ ESFREGAÇO HEMATOLOGICO	PERFECTA	1,65	41,25
49	5	CX	LAMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO Nº15 C/100	LABOR	20,48	102,40

50	5	CX	LAMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO Nº24 C/100	LABOR	20,48	102,40
51	10	CX	LAMINULAS 24X24 C/200	PRECISION	5,25	52,50
52	5	CX	MICROLANCETAS C/400	PONTURA	26,00	130,00
53	15	TB	TUBO CAPILAR S/HEPARINA (Para Microhematocrito Compatível C/ Microcentrifuga c/500)	PERFECTA	6,00	90,00
54	8	PCT	PAPEL FILTRO 9,0 C/100 QUALY	J. PROLAB	3,20	25,60
55	6	UND	ASPIRADOR DE PIPETAS -10ML	PLASTBIO	17,28	103,68
56	30	PCT	PONTEIRAS UNIVERSAL 01 - 200ul C/1.000	CRALPLAST	15,36	460,80
57	15	PCT	PONTEIRA UNIVERSAL 201 - 1.000ul c/1.000	CRALPLAST	23,04	345,60
58	3	PCT	EPPENDORF PLASTICOS 2ML - C/1.000 (1,5ml)	CRALPLAST	40,96	122,88
59	1.000	UND	TUBO DE ENSAIO PLASTICO C/TAMPA 5ML (12x75)	CRALPLAST	0,12	120,00
60	500	UND	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 100mmX13mm (Tamanho Medio)	CRAL	0,20	100,00
61	300	UND	PIPETAS PLASTICOS 3ML	CRALPLAST	0,12	36,00
62	40	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1ML 1/10	PERFECTA	2,82	112,80
63	40	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2ML 1/100	PERFECTA	2,82	112,80
64	30	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5ML 1/10	DIGIPET	3,59	107,70
65	5	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 10ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	52,48	262,40
66	5	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 20ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	55,00	275,00
67	5	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 50ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	55,00	275,00
68	5	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 100ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	55,00	275,00

69	2	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 200ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	55,00	110,00
70	3	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 800ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	55,00	165,00
71	4	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 1.000ul C/ DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	55,00	220,00
72	2	UND	MICROPIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1.000ul C/DISPENSADOR DE PONTEIRAS	DIGIPET	166,40	332,80
73	3	PCT	RESPIRADOR FILTRANTE DE PARTICULAS N-95 1860 -3M C/20 UNID	DESKARPACK	79,36	238,08
74	5	UND	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO -500ML	VIDROLABOR	37,12	185,60
75	5	UND	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO -250ML	VIDROLABOR	23,68	118,40
76	10	UND	BECKER DE VIDRO -100ML	VIDROLABOR	11,52	115,20
77	8	UND	BECKER DE VIDRO -500ML	VIDROLABOR	10,24	81,92
78	300	UND	SUPORTE PARA LAMINA DE PLASTICO C/TAMPA	PERFECTA	9,60	2.880,00
79	15	UND	ESTANTE DE METAL PARA TUBS DE ENSAIO C/ 72 LUGARES	RICILAB	24,32	364,80
80	3	UND	PINÇA DE KELLY RETA 14cm	PROFESSIONAL	18,56	55,68
81	20	UND	ALMOTOLIAS 250ML	J. PROLAB	3,00	60,00
82	8	UND	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	INLAB	230,40	1.843,20
VALOR TOTAL.....					55.800,00	

LOTE 02 - MATERIAIS DE ODONTOLOGIA

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	18	UND	ADESIVOS PRIME E BOND 2.1	DENTSPLY	51,75	931,50
2	50	CX	AGULHA GENGVIAL PARA ANESTESIA CURTA C/100	INJEX	14,62	731,00
3	60	LT	ALCOOL 70% 1.000ML	CICLOFARMA	4,83	289,80

4	10	RL	ALGODÃO 5006	SOFTCOTTON	8,97	89,70
5	15	CX	ANESTÉSICO 2% C/50	DENTSPLY	25,30	379,50
6	110	CX	ANESTÉSICO 3% C/50	DENTSPLY	28,75	3.162,50
7	72	UND	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	6,33	455,76
8	10	UND	APLICADOR DE DYCAL	PRATA	4,03	40,30
9	30	PCT	AVENTAL DESC.MAGA LONGA C/ELASTICO C/10 (De Amarrar Atrás)	MED GAUZE	12,08	362,40
10	74	UND	BROCA Nº. 1046	MICRODONT	2,07	153,18
11	74	UND	BROCA Nº. 1047	MICRODONT	2,07	153,18
12	74	UND	BROCA Nº. 1063	MICRODONT	2,07	153,18
13	74	UND	BROCA Nº. 1090	MICRODONT	2,07	153,18
14	74	UND	BROCA Nº. 1092	MICRODONT	2,07	153,18
15	74	UND	BROCA Nº. 1093	MICRODONT	2,07	153,18
16	74	UND	BROCA CHAMA DE VELA Nº. 3118 FF	MICRODONT	2,07	153,18
17	74	UND	BROCA CHAMA DE VELA Nº. 3168	MICRODONT	2,07	153,18
18	74	UND	BROCA CONE INVERTIDO Nº. 1033	MICRODONT	2,07	153,18
19	74	UND	BROCA CONE INVERTIDO Nº. 1032	MICRODONT	2,07	153,18
20	74	UND	BROCA CONE INVERTIDO Nº. 1034	MICRODONT	2,07	153,18
21	50	UND	BROCA CONE INVERTIDO Nº. 1035	MICRODONT	2,07	103,50
22	74	UND	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO GRANDE	JET	7,59	561,66
23	74	UND	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO MEDIA	JET	7,59	561,66
24	74	UND	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO PEQUENA	JET	7,59	561,66

25	74	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº. 1012	MICRODONT	2,07	153,18
26	74	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº. 1013	MICRODONT	2,07	153,18
27	74	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº. 1014	MICRODONT	2,07	153,18
28	74	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº. 1016	MICRODONT	2,07	153,18
29	74	UND	BROCA PONTA DE LÁPIS Nº. 3195 FF	MICRODONT	2,07	153,18
30	10	UND	BRUNIDOR DE DOIS LADOS	PRATA	3,68	36,80
31	10	UND	CABOS PARA ESPELHO	PREVE	2,30	23,00
32	10	UND	CALCADOR GRANDE	PRATA	3,68	36,80
33	10	UND	CALCADOR MEDIO	PRATA	3,68	36,80
34	10	UND	CALCADOR PEQUENO	PRATA	3,74	37,38
35	10	UND	CARPULE	GOLGRAN	31,05	310,50
36	15	UND	COLTOSOL	VIGODENT	17,83	267,45
37	24	UND	CONDICIONADOR ÁCIDO	DENTAL VILLE	1,86	44,64
38	1	PCT	CUNHA DE MADEIRA	NOSLIG	10,35	10,35
39	8	UND	CURETA GRACY Nº. 11/12	PRATA	13,80	110,40
40	8	UND	CURETA GRACY Nº. 5/6	PRATA	13,80	110,40
41	8	UND	CURETA GRACY Nº. 7/8	PRATA	13,80	110,40
42	10	LT	DEGERMANTE ENZIMÁTICO (ENDOZIME)	RIOQUIMICA	26,45	264,50
43	8	CX	ENHANCE CHAMA DE DISCO	DENTSPLY	62,10	496,80
44	8	CX	ENHANCE CHAMA DE VELA	DENTSPLY	62,10	496,80
45	74	UND	ESCOVA DE ROBINSON	PREVEM	1,15	85,10
46	5	UND	ESCOVADOR DUPLO DUFLEX 17	PRATA	3,68	18,40

47	6	UND	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	PRATA	6,90	41,40
48	35	UND	ESPELHOS PLANOS	SSPLUS	2,19	76,48
49	6	UND	EUGENOL	BIODINAMICA	6,90	41,40
50	35	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3.0/CM C/24	TECHNEW	28,18	986,30
51	30	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0/CM C/24	TECHNEW	28,18	845,40
52	10	UND	FIO DENTAL 500M	HILLO	6,44	64,40
53	64	UND	FLUOR TÓPICO	MAQUIRA	3,17	202,88
54	3	UND	FOICE 00 (MACAL)	GOLGRAN	31,05	93,15
55	4	UND	FORCEPS Nº. 1	GOLGRAN	38,53	154,12
56	4	UND	FORCEPS Nº. 151	GOLGRAN	38,53	154,12
57	4	UND	FORCEPS Nº. 16	GOLGRAN	38,53	154,12
58	4	UND	FORCEPS Nº. 18 L	GOLGRAN	38,53	154,12
59	4	UND	FORCEPS Nº. 18 R	GOLGRAN	38,53	154,12
60	4	UND	FORCEPS Nº. 44	GOLGRAN	38,53	154,12
61	4	UND	FORCEPS Nº. 69	GOLGRAN	38,53	154,12
62	5	UND	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	6,10	30,50
63	50	LT	GLUTARALDEIDO	RIOQUIMICA	24,20	1.210,00
64	10	PCT	GORRO DESCARTAVEL	SSPLUS	11,39	113,90
65	55	CX	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	TECHNEW	20,27	1.114,85
66	2	UND	HEMOSTOP	DENTSPLY	32,20	64,40
67	12	UND	HIDRO C DICAL	TECHNEW	12,55	150,60
68	2	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	INODON	4,71	9,42

69	10	UND	HOLEMBAK	PRATA	3,68	36,80
70	8	UND	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R LÍQUIDO	FGM	18,89	151,12
71	8	UND	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R PÓ	FGM	18,98	151,84
72	4	UND	JACARÉ	JON	6,90	27,60
73	2	CX	LAMINA DE BISTURI Nº. 15	SOLIDOR	20,70	41,40
74	4	UND	LIMA PARA OSSO	PRATA	17,83	71,32
75	45	CX	LIMALHA	DENTSPLY	44,28	1.992,60
76	80	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	EMBRAMAC	21,85	1.748,00
77	80	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	EMBRAMAC	21,85	1.748,00
78	80	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	EMBRAMAC	21,85	1.748,00
79	10	UND	MARMITA (ESTOJO DE INOX) P	AÇONOX	42,44	424,40
80	10	UND	MARMITA (ESTOJO DE INOX) G	AÇONOX	155,25	1.552,50
81	10	UND	MARMITA (ESTOJO DE INOX) M	AÇONOX	74,75	747,50
82	100	CX	MÁSCAR DESC. C/ ELASTICO C/50	NEVE	8,53	853,00
83	20	UND	MATRIZ 5mm	MAQUIRA	1,61	32,20
84	4	UND	MATRIZ 7mm	MAQUIRA	1,61	6,44
85	74	UND	MERCÚRIO -	QUIMIDROL	73,60	5.446,40
86	31	CX	MICRO APLICADOR CAVIBRUCH FGM FINO (AZUL)	KGS	12,08	374,48
87	4	UND	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO	JON	5,18	20,72
88	4	UND	MORDEDOR DE BORRACHA INFANTIL	JON	5,18	20,72
89	5	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL LARANJA	DANNY	28,75	143,75
90	5	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL TRANSPARENTE	DANNY	17,25	86,25

91	5	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS	MAQUIRA	20,70	103,50
92	5	UND	OSTEOTOMO	GOLGRAN	43,70	218,50
93	5	UND	OXIDO DE ZINCO	BIODINAMICA	5,87	29,35
94	5	UND	PAPEL CARBONO	SSPLUS	1,90	9,50
95	30	UND	PASTA PROFILÁTICA	VIGODENT	4,83	144,90
96	15	CX	PASTILHA EVIDENCIADORA	BIODINAMICA	14,38	215,70
97	5	UND	PINÇA CLÍNICA	PRATA	6,90	34,50
98	20	PCT	PINCEIS DE REPOSIÇÃO (Ponta de Pincel de Plástico)	BIODINAMICA	34,50	690,00
99	30	CX	PONTA ENHANCE (CHAMA DE VELA)	DENTSPLY	62,10	1.863,00
100	5	UND	PORTA AGULHA	PROFESSIONAL	25,88	129,40
101	20	UND	PORTA AMALGAMA PLÁSTICA	MAQUIRA	10,35	207,00
102	5	UND	PORTA MATRIZ	PRISMA	20,70	103,50
103	10	UND	POTE DAPEN (PLÁSTICO)	MAQUIRA	1,90	19,00
104	10	UND	POTE DAPEN (VIDRO)	MAQUIRA	2,05	20,50
105	20	UND	RESINA TPH COR A-1	DENTPLY	28,75	575,00
106	20	UND	RESINA FLOW COR A-1	DFL	20,70	414,00
107	5	UND	RESINA FLOW COR A-2	DFL	20,70	103,50
108	23	UND	RESINA TPH COR A-2	DENTSPLY	28,75	661,25
109	23	UND	RESINA TPH COR A-3,5	DENTSPLY	28,75	661,25
110	3	UND	RESINA TPH COR A-3,5	DENTSPLY	28,75	86,25
111	150	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	SSPLUS	1,15	172,50
112	5	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO SIMBOLO HOSPITALAR 50 LT C/100	RAVA	24,15	120,75

113	10	UND	SELANTE FOTO	DENTSPLY	25,76	257,60
114	2	UND	SELANTE VERNIZ (FILL GLASE) RESINOSO	DENTSPLY	28,68	57,36
115	2	PCT	SEPARADOR ORTODONTICO (ELÁSTICO)	MORELI	13,73	27,46
116	5	UND	SINDESMÓTOMO	PRATA	6,90	34,50
117	5	PCT	SONDA EXPLORADORA	PRATA	5,75	28,75
118	200	PCT	SUGADOR SS PLUS	SSPLUS	3,05	610,00
119	1	UND	TERMÔMETRO P ESTUFA	INCOTERM	42,55	42,55
120	6	UND	TESOURA RETA P/ EXODONTIA	PRATA	29,90	179,40
121	24	PCT	TIRA DE LIXA POLIMENTO P/ AMÁLGAMA	NOSLIG	4,95	118,80
122	24	PCT	TIRA DE LIXA POLIMENTO P/ RESINA	NOSLIG	8,63	207,12
123	16	PCT	TIRAS DE POLIÉSTER	QUIMIDROL	1,02	16,32
124	1.000	UND	CÁPSULA DE ALMAGAMA 1 PORÇÃO	SDI	1,33	1.330,00
125	1.000	UND	CÁPSULA DE ALMAGAMA 2 PORÇÃO	SDI	1,78	1.780,00
.....VALOR TOTAL.....						48.000,00

Valor global do Fornecedor: Valor R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicás

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. Todos os materiais que necessitem ser entregues com controle de temperatura deverão estar em caixas de isopor, embalagens especiais e completamente forradas com "gelox.", ao ser aberta será verificada a temperatura da caixa e caso não esteja de acordo com a temperatura especificada na embalagem do material o mesmo será devolvido e o frete tanto da entrega quanto da devolução será por conta da empresa e o material não será pago, até que seja entregue dentro da especificação da embalagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- REC.

PROPRIOS

Projeto/Atividade: 2029– ATIV. A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

108 – Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde -PROGRAMAS

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS

Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DOS PROGRAMAS DE SAUDE

119 – Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 022/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás-MT, 19 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ:36.900.926/0001-80
Fábio Spada
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Araputanga

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL DE 2010
1º QUADRIMESTRE 2010

LRF Cidadão 09.1

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	656.351,30
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	656.351,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.186.925,79
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,09%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.271.215,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.207.654,77

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SILVIO CARAVIER
Técnico Contábil
CRC MT - 4170-0

TERMO DE ADITIVO

Contrato de Servidor Temporário, nº 202/2009, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Sr.ª. **ROSIMEIRE SOARES TOLEDO**, portadora da cédula de identidade N.º 0999495-0 SSP/MT e CPF: N.º 002644061-09 exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, como vencimento mensal base a quantia de R\$ 997,54 equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08(oito) horas diárias.** Parágrafo Primeiro – Portanto onde se lê que o prazo é de **09/12/2009 à 17/05/2010**, prorrogar se há de **17/05/2010 à 21/06/2010**.

Cláusula Terceira – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

ARAPUTANGA, 17 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

PORTARIA Nº. 4.353/2010

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º. Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de aposentadoria o funcionário Sr. **JOSÉ NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 822.902, SSP/AL e CPF nº 505.543.524-00, do cargo de **VIGIA**, nível "01" referência "2", lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 24/05/2010, tornando sem efeito a Portaria nº. 1.679/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/05/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 3.621/2009

PORTARIA Nº.4.354/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria compulsória ao servidor José Nunes da Silva."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 637, de 13 de outubro de 2010, que rege a previdência municipal, anexo II – Escala de Vencimentos – Tabela I da Lei Municipal n.º 826 de 17 de junho de 2009, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição diferenciada da perda salarial de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) de 6% (seis por cento) e de 16% (dezesseis por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados e inativos do município de Aripuanã – MT e dá outras providências;

Resolve:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **José Nunes da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 822.902, SSP/AL e CPF nº 505.543.524-00, efetivo no cargo de Vigia, nível "01" referência "2", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos Proporcional, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2010.01.0001P**, a partir de **23/05/2010**, data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/05/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. n.º 3.621/2009

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2010

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para cargo do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Contador do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, constante da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores, conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução do Artigo Primeiro da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de maio de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2010 ANEXO I CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

PERFIL OCUPACIONAL	CARGO	N.º VAGAS	AMPLIAÇÃO	Nº VAGAS ATUAL
Técnico de Nível Superior	Contador	02	01	03

Gabinete do Prefeito em 06 de maio de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.655.024,36
Pessoal Ativo	19.231.251,06
Pessoal Inativo e Pensionista	423.773,30
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	424.773,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	423.773,30
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	19.230.251,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.232.305,62
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) *100	46,64
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <-%>	22.265.445,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <-%>	21.152.172,78

*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	1.261.115,77	1.273.454,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	847.210,15	768.977,81	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	358.444,91	458.334,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	358.444,91	458.334,36	0,00	0,00
Previdenciárias	358.444,91	458.334,36	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	55.460,71	46.141,93	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	27.083.196,10	32.669.330,21	-	-
Ativo Disponível	29.197.174,38	34.841.312,96	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.113.978,28	2.171.982,75	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.331.101,76	41.232.305,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	3,13	3,09	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.331.101,76	41.232.305,62	27.575.758,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.575.758,03
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.905.829,44	36.781.096,07	7.576.690,63	20,60	13.768.879,09	37,43	23.012.216,98
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.827.974,83	34.703.241,46	7.548.990,63	21,75	12.925.077,00	37,24	21.778.164,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.083.872,09	3.152.703,01	671.819,31	21,31	926.260,82	29,38	2.226.442,19
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.554.548,81	2.623.379,73	471.234,21	17,96	661.448,61	25,21	1.961.931,12
1.1.2.0.00.00 - Taxas	528.551,00	528.551,00	200.585,10	37,95	264.812,21	50,10	263.738,79
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	772,28	772,28	0,00	0,00	0,00	0,00	772,28
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	693.976,90	569.243,53	599.741,89	105,36	837.266,97	147,08	-268.023,44
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	13.519,11	13.519,11	1.285,26	9,51	2.833,00	20,96	10.686,11
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	227.389,79	227.389,79	24.013,86	10,56	50.847,49	22,36	176.542,30
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.854.236,32	1.854.236,32	416.998,95	22,49	717.743,07	38,71	1.136.493,25
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.455.280,54	28.386.449,62	5.778.276,62	20,36	10.291.027,40	36,25	18.095.422,22
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	28.389.894,59	28.321.063,67	5.768.276,62	20,37	10.281.027,40	36,30	18.040.036,27
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	65.385,95	65.385,95	10.000,00	15,29	10.000,00	15,29	55.385,95
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.608,98	740.608,98	82.153,86	11,09	152.778,74	20,63	587.830,24
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	43.282,93	43.282,93	14.117,92	32,62	34.733,39	80,25	8.549,54
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	91.233,19	91.233,19	34.473,88	37,79	37.613,03	41,23	53.620,16
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	484.865,06	484.865,06	18.822,83	3,88	65.689,34	13,55	419.175,72
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	121.227,80	121.227,80	14.739,23	12,16	14.742,98	12,16	106.484,82
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.077.854,61	2.077.854,61	27.700,00	1,33	843.802,09	40,61	1.234.052,52
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	102.970,00	102.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.970,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.644.687,11	1.644.687,11	27.700,00	1,68	843.802,09	51,30	800.885,02
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	1.029,70	1.029,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.643.657,41	1.643.657,41	27.700,00	1,69	843.802,09	51,34	799.855,32
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.495.124,40	893.880,29	1.495.124,40	167,26	1.985.331,98	222,10	-1.091.451,69

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.400.953,84	37.674.976,36	9.071.815,03	24,08	15.754.211,07	41,82	21.920.765,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.726.002,84	38.000.025,36	9.071.815,03	23,87	15.754.211,07	41,46	22.245.814,29
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.726.002,84	38.000.025,36	9.071.815,03	23,87	15.754.211,07	41,46	22.245.814,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	44.794.687,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)		% (g/c)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.241.250,00	0,00	39.241.250,00	7.152.068,61	13.454.843,56	6.567.242,79	12.625.484,60	32,17	26.615.765,40
DESPESAS CORRENTES	33.504.350,00	1.049.200,00	34.553.550,00	6.914.331,37	13.010.606,69	6.331.298,65	12.186.817,83	35,27	22.366.732,17
Pessoal e Encargos Sociais	19.417.250,00	-112.000,00	19.305.250,00	3.362.331,54	6.618.866,72	3.362.331,54	6.618.866,72	34,29	12.666.383,26
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	8.199,57	24.393,28	8.199,57	24.393,28	27,10	65.606,72
Outras Despesas Correntes	13.997.100,00	1.161.200,00	15.158.300,00	3.543.800,26	6.367.346,69	2.960.767,54	5.543.557,83	36,57	9.614.742,17
DESPESAS DE CAPITAL	5.186.900,00	-558.500,00	4.628.400,00	237.737,24	444.236,87	235.944,14	438.666,77	9,48	4.189.733,23
Investimentos	4.686.900,00	-558.500,00	4.128.400,00	167.476,99	300.690,89	165.683,89	295.120,79	7,15	3.833.279,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	0,00	500.000,00	70.260,25	143.545,98	70.260,25	143.545,98	28,71	356.454,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	510.000,00	-490.700,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.098.750,00	0,00	1.098.750,00	127.959,55	250.431,40	127.959,55	250.431,40	22,79	848.318,60
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	40.340.000,00	0,00	40.340.000,00	7.280.028,16	13.705.274,96	6.695.202,34	12.875.916,00	31,92	27.464.084,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	40.340.000,00	0,00	40.340.000,00	7.280.028,16	13.705.274,96	6.695.202,34	12.875.916,00	31,92	27.464.084,00
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.878.295,07	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.340.000,00	0,00	40.340.000,00	7.280.028,16	13.705.274,96	6.695.202,34	15.754.211,07	39,05	24.585.788,93

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	40.340.000,00	40.340.000,00	7.280.028,16	27.473.595,33	6.700.202,34	12.950.947,92	100,00	32,10	27.389.052,08
LEGISLATIVA	3.966.000,00	3.966.000,00	367.998,96	638.833,89	319.706,28	585.336,35	4,52	14,76	3.380.663,65
Ação Legislativa	3.966.000,00	3.966.000,00	367.998,96	638.833,89	319.706,28	585.336,35	4,52	14,76	3.380.663,65
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.797.550,00	8.926.550,00	1.810.560,39	3.508.305,92	1.721.633,23	3.374.721,80	26,06	37,81	5.551.828,40
Planejamento e Orçamento	199.300,00	199.300,00	24.821,77	54.905,69	24.838,77	54.838,69	0,42	27,52	144.461,31
Administração Geral	8.172.050,00	8.301.050,00	1.737.463,24	3.363.780,25	1.650.157,08	3.237.300,93	25,00	39,00	5.063.749,07
Controle Interno	216.200,00	216.200,00	37.535,55	69.451,64	36.560,55	63.076,64	0,49	29,18	153.123,36
Normatização e Fiscalização	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Tecnologia de Informatização	68.000,00	68.000,00	8.819,83	17.993,34	8.156,83	17.330,34	0,13	25,49	50.669,66
Comunicação Social	133.500,00	133.500,00	1.920,00	2.175,00	1.920,00	2.175,00	0,02	1,63	131.325,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.550,00	1.703.550,00	226.351,53	549.096,09	242.491,43	489.393,77	3,78	28,73	1.214.156,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.550,00	148.550,00	12.492,78	29.678,36	15.253,50	27.357,73	0,21	18,42	121.192,27
Assistência Comunitária	1.555.000,00	1.555.000,00	213.858,75	519.417,73	227.237,93	462.036,04	3,57	29,71	1.092.963,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.670.000,00	1.670.000,00	195.099,51	14.101.788,43	159.272,07	367.670,54	2,84	22,02	1.302.329,46
Previdência do Regime Estatutário	1.670.000,00	1.670.000,00	195.099,51	14.101.788,43	159.272,07	367.670,54	2,84	22,02	1.302.329,46
SAÚDE	10.013.600,00	10.383.600,00	2.244.996,27	4.585.782,27	2.229.381,82	4.522.193,21	34,92	43,55	5.861.406,79
Atenção Básica	3.389.200,00	3.409.200,00	715.978,94	1.402.643,62	721.132,82	1.399.802,34	10,81	41,06	2.009.397,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.281.000,00	5.536.000,00	1.317.894,25	2.699.336,28	1.309.871,78	2.653.247,36	20,49	47,93	2.882.752,84
Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	693.000,00	149.353,42	333.453,69	137.706,54	321.366,81	2,48	46,37	371.633,19
Vigilância Sanitária	543.000,00	423.000,00	32.045,10	63.798,57	31.735,10	63.482,57	0,49	15,01	359.517,43
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	172.400,00	29.724,56	58.207,87	28.935,58	55.951,89	0,43	32,45	116.448,11
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	0,00	28.342,24	0,00	28.342,24	0,22	18,89	121.657,76
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.105.000,00	8.075.000,00	1.332.601,13	2.425.262,48	1.315.497,13	2.375.841,59	18,34	29,42	5.699.158,41
Ensino Fundamental	7.044.000,00	7.064.000,00	1.218.119,57	2.170.167,11	1.204.896,03	2.125.768,45	16,41	30,09	4.938.231,55
Ensino Superior	246.000,00	246.000,00	4.274,55	10.358,77	4.274,55	10.358,77	0,08	4,21	235.641,23
Educação Infantil	815.000,00	765.000,00	110.207,01	244.738,60	106.323,55	239.714,37	1,85	31,34	525.285,63
CULTURA	140.000,00	140.000,00	6.915,33	15.486,02	6.915,33	15.486,02	0,12	11,06	124.513,98
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	6.915,33	15.486,02	6.915,33	15.486,02	0,12	11,06	124.513,98
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.629.100,00	1.909.800,00	483.238,12	751.803,95	236.968,84	490.133,40	3,78	25,66	1.419.666,60
Infra-estrutura Urbana	1.019.000,00	989.000,00	96.345,88	223.054,26	70.107,59	194.854,72	1,50	19,70	794.145,28
Serviços Urbanos	610.100,00	920.800,00	386.892,24	528.749,69	166.861,25	295.278,68	2,28	32,07	625.521,32
HABITAÇÃO	1.012.200,00	1.012.200,00	53.458,25	53.458,25	53.458,25	53.458,25	0,41	5,28	958.741,75
Habitação Urbana	912.200,00	912.200,00	53.458,25	53.458,25	53.458,25	53.458,25	0,41	5,88	858.741,75
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	240.000,00	180.000,00	20.277,20	64.052,40	15.669,40	59.444,80	0,46	33,02	120.555,40
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	180.000,00	20.277,20	64.052,40	15.669,40	59.444,80	0,46	33,02	120.555,40
GESTÃO AMBIENTAL	152.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	152.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00	19.678,95	23.123,60	1.476,45	4.908,10	0,04	1,64	295.091,90
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Animal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Extensão Rural	220.000,00	220.000,00	19.678,95	23.123,60	1.476,45	4.908,10	0,04	2,23	215.091,90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	734.000,00	827.000,00	279.608,67	317.890,84	169.881,37	208.163,54	1,61	25,17	618.836,46
Promoção Comercial	83.000,00	73.000,00	6.209,49	6.891,66	6.209,49	6.891,66	0,05	9,44	66.108,34
Turismo	651.000,00	754.000,00	273.399,18	310.999,18	163.671,88	201.271,88	1,55	26,69	552.728,12
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.038.000,00	892.000,00	207.038,97	379.280,12	202.394,10	351.512,12	2,71	39,41	540.487,88
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	892.000,00	207.038,97	379.280,12	202.394,10	351.512,12	2,71	39,41	540.487,88
DESPORTE E LAZER	340.500,00	340.500,00	32.204,88	59.433,07	25.456,84	52.684,83	0,41	15,47	287.815,17
Desporto Comunitário	240.500,00	240.500,00	32.204,88	59.433,07	25.456,84	52.684,83	0,41	21,91	187.815,17
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	510.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.340.000,00	40.340.000,00	7.280.028,16	27.473.595,33	6.700.202,34	12.950.947,92	99,9999	32,1045	27.389.052,08

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo III (RF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Maio/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.586.118,03	4.671.675,46	3.462.200,83	3.417.105,46	3.539.727,93	3.890.279,89	4.363.533,17	4.698.145,98	3.041.750,74	3.004.981,35	4.273.090,48	4.046.675,73	45.775.284,72	39.015.800,19
Receitas Tributárias	141.442,73	90.874,92	504.400,49	337.640,08	149.595,61	345.865,84	287.399,36	338.243,73	88.479,71	185.981,80	475.350,42	196.468,89	3.101.324,27	3.152.703,01
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	130,82	37.259,60	185.704,29	17.922,57	4.474,44	7.917,94	5.510,84	16.991,88	481,35	436,82	35,07	0,00	258.586,32	319.011,72
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.855,00	11.838,44	20.026,74	16.295,13	13.743,00	33.511,00	83.899,50	12.348,79	4.825,00	9.204,00	207.255,19	9.682,00	415.083,79	282.720,97
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	68.523,70	5.207,13	205.103,03	248.813,54	85.773,81	184.884,80	152.000,52	241.235,82	52.620,33	72.955,29	107.192,94	79.709,08	1.503.999,77	1.617.773,21
Outras Receitas Tributárias	60.133,21	36.586,85	113.586,42	54.609,74	45.604,38	119.371,90	45.989,50	67.967,84	30.553,03	83.385,69	160.867,22	107.077,83	925.675,39	933.197,11
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.751,00	109.843,17	133.335,97	117.573,74	112.600,01	110.059,03	1.084.841,04	129.253,83	119.181,51	118.343,57	242.554,48	357.187,41	2.742.324,78	589.243,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.256,37	112.402,75	130.517,25	141.802,73	162.867,76	119.468,92	136.907,14	182.653,88	100.416,75	200.327,37	221.986,27	195.012,68	1.833.419,87	1.854.236,32
Transferências Correntes	3.053.972,94	3.785.078,65	2.509.040,81	2.798.917,83	3.102.837,84	3.020.278,02	2.809.420,92	3.987.846,20	2.680.520,14	2.502.878,38	3.304.941,83	3.244.110,34	38.779.441,48	32.899.008,35
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	901.103,58	777.527,89	598.593,98	684.231,67	614.371,11	706.730,52	882.185,15	1.347.270,23	728.248,94	854.843,98	860.502,72	1.262.374,81	10.025.984,52	9.468.305,60
Cota Parte do ICMS	881.018,30	1.131.851,82	1.016.095,16	854.052,81	1.407.900,23	1.149.496,30	909.308,27	1.403.008,32	1.071.322,91	860.688,24	1.236.538,38	678.221,53	12.679.501,07	10.774.895,47
Cota Parte do IPVA	111.321,21	119.024,96	84.347,87	41.235,12	25.220,73	33.279,03	19.085,48	24.782,89	54.476,27	68.845,34	111.115,35	130.705,34	823.399,59	701.888,76
Transferências de Recursos do FUNDEB	373.019,87	426.874,54	384.339,97	352.922,89	451.578,44	414.504,50	384.851,93	505.246,02	379.878,53	310.891,82	433.492,07	412.581,54	4.790.081,52	4.338.897,48
Outras Transferências Correntes	807.510,20	1.329.899,84	447.883,85	756.475,34	603.587,33	716.267,87	634.010,09	687.357,74	448.793,49	407.609,20	863.293,31	780.227,12	8.480.474,78	7.415.421,04
Outras Receitas Correntes	93.884,99	573.875,97	184.906,22	21.370,38	12.028,71	94.808,28	85.184,71	100.348,34	53.152,83	17.472,25	28.257,46	83.898,41	1.318.774,34	740.808,98
DEDUÇÕES (II)	375.471,85	406.514,03	340.088,85	338.477,56	411.483,20	394.854,88	385.880,86	489.187,20	378.833,08	293.712,84	400.832,51	370.143,04	4.542.979,10	4.143.832,09
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	375.471,85	406.514,03	340.088,85	338.477,56	411.483,20	394.854,88	385.880,86	489.187,20	378.833,08	293.712,84	400.832,51	370.143,04	4.542.979,10	4.143.832,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.190.646,38	4.265.161,43	3.122.111,98	3.078.627,90	3.128.244,73	3.295.625,01	3.997.852,51	4.228.958,78	2.664.817,85	2.711.268,71	3.872.457,94	3.676.532,69	41.232.305,62	34.871.868,10

FONTE:

Prefeitura Municipal de Cáceres**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2010 – Processo nº 99/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

Data de abertura: 02 de Junho de 2010, às 13:00h (horário local)

Ratifica: Que a data do Credenciamento será na mesma data da entrega das propostas, ou seja, no dia 02/06/2010 às 13:00 horas

Obs.: Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Maio de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Coordenador de CMPL

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cáceres, Túlio Aurélio Campos Fontes, convida a população em geral, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2010, que tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira do Município nos meses de janeiro a abril de 2010, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, nos seus artigos 9º § 4º e 48 §.

Data: 28 de maio de 2010 – Sexta-feira

Horário: 8h 30 min.

Local: Plenário de Câmara Municipal de Cáceres

A sua presença é de grande importância no evento.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 212
DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a redução de despesas pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO

Que o Município de Cáceres, necessita continuar cumprindo as rígidas disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às limitações com gasto de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por tempo indeterminado, a conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, a conversão em numerários de férias, bem como a realização de horas extras por servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Parágrafo Único: Ocorrendo uma das situações previstas pelo Art. 1º, o secretário municipal responsável pelo serviço deverá solicitar a devida autorização ao prefeito, com as justificativas que demonstrem a essencialidade do serviço, ou a emergência da situação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 06.04.10

DECRETO Nº. 214
DE 14 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 22981, de 10 de novembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Aplicar a Taxa de Embarque de R\$ 2,00 (dois reais) da Estação Rodoviária de Cáceres.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.04.10

DECRETO Nº. 215
DE 14 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7818, de 05 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.04.10

DECRETO Nº. 216
DE 14 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6015, de 09 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **PATRÍCIA DE BRITO ALMEIDA**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 12 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.04.10

DECRETO Nº. 218
DE 15 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta dos Processos sob Protocolo Geral nº.s 7450 e 7451, de 29 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear as senhoras **MARLETE HELENA GOMES, OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI, LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI e NILZA HELENA RODRIGUES EGUES** para comporem o **COMITÊ ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES**.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 288 de 17 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 15.04.10

DECRETO Nº. 220
DE 16 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7446, de 29 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Cáceres, por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de março de 2010, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º-As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária das respectivas Secretarias.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 16.04.10

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2010**.

Este documento permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Resolução nº 005 de 23 de Abril de 2010

Dispõe sobre aprovação da Lei Municipal de criação do Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD.

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, tendo em vista a Lei Mun. nº 1.815 de 05/12/2002, diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar em plenária, a proposta de minuta de projeto Lei Municipal de criação do Fundo Municipal Antidrogas, que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2010.

Francisco Marcio Ramos Vigo
Presidente do COMAD

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI Nº DE 2010

Cria o Fundo Municipal Antidrogas-(FUMAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município e/ou de outras fontes, destinados ao desenvolvimento de ações de implementação, programas e atividades de repressão, prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas, conforme deliberação do COMAD.

Art.2º- O orçamento do Fundo deverá constar do Orçamento do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que a aprovação dos recursos se dará através de critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 3º- São receitas do Fundo Municipal Antidrogas:

- I. as transferências de orçamento municipal e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II. as transferências oriundas dos Fundos Nacional e Estadual Antidrogas;
- III. os valores relativos a doações, auxílios, contribuições de terceiros, subvenções e transferências de entidades nacionais e

internacionais, organizações governamentais e não governamentais, diretamente ao Fundo;

IV. doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

V. receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI. parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUMAD terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VII. o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII. o produto da aplicação da legislação vigente, em especial referente à Lei Federal nº 7.560, 19 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988, e Resolução Federal nº 11, de 30 de agosto de 1988.

IX. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º- As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo Único- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - da prévia aprovação do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas);

Art. 5º- Constituem ativos do Fundo:

I- disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial, oriunda das receitas especificadas;

II- direitos que porventura vier a constituir;

III- bens móveis ou imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde, Educação e Assistência Social do Município no enfrentamento à drogadição;

IV- bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados pelo Sistema de Saúde à Dependência Química;

V- bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde ao Dependente Químico;

Parágrafo único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 6º- O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º- A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do PROMAD, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - As despesas do FUMAD deverão ser aprovadas pelo COMAD e se constituirão de:

I- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários do desenvolvimento dos programas;

II - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física da sede do COMAD e de entidades de apoio e prestadoras de serviço relacionadas a Dependência Química;

III- desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados a Dependência Química;

IV- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços de prevenção e tratamento a Dependência Química mencionados no artigo 1º da presente Lei;

V- manutenção do COMAD, com materiais permanentes e de consumo;

VI- financiamento total ou parcial de programas integrados de ações de prevenção, tratamento e reabilitação ao uso de drogas desenvolvidos no município;

a) aos programas de formação profissional, educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

b) aos programas de educação preventiva sobre o uso e abuso de drogas;

c) aos programas de esclarecimento ao público;

d) às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

e) ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas e produtos controlados;

f) à participação de representantes e delegados em eventos que versam sobre drogas e nos quais o Brasil tenha de se fazer representar, compreendendo despesas com pagamento de diárias, passagens e hospedagem;

Art. 9º - Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderão ser utilizados créditos especiais suplementares, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Os recursos financeiros para execução das ações previstas no artigo 9º retro serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Antidrogas de Cáceres", mantida em instituição financeira pública no município de Cáceres.

Parágrafo único: A abertura e a movimentação de conta bancária serão realizadas pelo Comitê REMAD.

Art. 11º- O Fundo Municipal Antidrogas será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Comitê REMAD.

§1º - São atribuições do Secretário de Assistência Social como gestor do fundo:

I - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo conforme deliberação do COMAD.

II – encaminhar ao Comitê do REMAD os balancetes mensais de receitas e despesas do fundo bem como as contas e relatórios de forma analítica trimestralmente;

III- Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

§2º São atribuições do Comitê REMAD:

I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas), observando-se as ações de saúde, educação e assistência social previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;

V- reparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal Antidrogas;

VIII - encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

IX - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - preparar relatórios de gestão anual da realização das ações do PROMAD para serem submetidos ao CONAD, CONEN e Secretário de Assistência Social;

XI - Requisitar trimestralmente junto ao órgão Gestor do Fundo, as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XII- apresentar ao Secretário de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

XIII - Fiscalizar a execução dos convênios ou contratos de serviços prestados para a Saúde do Dependente Químico; e

XIV- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas).

Art. 12º - Todo ato de gestão financeira dos recursos do referido Fundo será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do órgão gestor.

Art. 13º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, XX de XXXXX de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís

RELAÇÃO DE EXTRATOS DAS RESCISÕES CONTRATUAIS DE MAIO DO ANO DE 2010

Contrato nº. 050/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecís x Rosimari Adriana Coutinho Alves

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de PROFESSOR, especialidade LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-PORTUGUES/INGLES lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00

Valor Rescisório: R\$ 1.014,35

Data Rescisão: 20/05/2010

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado, conforme Requerimento anexado ao Memorando 276/2010 de 19 de maio de 2010, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria: Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 433/2010 DE: 06 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Finanças

Função: 4 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: -8 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 1.165 – Cadastramento Predial e Territorial

Elemento de Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos:

I – R\$ 20.000,00, resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Finanças

Função: 4 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: -8 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....20.000,00

Art.3º - Fica incluída a presente meta no PPA 2010 aprovado pela lei 420/2009 e na LDO aprovada pela Lei nº 399/2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

Edital nº 017/2010 14 de Maio de 2010

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os Art. 182. Inc. II e Art. 184 Inciso II da Resolução TCE nº 14/2007 e Art. 7º da Res. TCE nº 16/2008”.

Torna-se público, o **Balancete Financeiro do mês de Abril** do Exercício Financeiro de 2010, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte-MT, para questionar-lhe sua legitimidade.

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Edital nº 018/2010 14/05/2010

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 66º Inc. III e Art. 182, parágrafo da Res. TCE nº 14/2007”.

Torna-se pública, o RGF- Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **1º Quadrimestre** do exercício financeiro de 2010, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte-MT, para questionar -lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Mes de Abril 2010

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	7.899.851,40	2.873.244,53	-5.026.606,87	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	9.505.772,36	4.570.941,27	-4.934.831,09
RECEITA TRIBUTARIA	445.015,00	105.751,26	-339.263,74	CRÉDITOS ESPECIAIS	20.000,00	12.000,00	-8.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	22.079,82	22.079,82	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.158.919,40	2.720.183,78	-4.438.735,62	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	136.982,48	136.982,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	295.917,00	25.229,67	-270.687,33	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	136.982,48	136.982,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.442.781,00	1.025.772,36	-417.008,64				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.442.781,00	1.025.772,36	-417.008,64				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-842.632,40	-365.841,15	476.791,25				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCI	-842.632,40	-365.841,15	476.791,25				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	8.500.000,00	3.533.175,74	-4.966.824,26	Soma	9.525.772,36	4.719.923,75	-4.805.848,61
Deficits	1.025.772,36	1.186.748,01	160.975,65	Superavits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.525.772,36	4.719.923,75	-4.805.848,61	TOTAL	9.525.772,36	4.719.923,75	-4.805.848,61

Canabrava do Norte, 30/04/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITOMARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	673.218,37	Despesa Orçamentária	1.366.158,07
RECEITA TRIBUTARIA	48.218,76	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.366.158,07
RECEITA PATRIMONIAL	9.169,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353.768,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	704.625,28	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	364,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.444,82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.170,86
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-94.240,30	INVESTIMENTOS	795.202,16
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.652,60
Receita Extra - Orçamentária	1.466.560,59	Despesa Extra - Orçamentária	1.576.887,53
DEPÓSITOS	95.717,85	DEPÓSITOS	97.637,89
CONSIGNAÇÕES	95.717,85	CONSIGNAÇÕES	97.637,89
DE TERCEIROS	95.717,85	DE TERCEIROS	97.637,89
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.370.145,24	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.445.004,02
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ	1.369.086,37	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.435.860,54
DESPEZA LIQUIDADADA A PAGAR	1.369.086,37	DESPEZA LIQUIDADADA A PAGAR	1.435.860,54
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.058,87	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.143,48
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	882,38	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	6.519,70
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176,49	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.485,90
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	697,50	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	137,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	697,50	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	34.245,62
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	697,50	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	34.245,62
		REPASSES PASSIVOS	34.245,62
Saldos anteriores	2.344.627,26	Saldos atuais	1.541.360,62
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	884.476,74	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	807.106,87
BANCO C/ MOVIMENTO	1.443.324,45	BANCO C/ MOVIMENTO	717.831,68
BANCOS C/ VINCULADAS	16.715,62	BANCOS C/ VINCULADAS	16.311,73
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	110,45	TESOURARIA GERAL	110,34
Total	4.484.406,22	Total	4.484.406,22

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Betha Sistemas
 Mes de Fevereiro 2010

Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	7.899.851,40	1.347.761,52	-6.552.089,88	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.500.000,00	1.667.877,04	-6.832.122,96
RECEITA TRIBUTARIA	445.015,00	46.708,11	-398.306,89	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	9.129,08	9.129,08	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE:	7.158.919,40	1.279.043,52	-5.879.875,88	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	68.491,24	68.491,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	295.917,00	12.880,81	-283.036,19	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	68.491,24	68.491,24
RECEITAS DE CAPITAL	1.442.781,00	0,00	-1.442.781,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.442.781,00	0,00	-1.442.781,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-842.632,40	-182.493,46	660.138,94				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCI	-842.632,40	-182.493,46	660.138,94				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	8.500.000,00	1.165.268,06	-7.334.731,94	Soma	8.500.000,00	1.736.368,28	-6.763.631,72
Déficits	0,00	571.100,22	571.100,22	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.500.000,00	1.736.368,28	-6.763.631,72	TOTAL	8.500.000,00	1.736.368,28	-6.763.631,72

Canabrava do Norte, 28/02/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
 PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Betha Sistemas
 Mes de Março 2010

Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	7.899.851,40	2.105.785,86	-5.794.065,54	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.500.000,00	2.791.942,83	-5.708.057,17
RECEITA TRIBUTARIA	445.015,00	57.532,50	-387.482,50	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	12.910,01	12.910,01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE:	7.158.919,40	2.015.558,50	-5.143.360,90	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	102.736,86	102.736,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	295.917,00	19.784,85	-276.132,15	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	102.736,86	102.736,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.442.781,00	1.025.772,36	-417.008,64				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.442.781,00	1.025.772,36	-417.008,64				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-842.632,40	-271.600,85	571.031,55				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCI	-842.632,40	-271.600,85	571.031,55				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	8.500.000,00	2.859.957,37	-5.640.042,63	Soma	8.500.000,00	2.894.679,69	-5.605.320,31
Déficits	0,00	34.722,32	34.722,32	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.500.000,00	2.894.679,69	-5.605.320,31	TOTAL	8.500.000,00	2.894.679,69	-5.605.320,31

Canabrava do Norte, 28/03/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
 PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Até Mês/Ano : Março/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.859.957,37	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.963.920,40
RECEITA TRIBUTARIA	57.532,50	ADMINISTRAÇÃO	681.888,74
RECEITA PATRIMONIAL	12.910,01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.705,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.015.558,50	SAÚDE	577.861,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.784,85	TRABALHO	28.106,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.025.772,36	EDUCAÇÃO	591.516,77
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-271.600,85	AGRICULTURA	14.800,65
		ENCARGOS ESPECIAIS	11.040,13
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.184.175,63	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.918.228,38
DEPÓSITOS	158.949,84	DEPÓSITOS	35.903,36
CONSIGNAÇÕES	158.949,84	CONSIGNAÇÕES	35.903,36
DE TERCEIROS	158.949,84	DE TERCEIROS	35.903,36
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.025.225,79	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.779.588,16
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.963.920,40	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.323.170,78
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.963.920,40	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.323.170,78
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.305,39	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	456.417,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	45.482,60	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	105.828,04
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.822,79	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	84.806,51
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.782,83
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	102.736,86
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	102.736,86
		REPASSES PASSIVOS	102.736,86
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.182.643,04	SALDOS ATUAIS	2.344.627,26
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	884.476,74
BANCO C/ MOVIMENTO	1.168.378,39	BANCO C/ MOVIMENTO	1.443.324,45
BANCOS C/ VINCULADAS	2.762,56	BANCOS C/ VINCULADAS	16.715,62
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	11.502,09	TESOURARIA GERAL	110,45
TOTAL	6.226.776,04	TOTAL	6.226.776,04

Canabrava do Norte, 28/03/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITOMARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Mês de Março 2010

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	7.899.851,40	2.105.785,86	-5.794.065,54	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.500.000,00	2.791.942,83	-5.708.057,17
RECEITA TRIBUTARIA	445.015,00	57.532,50	-387.482,50	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	12.910,01	12.910,01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.158.919,40	2.015.558,50	-5.143.360,90	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	102.736,86	102.736,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.917,00	19.784,85	-276.132,15	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	102.736,86	102.736,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.442.781,00	1.025.772,36	-417.008,64				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.442.781,00	1.025.772,36	-417.008,64				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-842.632,40	-271.600,85	571.031,55				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-842.632,40	-271.600,85	571.031,55				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	8.500.000,00	2.859.957,37	-5.640.042,63	Soma	8.500.000,00	2.894.679,69	-5.605.320,31
Déficits	0,00	34.722,32	34.722,32	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.500.000,00	2.894.679,69	-5.605.320,31	TOTAL	8.500.000,00	2.894.679,69	-5.605.320,31

Canabrava do Norte, 28/03/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITOMARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Exercício de 2010

Anexo - 13

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Até Mês/Ano : Março/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.859.957,37	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.963.920,40
RECEITA TRIBUTARIA	57.532,50	ADMINISTRAÇÃO	681.888,74
RECEITA PATRIMONIAL	12.910,01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.705,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.015.558,50	SAÚDE	577.861,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.784,85	TRABALHO	28.106,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.025.772,36	EDUCAÇÃO	591.516,77
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-271.600,85	AGRICULTURA	14.800,65
		ENCARGOS ESPECIAIS	11.040,13
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.184.175,63	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.918.228,38
DEPÓSITOS	158.949,84	DEPÓSITOS	35.903,36
CONSIGNAÇÕES	158.949,84	CONSIGNAÇÕES	35.903,36
DE TERCEIROS	158.949,84	DE TERCEIROS	35.903,36
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.025.225,79	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.779.588,16
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.963.920,40	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.779.588,16
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.963.920,40	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.323.170,78
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.305,39	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	456.417,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	45.482,60	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	105.828,04
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.822,79	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	84.806,51
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.782,83
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	102.736,86
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	102.736,86
		REPASSES PASSIVOS	102.736,86
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.182.643,04	SALDOS ATUAIS	2.344.627,26
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	884.476,74
BANCO C/ MOVIMENTO	1.168.378,39	BANCO C/ MOVIMENTO	1.443.324,45
BANCOS C/ VINCULADAS	2.762,56	BANCOS C/ VINCULADAS	16.715,62
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	11.502,09	TESOURARIA GERAL	110,45
TOTAL	6.226.776,04	TOTAL	6.226.776,04

Canabrava do Norte, 28/03/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
 PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

Prefeitura Municipal de Carlinda**LEI MUNICIPAL N.º 581/2010.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica por força desta Lei proibido em todo território do Município de Carlinda-MT a venda ambulante de qualquer espécie, que envolva produtos e mercadorias produzidas fora do município.

Artigo 2º-Ficam fora da proibição desta Lei os vendedores ambulantes residentes no município de Carlinda-MT, que comercializam produtos e/ou mercadorias produzidas ou naturais do próprio município, com observância ao que estabelece o Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 583/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para o ESTADO DE MATO GROSSO para funcionamento da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CARLINDA/MT**, do Lote SL-18/1, desmembrado do Lote SL-18, com área de 1.810,15 m² (um mil oitocentos e dez metros e quinze centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada o donatária irá construir a sede de sua Entidade.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3º - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 009/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 589/2010.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de Programa de prevenção às drogas nas escolas, com a participação da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal e Conselho Tutelar e dá outras providências”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Chefe do Poder Executivo instituirá programa de prevenção às drogas nas escolas, com a participação da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal de Carlinda – MT.

Artigo 2º - O Programa constituirá na promoção de palestras educativas com temas direcionados à prevenção do uso de drogas entre jovens e adolescentes, ministradas por servidores integrantes da Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar, nos estabelecimentos da rede pública Municipal de ensino.

Parágrafo único- As palestras serão apresentadas com a utilização de recursos de multimídia e acompanhadas da distribuição de materiais gráficos informativos confeccionados para esse fim.

Artigo 3º - As palestras serão promovidas periodicamente, conforme disposto em regulamento, e integrarão o calendário de atividades extracurriculares das unidades escolares.

Artigo 4º - Atuarão como palestrantes os policiais, guardas municipais e integrantes do Conselho Tutelar que se apresentarem para esse fim, na condição de voluntários, os quais serão devidamente habilitados para as ações do programa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei a Administração Municipal poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com organizações não – governamentais de reconhecida atuação na área da prevenção e do combate às drogas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 582/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 2º - O Termo de Cooperação citado no artigo supra tem por objetivo a continuação do funcionamento do Posto de Identificação no Município de Carlinda/MT.

Art. 3º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 584/2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SEBRAE/MT. – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Termo de Cooperação Técnica com SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso, cuja finalidade é promover o desenvolvimento da atividade leiteira através da implantação de projetos.

Art. 2º - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 10.001.20.602.0044.1026.0426-3390.39.00.00.00 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Art. 3º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 586/2010.

EMENTA: "Dispõe sobre a autorização para a criação do Conselho Municipal de direitos da Mulher."

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria do Governo do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Carlinda/MT, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidade e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem as seguintes competências:

I – Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gêneros;

II – Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre questões referentes à cidadania da mulher;

III – Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de identificáveis de discriminação;

IV – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII – Sugerir a adoção de providência legislativa que vise eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII – Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvem fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

X – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

Artigo 3º - A estrutura do Conselho Municipal os Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas em regimento Interno, a ser aprovado por ato do Prefeito (a);

Artigo 4º - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres um Conselho Deliberativo com integrantes e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, nomeados pelo Prefeito (a), com mandato de 02 anos.

§ 1º - A escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo irá contemplar as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, de fórum de mulheres negras, de núcleos de estudo de gênero das universidades, de instituições de classe, de sindicatos, de partidos políticos e órgãos públicos entre outros, cujos nomes serão submetidos ao Prefeito por intermédio de lista triplíce.

§ 2º - A funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

Artigo 5º - A nomeação da presidenta do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendado pelo (a) Prefeito (a).

Artigo 6º - Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM), destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Parágrafo Único – O FEDM é um fundo especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender necessidades do Conselho.

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá solicitar ao Prefeito que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 588/2010.

EMENTA: "Institui campanhas educativas de prevenção e denúncia à violência contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, e dá outras providências"

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar espaços das escolas, creches, asilos, unidades de atendimento à saúde, centros comunitários, pontos de ônibus e abrigos de espera e demais espaços públicos que julgar conveniente na cidade de Carlinda – MT, para campanhas educativas de prevenção e denúncia de atos de violência praticados contra as mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Artigo 2º - A Campanha educativa deverá ser feita através de cartazes, panfletos, cartilhas, outdoor e ou divulgação em órgãos de imprensa.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 03(três) RESFRIADORES DE LEITE CAPACIADA DE 3.000 LITROS, COM 02 ORDENHAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 2628.0301237-12/2009/MAPA/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2010

VALOR ESTIMADO: R\$: 132.675,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 de maio de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira

Publique-se

LEI MUNICIPAL N.º 585/2010.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 238/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III, do art. 44, da Lei Municipal nº. 238/2003, que passará a ter a seguinte redação:

“_____

Art. 44. _____

III – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717/98, com redação determinada pela Lei Federal nº. 10.887/2004, igual a 15,76% (quinze vírgula setenta e seis por cento) calculada sobre a remuneração de contribuintes dos segurados ativos;

_____”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 238/2003 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 238/2003, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 587/2010.

EMENTA: "Institui a Semana da Mulher no Município de Carlinda – MT e dá outras providências"

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da cidade, a "Semana da Mulher", a qual deverá ocorrer no período de 1º a 8 de Março de cada ano, semana alusiva ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo único – As comemorações referidas no "caput" deste artigo compreenderão, dentre outras atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo

preconceitos e idéias estereotipadas, além de ações preventivas sobre a violência dirigida à mulher.

Artigo 2º - As despesas decorres desta Lei correrão por patrocínio de empresas e ou pelas entidades governamentais e não-governamentais.

Artigo 3º - A Coordenação da Semana caberá as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Departamento de Cultura do Município de Carlinda – MT.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 24 de maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.405/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010

ALTERA O INCISO II E ACRESCENTA O PARÁGRAFO § 2º DO ARTIGO 14, ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 24, TODOS DA LEI N.º 1.204/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.204/2005, passa a vigorar com a seguinte redação, e, acrescentando ao artigo o seguinte parágrafo:

Art. 14.....
§ 2º -
I -
II - Contribuição patronal do Município, compreendendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações e Autarquias Municipais, de uma alíquota de 22%, referente ao custo normal, a ser calculada sobre a folha de pagamento dos servidores;

LEI MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
§ 2º - O custeio do regime próprio da previdência será regulamentado, observada as condições estabelecidas na Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º - O Artigo 24 da Lei Municipal n.º 1.204/2005, passa a vigorar acrescido do Inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 24 -
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - dois representantes dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 24 de maio de 2010.


Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL/2010.

EXTRATO DO 4º CONTRATO Nº 004/2010.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.
CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE CONTADORIA NA EXECUÇÃO CONTABIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PREVIDENCIARIA.
DATA: 26/04/2010.
CONTRATO: Nº 004/2010.

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2010, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus para o transporte de pacientes e usuários do sistema único de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. Foi considerado DESERTO por ausência de licitantes interessados.

Colíder/MT, em 25 de Maio de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 091/2010, de 26 de fevereiro de 2010, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.543/03, 1.663/05, 1.782/06, 1919/2007, 2275/2009 2318/2010 e Lei Complementar nº 2338/2010 resolve, Tornar público o presente Edital de Retificação ao Edital nº 06/2010, publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 25319, edição do dia 17 de maio de 2010, às fls., 111 e publicado integralmente no Jornal Oficial dos Municípios na edição nº977 do dia 20 de maio de 2010 às pgs., 11 a 21 e disponibilizado no site www.colider.mt.gov.br, correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 a 21 de maio de 2010, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, sito Av. Mato Grosso, s/nº. – Colíder, MT.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, das Secretarias Municipais, da Câmara de Municipal de Vereadores e demais órgãos da administração direta e indireta, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

a) A inscrição é gratuita.

b) A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procuração pública registrada em cartório.

1.3. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser maior de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter grau de escolaridade exigida para o emprego, conforme especificado neste Edital;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do maior grau de escolaridade de que é possuidor o candidato (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;
 - Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo a que se candidatar (para fins de desempate), itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;
 - Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Colider, observados os prazos prescritivos;
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
 - Não poderá mudar de cargo sem ter participado de outro processo seletivo;
 - Cédula de Identidade (cópia);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
 - Uma foto 3X4 (atual e de frente);
 - Para os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde, é necessário apresentar cópia de Comprovante de Residência em nome do candidato ou de um de seus genitores, nos casos em que o mesmo declare residir com companhia dos mesmos e na sua impossibilidade o candidato deverá apresentar declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida.

1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados

incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

a) – Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitado em todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO Nº DE VAGAS RESERVADAS

Agente Comunitário de Saúde 02
Agente de Combate a Endemias 03

b) – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999

c) – Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador;

d) – O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;

e) – Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

2. DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Complementar nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do município de Colider/MT.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos gerais: história e geografia do Brasil e do Estado de Mato Grosso, Português, Matemática e conhecimentos específicos de acordo com a complexidade da função, com duração máxima de 4 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

4.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

5. DAS PROVAS

5.1. A realização da prova escrita será na data de **30 de Maio de 2010**, no horário das 8:00h as 12:00h nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT “*Campus Universitário Vale do Teles Pires*” sito à Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº 157, Centro em Colider-MT

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, das Secretarias Municipais, na sede do Poder Legislativo, demais órgãos da administração pública direta e indireta no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de

homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora.
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva, que valerá 80 (oitenta) pontos, constará de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de História e Geografia, 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática e 20 (vinte) de conhecimentos específicos.

- A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e uma única resposta correta;
- O valor de cada questão será de 2,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% de acertos.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- I – em relação à atividade a ser desempenhada:
- a) escolaridade mais compatível;
 - b) maior tempo de experiência, comprovado através de currículo

II – maior grau de escolaridade;

6.2.1- Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **31 maio de 2010**, a partir das 08h00min no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br

6.4. A convocação para as entrevistas será divulgada no dia 04 de junho de 2010 a partir 08h00min no quadro de avisos, com data e local da entrevista.

6.4.1. As entrevistas serão no período de **07 a 09 de junho de 2010**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no horário das 07:00 hs às 11:00h e das 13:00hs às 17:00hs.

6.4.2. A entrevista tem por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição.

6.4.3. A Entrevista valerá de 0(zero) a 20 (vinte) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, no dia **11 de junho de 2010**.

7.2. A classificação final será obtida pela soma da prova escrita e da entrevista, sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinco.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Colider-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

8.3. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade;
- f) – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação;
- r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

t) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de quatro (04) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.5. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3.**

8.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital,

dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final,, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2.

10.5. Os recursos previstos no item 10.1 deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.7. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

10.9. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.10 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões

10.11. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 20 de maio de 2010.

Celso Paulo Banazeski
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sergio Lopes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

ANEXO I

RELAÇÃO DAS MICRO-ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER, CARGO, REQUISITO MÍNIMO, MICRO-ÁREAS, VAGAS E SALÁRIO BASE

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	MICRO-ÁREAS E ABRANGÊNCIAS	VAGAS/HORAS SEMANAS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e	15 - Abrange parte da Rua Arinos; Av. Marechal Rondon; Rua Teles Pires; Av. do governador; Rua Juruena; Rua Tapirapés; Av.	01 40 hs	R\$ 651,00

	residir na área de atuação.	Presidente Dutra; Av. Tancredo Neves; Bairro Boa Esperança e Centro.		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	16 - Abrange parte da Av. Marechal Rondon; Rua Xingu; Rua Cuiabá; Rua Coxipó; Rua Tapirapés; Av. Mato Grosso; Travessa Osasco; Av. do Governador; Av. Marechal Deodoro da Fonseca.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	24 - Abrange parte da Av. Floriano Peixoto; Rua Arinos; Travessa Guarulhos; Travessa das Américas; Av. Paraná; Travessa Guarujá; Travessa Solimões; Av. Costa e Silva; Bairro Boa Esperança.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	36- Abrange parte da Av. Tancredo Neves; Av. Dom Pedro; Tiradentes; Rua Jose de Alencar; Rua Rio Branco; Av. Paraná; Av. São Paulo; Rua Goiás, Bairro da Torre.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	37- Abrange parte da Av. Tiradentes; Rua Jose de Alencar; Rua Bahia; Rua Rio Branco; Av. Borba Gato; Av. Paraná; Av. Dom Pedro; Bairro da Torre.	01 40 hs Cadastro de reserva	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	38- Abrange parte da Av. Tancredo Neves; Av. São Paulo; Av. Princesa Isabel; Av. Dom Pedro; Rua Bahia; Av. Borba Gato; Av. Ulisses Guimarães; Rua Goiás; Bairro N. S ^o da Guia	01 40 hs Cadastro de reserva	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	40 - Abrange parte da Rua Pintado; Rua Ipiranga; Rua Dourados; Rua Piraiá; Rua Castro Alves; Rua Matrinchã; Av. Borba Gato; Av. Ulisses Guimarães; Av. Mato Grosso; Bairro Teles Pires.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de	43- Abrange parte da Rua dos Lírios; Rua das Orquídeas; Rua das Margaridas; Rua das Violetas; Rua Girassol; Rua Jasmim; Bairro Celidio Marques-PSF Celidio	01 40 hs Cadastro de reserva	R\$ 651,00

	atuação.	Marques.		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	51 – Abrange a Rua Mogno; Av. Cláudio Birthe; Yaiti Ono; Travessa Pinho Cuiabano; Rua Ype; Alameda Ivo Canelos; Rua Cerejeira; Rua Angelin; MT 320; Bairro Cidade Alta.	01 40 hs	R\$ 651,00

**MICRO-ÁREAS DA ZONA RURAL
NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	MICRO-ÁREAS/COMUNIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	52 - Nova Galiléia, São Judas Tadeu, MT 320 - PSF Nova Galiléia.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	56 - São Jorge, São Caetano, Menino Jesus - PSF Nova Galiléia.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	57 - Trevo Ouro Verde, Santa Izabel - PSF Nova Galiléia.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	58 - Alto Alegre, Estrela da Guia, Céu Azul, Branca de Neve.	01 40 hs Cadastro de reserva	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	61 - Comunidade Marco de Cimento-PSF Nova Galiléia.	01 40 hs Cadastro de reserva	R\$ 651,00

**NÍVEL FUNDAMENTAL
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)**

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo	15	40 horas	R\$ 639,13

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANA L	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho	Técnico em Enfermagem (SMS)	01	40 horas	R\$ 801,04
	Técnico de Patologia/Laboratório Análises Clínicas	01	40 horas	R\$ 686,63
	Técnico em Agropecuária	01	40 horas	R\$ 686,63
Ensino Médio Técnico Profissionalizante	Técnico em Segurança do Trabalho (CEREST)	01	40 horas	R\$ 2.290,42
Ensino Médio Técnico	Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	01	40 horas	R\$ 686,63

NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANA L	SALÁRIO BASE
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Assistente Social (CEREST)	01	40 horas	R\$ 3.204,22
	Advogado	01	40 horas	R\$ 3.204,22
	Médico Clínico Geral (CEREST)	01	20 horas	R\$ 5.126,73

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias
Os Agentes deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; Auxiliar as Unidades de Saúde e as pessoas na promoção e proteção da saúde; Identificar situações de risco individual e coletivo; Promover e melhorar a educação para a conquista e a manutenção da saúde; Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Efetuar cadastramento das famílias da comunidade; Estimular a participação comunitária, analisar com os demais membros de equipe, as necessidades da comunidade, preencher formulários dos sistemas de informação pertinentes ao Programa de Saúde da Família e encaminhamentos a Chefia Imediata; Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, gestantes, idosos e demais grupos de risco; Incentivar a vacinação; Estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; Prevenir doenças respiratórias; Atuar no controle das doenças endêmicas; Participar das ações de saneamento básico do meio ambiente; Prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins; Colaborar na execução das atividades de educação em saúde, junto a população adstrita; Colaborar no processo de identificação, orientação, notificação e combate a Dengue e outros agravos; Colaborar para a execução dos projetos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Técnico em Enfermagem - SMS

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação.

Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

Técnico de Patologia/Laboratório Análises Clínicas

Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

Fiscalizar a construção de redes de esgotos sanitários e pluviais. Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade responsável. Orientar o pessoal de unidade sanitária incumbido do desenvolvimento de programa educativo destinado à profilaxia de doenças transmissíveis, ao seu tratamento, à aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias. Cooperar em curso em que sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária. Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e da comunidade. Participar de análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária. Inspeccionar, interditar e fiscalizar estabelecimentos e serviços sujeitos ao controle sanitário. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. Exercer, privativamente, o poder de polícia sanitária. Lavrar autos, expedir intimação e aplicar penalidades. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário.

Técnico em Agropecuária

Conduz a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orienta e coordena a execução dos serviços de manutenção de equipamentos especializados; responsabiliza-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; elabora orçamentos relativos às atividades de competência; faz trabalho de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.

Técnico em Segurança do Trabalho (Cerest).

Prestam acolhimento dos trabalhadores; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

Assistente Social (cerest)

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas e privadas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Acolhimento dos trabalhadores; Elaboração de relatório social dos acolhimentos;

Visita domiciliar quando necessário, para elaboração do relatório social; Efetivar a implantação das Redes Sentinelas; Criar fluxo de atendimento na rede do SUS para os trabalhadores que procurar a unidade Cerest Norte. (para consulta com especialidades, exames especializados, reabilitação); Promover juntamente com o setor de educação capacitações a rede Sentinelas; realizar treinamentos e palestras em toda regional; Visita as unidades Sentinelas mensalmente em todos os Municípios que compõem esta Regional; Elaboração de folder, cartilhas, banners e etc; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas na Rede Sentinelas como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

Advogado

Elaborar peças técnicas em geral, defendendo, juridicamente, a Prefeitura Municipal. Participar da elaboração e interpretação de contratos, convênios e acordos. Interpretar normas legais e administrativas, emitindo pareceres. Representar a Prefeitura Municipal, por procuração, na qualidade de seu advogado. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos, procedendo à sua orientação jurídica. Assessorar e representar a Prefeitura Municipal, por procuração, em tudo que diz respeito a seu relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado.

Médico Clínico Geral (cerest)

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

Acolhimento dos trabalhadores, Diagnóstico, tratamento, elaboração de nexos causais e encaminhamento para reabilitação; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento

de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da regional; Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

ANEXO III

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

PORTUGUES:

Ortografia; Significado das palavras; Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão Silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do Substantivo (Gênero – masculino e feminino; número – singular e plural. Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência Nominal e Verbal. Concordância Nominal e Verbal.

MATEMÁTICA:

Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais. Conjuntos. Sistema Legal de Unidades de Medidas Brasileiras. Perímetro, Área e Volume das principais Figuras Geométricas. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem e Juros Simples. Equação de 1º e 2º. Graus. Sistema de Equações. Relações Métricas e Trigonometrias no triângulo retângulo.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA:

Formação do povo brasileiro; sociedade brasileira; estado brasileiro; cidadania; nacionalidade; objetivos nacionais; direitos e deveres do cidadão; poderes da União, Estados e Municípios; Constituições brasileiras; símbolos nacionais; período colonial: descobrimento; capitânicas hereditárias; governo geral; vinda de D. João VI; período imperial: independência; abdicação de D. Pedro I; abolição da escravatura; economia do café; período republicano: Proclamação da República; aspectos políticos; econômicos e sociais do Governo de Getúlio Vargas (1930 - 1945); aspectos políticos; econômicos e sociais a partir de 1964.

Espaço brasileiro; divisão regional; relevo; principais tipos climáticos; bacias hidrográficas; pesca; agropecuária; indústria; transportes; comércio (interno e externo); distribuição geográfica da população.

Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo.

I- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Relações Humanas; Atitude, Preconceito, Esteriótipo; História das Políticas de Saúde Pública no Brasil; Estrutura e Funcionamento do SUS; Lei nº 8080/8142, Noa, Nob; Lei nº 8080/90; O ACS - Um Agente de Mudança; Trabalhando com Família em Saúde da Família; Desafios para integração entre Equipe de Saúde e Comunidade; Acompanhamento do Tacs na alimentação dos dados do SIAB; Identificando parceiros, Áreas e Grupos de Risco no Mapeamento da Microárea; Critérios para Identificação de Prioridades na Área de Saúde; Visita domiciliar; Escuta Ativa; Aprender com a Comunidade; Epidemiologia: O que é Agente de Saúde no Combate a Dengue.

II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

• Atribuições dos coordenadores da Vigilância Ambiental: Supervisor de Campo; Coordenador; Identificação do pessoal de campo; Material de campo para o agente de Saúde Ambiental.

• Estratégias e Ações para o controle de Vetores: Fase diagnóstica; Fase de intervenção; Fase de Consolidação.

• Dengue - Estratégias Operacionais de Campo: Visita Domiciliar; Medidas preventivas; Criadouros – Depósitos; Levantamento de Índice;

Técnica de pesquisa de campo; Acondicionamento e transporte de larvas; Rotina da Área infestada; Levantamento amostral instantânea; Levantamento Rápido de Índice – LIRA; Pesquisa em Pontos Estratégicos.

· Medidas de Controle das Populações de Insetos de Importância Médica: Controle Mecânico; Controle Biológico; Controle Químico; Atividades do controle Químico

Tabelas de controle Químico focal para depósito não removível; Métodos Simples para cálculos do Volume de depósitos; Larvicidas utilizados na rotina do controle da dengue; Métodos alternativos para cálculo do Volume de depósitos; Controle de Larvas; Controle de adultos e Alados; Controle químico Espacial; Controle Químico Residual; Preparação da Carga; Técnica de Aplicação; Depósito não borrifáveis; Controle Biológico e Manejo Ambiental; Sistema de informação nacional de Febre Amarela e dengue.

· O Uso de Praguicidas em Saúde Pública: Origem; Finalidade de uso; Grupo de Químico; Inseticida e fase de vida do vetor; Caracterização dos Grupos Químicos de Praguicidas; Resistência dos Insetos aos Inseticidas.

· Descarte de Embalagens e Transporte de Insumo: Descarte de embalagens; Transporte de embalagens; Armazenagem e outros cuidados; Cuidados durante o manuseio; Abastecimento; Aplicação.

· Equipamento de Proteção: Equipamento de Proteção Coletiva e Individual.

· Reconhecimento Geográfico;
· Dengue: Vetor; Biologia.
· Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue

ENSINO MÉDIO

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PATOLOGIA/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTUGUES:

Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia; acentuação gráfica, emprego das palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego dos pronomes; significação das palavras.

MATEMÁTICA:

Regra de três simples e composta; juros simples e composto; equação de 2º. grau; porcentagem; organização de dados estatísticos; quadros e tabelas; sistema de amortização; sistema de equações; progressão aritmética; progressão geométrica.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Européia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima européia A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução científica e industrial A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A Formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República.

Localização do Espaço Geográfico As coordenadas geográficas Latitude, longitude e fusos horários Os mapas Leitura de mapas Escalas e símbolos convencionais A leitura dos mapas como instrumento da geopolítica a serviço do poder Posição geográfica do Brasil. Os Fatores Naturais de Organização do Espaço O clima Fatores e elementos do tempo e do clima Noções dos grandes domínios climáticos do globo As regiões climáticas brasileiras e suas características A influência do clima no espaço geográfico e nas atividades humanas As ações antrópicas e as mudanças nas condições do tempo e do clima A cobertura vegetal e sua distribuição espacial Fatores de distribuição e diferenciação Características e importância da vegetação brasileira As consequências da destruição da cobertura vegetal O modelado terrestre Os agentes

endógenos e exógenos A natureza das rochas e os processos de intemperismo A influência do relevo nas atividades humanas O relevo brasileiro Oceanos e mares Localização e características A dinâmica das águas oceânicas A utilização dos recursos dos oceanos As águas correntes Características e importância As bacias hidrográficas do Brasil. O Homem no Espaço Geográfico Distribuição geográfica da população mundial e brasileira Fatores dessa distribuição Crescimento populacional: causas, consequências e superpopulação Estrutura da população mundial e brasileira Dinâmica populacional Urbanização, metropolização e pobreza. O Espaço Agrário As diferentes formas de organização do espaço agrário O extrativismo animal e vegetal Os diferentes sistemas agrícolas e de criação Estrutura fundiária brasileira e a reforma agrária Características e importância das atividades agropastoris no Brasil. O Espaço Industrial Importância e evolução das atividades industriais no mundo e no Brasil Os fatores da localização industrial Classificação das indústrias As atividades industriais no Brasil: características e importância. O Espaço da Circulação, Meios e redes de transportes Os meios de transportes no Brasil Comércio interno e externo O Brasil na divisão internacional do trabalho As exportações e importações brasileiras.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Conhecimentos Específicos

Fundamentação Básica de enfermagem; prevenção e controle de infecções; sinais vitais; Administração de Medicamentos; Curativos; Técnicas de Esterilização; Conhecimento de Ética e Legislação Profissional; enfermagem materno-infantil; Aleitamento Materno; gravidez, parto e puerpério; Assistência a Saúde da Mulher e a Criança; enfermagem em Saúde Pública; Doenças Transmissíveis; DST/AIDS; Imunizações; Enfermagem Médico-cirúrgico; Primeiros socorros; Assistência de Enfermagem ao adulto e ao Idoso, Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO EM PATOLOGIA/LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS – Conhecimentos Específicos

01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sanguínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sanguíneo ABO, Sistema sanguíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Conhecimentos Específicos

Agricultura: Olericultura (Agricultura I); Culturas Anuais (Agricultura II); Culturas Perenes (Agricultura III). Zootecnia: Avicultura; Suinocultura. Zootecnia III: Bovinocultura Leite e Corte. Construção Rural: Irrigação e Drenagem; Topografia. Silvicultura: Produção de Plantio de Mudas; Manejo; Principais Espécies Florestais. Criações: Noções de Caprinocultura; Noções de Ovinocultura; Noções de Piscicultura. Noções Básicas: Calagem; Adubos e Adubação do Solo; Aplicações e Manuseio de Agrotóxicos (Herbicidas, Fungicidas e Inseticidas, etc.).

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL - Conhecimentos Específicos

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Qualidade do solo e da água subterrânea, gerenciamento de resíduos sólidos, Legislação ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Avaliação de impactos ambientais. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Meio ambiente e sociedade. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de

abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuárias. Resíduos sólidos e limpeza pública. Controle de poluição do ar. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. Código Sanitário. Epidemiologia. Zoonoses. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Conhecimentos Específicos

1. Higiene e Medicina do Trabalho - Agentes ambientais físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e perigosos. Fisiologia do trabalho. Toxicologia. Doenças do trabalho. Epidemiologia geral. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil. Aspectos toxicológicos e sua prevenção. Primeiros socorros. Recuperação de acidentados; 2. Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; 3. Ruídos - Fundamentos e controle. Ondas acústicas. Efeitos do ruído e vibrações no homem. Instrumentação para medições e análise de ruído. Isolamento de ruído. Acústica de ambientes fechados. Protetores auriculares. Unidades e grandezas; 4. Ergonomia - Histórico e definição. Aspectos sensoriais. Aspectos específicos de projetos e instrumentos. Aspectos motores e energéticos. A ergonomia e a prevenção de acidentes. Antropometria. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de produção. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios. LER/DORT. Levantamento de peso; 5. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's).

NÍVEL SUPERIOR

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ASSISTENTE SOCIAL, ADVOGADO, MÉDICO.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Tipologia Textual; Ortografia; Acentuação gráfica; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; Concordância Nominal e Verbal; regência Nominal e Verbal; emprego dos pronomes; significação das Palavras;

MATEMÁTICA

Regra de três simples e composta; Juro simples e composto; Equação de 2º grau; Porcentagem; Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; Sistema de amortização; Sistemas de equações; Logaritmos; Função exponencial.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução científica e industrial A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológica. A Formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República.

Localização do Espaço Geográfico As coordenadas geográficas Latitude, longitude e fusos horários Os mapas Leitura de mapas Escalas e símbolos convencionais A leitura dos mapas como instrumento da geopolítica a serviço do poder Posição geográfica do Brasil. Os Fatores Naturais de Organização do Espaço O clima Fatores e elementos do tempo e do clima Noções dos grandes domínios climáticos do globo As regiões climáticas brasileiras e suas características A influência do clima

no espaço geográfico e nas atividades humanas As ações antrópicas e as mudanças nas condições do tempo e do clima A cobertura vegetal e sua distribuição espacial Fatores de distribuição e diferenciação Características e importância da vegetação brasileira As consequências da destruição da cobertura vegetal O modelado terrestre Os agentes endógenos e exógenos A natureza das rochas e os processos de intemperismo A influência do relevo nas atividades humanas O relevo brasileiro Oceanos e mares Localização e características A dinâmica das águas oceânicas A utilização dos recursos dos oceanos As águas correntes Características e importância As bacias hidrográficas do Brasil. O Homem no Espaço Geográfico Distribuição geográfica da população mundial e brasileira Fatores dessa distribuição Crescimento populacional: causas, consequências e superpopulação Estrutura da população mundial e brasileira Dinâmica populacional Urbanização, metropolização e pobreza. O Espaço Agrário As diferentes formas de organização do espaço agrário O extrativismo animal e vegetal Os diferentes sistemas agrícolas e de criação Estrutura fundiária brasileira e a reforma agrária Características e importância das atividades agropastoris no Brasil. O Espaço Industrial Importância e evolução das atividades industriais no mundo e no Brasil Os fatores da localização industrial Classificação das indústrias As atividades industriais no Brasil: características e importância. O Espaço da Circulação, Meios e redes de transportes Os meios de transportes no Brasil Comércio interno e externo O Brasil na divisão internacional do trabalho As exportações e importações brasileiras.

ASSISTENTE SOCIAL - conhecimentos específicos

Serviço Social na contemporaneidade: questão social, trabalho profissional, construção de um projeto ético-profissional, transformações societárias, a prática profissional; demandas profissionais. Serviço Social e Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social, organização dos serviços de saúde. Assistência Social e Política Social: organização e gestão das políticas sociais, política brasileira de seguridade social. Serviço Social e Reforma Sanitária: processo histórico, movimento sanitário, serviço social na área da saúde. Ética Profissional: o código e seus princípios fundamentais.

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

ADVOGADO - conhecimentos específicos

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico administrativo: princípios da Administração Pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Abuso de poder. Ato Administrativo: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Nulidade – Revogação. Discricionariedade e vinculação Processo administrativo. Processo administrativo no Código Brasileiro de Trânsito. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidades de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidades e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias

Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos à nacionalidade e direitos políticos. Organização Político - Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Organização dos Poderes Judiciário, Legislativo Executivo na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Ato e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Da Prescrição e Decadência. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Dos Direitos Reais: disposições

gerais. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor hipoteca e anticrese.

Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais, da obrigação de indenizar, da indenização Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito Processual Civil: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Seqüestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações Possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Contrato Individual de Trabalho: conceito, requisitos, classificação e alteração. Salário. Remuneração. Estabilidade. Indenização. Fundo de Garantia. Reintegração e Readmissão. Férias. Aviso Prévio. 13º salário. Salário Mínimo. Extinção do contrato de trabalho. Rescisão: justas causas. Despedida Indireta. Culpa recíproca – Factum Principis. Inquérito para apuração de faltas. Representação Sindical. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Exceções. Audiências. Provas. Decisão e sua eficácia. Recursos. Dissídios individuais. Dissídios Coletivos. Procedimento sumaríssimo. Falta grave. O processo de execução. Legislação subsidiária.

Organização da Justiça do Trabalho. Graus de Jurisdição. Reclamação trabalhista: rito processual. Conciliação e julgamento. Recursos na Justiça do Trabalho, no processo de conhecimento e no de execução. Direito Financeiro: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento (Lei 4.320/64). Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Tributário: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador sujeito ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Direito Penal: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração geral. Dos crimes contra a administração da justiça. Dos crimes contra as finanças públicas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - conhecimentos específicos

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansonii; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Mellitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micoses

Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. Legislação Aplicada à Segurança e Medicina do Trabalho (normas regulamentadoras); Legislação trabalhista e previdenciária.

**ANEXO IV
RESUMO DO EDITAL**

Período de Inscrição 18 a 21 de maio de 2010
Homologação das Inscrições 24 de maio de 2010

Recursos contra homologação das inscrições	25 e 26 de maio de 2010
Prova objetiva	30 de maio de 2010
Divulgação do Gabarito	31 de maio de 2010
Recursos contra o gabarito	01 e 02 de junho de 2010
Convocação para Entrevista	04 de junho de 2010
Período de Realização de Entrevistas	07 a 09 de junho de 2010
Relação dos aprovados e classificados	11 de junho de 2010
Recurso contra relação dos aprovados	14 e 15 de junho de 2010
Edital de resultado final	17 de junho de 2010
Edital de homologação de resultado final	21 de junho de 2010
Convocação de aprovados	28 de junho de 2010

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 10/06/2010, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva no bairro Bom Jesus do município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 25 de Maio de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2010 –
PMC
PROCESSO: 6373/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 03/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares e para ADEQUAÇÃO A LEI Nº 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que esta **CANCELADO** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.053/2010, procedimento nº 6373/2010, **que seria realizado às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2010**, cujo objeto é Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de inserção, divulgação e publicidade de mensagens institucionais, atos oficiais de caráter educativo, informativo de orientação social e atos administrativos de utilidade pública.

Colniza- MT em, 17 de maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010 – PMC
PROCESSO: 6514/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços na elaboração da reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, conforme Edital, conforme termo de referencia (**Anexo I**), parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de junho de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima

mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja enviado o Recibo de Retirada do Edital ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, para que possamos enviar o termo de referência Anexo I e comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT em, 24 de maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010 – PMC
PROCESSO: 6514/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços na elaboração da reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, conforme Edital, conforme termo de referencia (**Anexo I**), parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de junho de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja enviado o Recibo de Retirada do Edital ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, para que possamos enviar o termo de referência Anexo I e comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT em, 24 de maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **JADE ENGENHARIA IND. COM. DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP**
OBJETO: Construção de um Barracão na Linha do Peixe
VALOR/GLOBAL: **R\$ 125.610,00**
VIGENCIA: 03 (três) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **09.002.08.241.0028.1114.449051 “460” R\$ 125.610,00**

Prefeitura Municipal de Comodoro

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) RESPECTIVO AO 1.º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2010, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 25 de Maio de 2010.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 2.º (SEGUNDO) BIMESTRE/2010, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 25 de Maio de 2010.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Fevereiro/2010

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2010

DATA: 19 de março de 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: SR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.00,
03.01.2.010.33.90.00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Confresa

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato 070/2010 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 130/2009; Ref: Prorrogação de Prazo; Contratada: Semec – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda; Data: 01/03/2010; Vigência; 30/03/2010 a 30/09/2010.

Extrato 071/2010 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL 004/2008; Ref: Prorrogação de Prazo; Contratada: Construtora Ambiental Ltda; Data: 26/02/2010; Vigência; 01/03/2010 a 01/10/2010.

DISPENSA LICITAÇÃO 06/2010

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Instalação e Funcionamento do CAPS); Favorecidos: NILVA ALVES NETO. Prazo de execução: 12 Meses; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 006/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, em 24 de Maio de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação Pregão 009/2010 – Registro de Preços Para Prestação de Serviços de Hospedagem

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 110/2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 009/2010, processo administrativo nº 033/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado na data de 11 de Maio de 2010, sendo Detentora da Ata de Registro de Preços as Empresas: N. F. da Silva – Hotel - ME CNPJ: 09.479.206/0001-10 totalizando R\$ 37.800,00, J e L Masson e Cia Ltda CNPJ: 11.100.615/0001-06 totalizando R\$ 19.200,00. A ata em sua íntegra se encontra disponível na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Confresa, 12 de Maio de 2.010

José Carneiro da Silva
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Curvelândia

PARECER JURÍDICO

Assunto: impugnação candidato concurso público.

Destina-se o presente parecer a avaliar requerimento de impugnação e desclassificação do candidato Marcio Martinez Pereira, concorrente ao cargo de Analista de Controle Interno no Concurso Público n. 01 de 2010, por eventual afronta ao artigo 19.10 do edital do concurso.

Alega o candidato Danilo Vitor Martins Cunha que Marcio Martinez Pereira teria sido demitido, em 2008, de cargo que ocupava junto ao município, após regular procedimento administrativo, fato que o impediria de continuar a participar do presente certame, por afronta ao artigo citado.

A Comissão Examinadora do Concurso Público n. 01/2010 solicita parecer preliminar.

É o relatório.

Diante das alegações do candidato denunciante, deverá o Setor de Recursos Humanos do Município de Curvelândia MT, certificar a eventual

existência de Procedimento Administrativo Disciplinar contra o candidato impugnado, juntando-se, se for o caso, cópia do mesmo para análise.

Sem prejuízo do acima sugerido, deverá a Comissão Examinadora do Concurso Público notificar, desde já, o candidato impugnado para apresentar sua defesa, se quiser, por si ou por advogado, facultando a entrega de documentos que entender necessários para o deslinde da questão.

Após todos os atos supra, protesta por nova oportunidade, para parecer conclusivo.

É o parecer preliminar

Curvelândia MT, aos 14 de maio de 2010.

Fransérgio Rojas Piovesan
OAB/MT 4848

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, nomeado pela Portaria 003/2010, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2010**, menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, elétricos e conexões, realizada em sessão pública no dia **24/05/2010**, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Saldanha Neto & Cia Ltda – ME, nos Lotes 01, 08, 09 e 10 com valor total adjudicado de R\$ 36.490,00; Levino Barbosa de Oliveira ME nos Lotes 03, 04, 06, 07 e 12 com valor total adjudicado de R\$ 48.540,00; D. M. C. Bento Mat. de Construção EPP nos Lotes 05 e 11 com valor total adjudicado de R\$ 47.150,00. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Maio de 2010.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de General Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2010

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2010, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o Edital 001/2010 item 3, subitem 3.1, aumentando o numero de vaga para o cargo de **Bioquímico** que passa de uma para duas vagas conforme segue:

CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Bioquímico	Nível Superior	2.500,00	40 horas	02

II. Os demais itens do Edital 001/2010 permanecem inalterados;

General Carneiro – MT, em 24 de maio de 2010.

CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso n° 001/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Lei nº 288, de 21 de maio de 2010.

Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nºs. 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, classificados como Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nºs. 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2009 a abril de 2010,

pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 2,89%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2009 a abril de 2010, a ser incorporado aos respectivos subsídios a partir de maio de 2010.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 21 de maio de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 20/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.570.584,44
Pessoal Ativo	4.570.584,44
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	10.492,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.492,97
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.560.091,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.894.759,34
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.803.170,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.563.011,54

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 20/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	322.512,82
Pessoal Ativo	322.512,82
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	322.512,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.894.759,34
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,63
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	533.685,56
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	507.001,28

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.972.316,36	15,78	3.154.803,29	25,24	9.345.196,71
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.386.110,00	10.386.110,00	1.372.316,36	13,21	2.554.803,29	24,60	7.831.306,71
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	515.000,00	515.000,00	77.794,33	15,11	137.407,44	26,68	377.592,56
1.1.1.0.00.00 - Impostos	403.000,00	403.000,00	60.030,65	14,90	96.317,28	23,90	306.682,72
1.1.2.0.00.00 - Taxas	112.000,00	112.000,00	17.763,68	15,86	41.090,16	36,69	70.909,84
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	11.624,84	166,07	21.893,23	312,76	-14.893,23
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	7.000,00	7.000,00	11.624,84	166,07	21.893,23	312,76	-14.893,23
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	133.000,00	133.000,00	6.378,75	4,80	12.290,63	9,24	120.709,37
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	132.000,00	132.000,00	6.378,75	4,83	12.290,63	9,31	119.709,37
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	34.327,81	26,41	62.484,17	48,06	67.515,83
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.478.110,00	9.478.110,00	1.229.909,46	12,98	2.297.006,65	24,23	7.181.103,35
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.303.610,00	9.303.610,00	1.161.095,78	12,48	2.228.192,97	23,95	7.075.417,03
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	174.500,00	174.500,00	68.813,68	39,43	68.813,68	39,43	105.686,32
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.000,00	123.000,00	12.281,17	9,98	23.721,17	19,29	99.278,83
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	43.000,00	43.000,00	4.329,05	10,07	8.751,41	20,35	34.248,59
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	805,82	0,00	805,82	0,00	-805,82
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	73.000,00	73.000,00	6.375,30	8,73	13.135,94	17,99	59.864,06
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	7.000,00	7.000,00	771,00	11,01	1.028,00	14,69	5.972,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.113.890,00	2.113.890,00	600.000,00	28,38	600.000,00	28,38	1.513.890,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.113.890,00	2.113.890,00	600.000,00	28,38	600.000,00	28,38	1.513.890,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.113.890,00	2.113.890,00	600.000,00	28,38	600.000,00	28,38	1.513.890,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.972.316,36	15,78	3.154.803,29	25,24	9.345.196,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.972.316,36	15,78	3.154.803,29	25,24	9.345.196,71
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	163.200,60	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.972.316,36	15,78	3.318.003,89	25,24	9.345.196,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.840.017,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre	Jan a Abr 2010	No Bimestre	Jan a Abr 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.420.000,00	0,00	12.420.000,00	4.459.246,06	6.380.252,51	1.992.653,41	3.253.893,49	26,20	9.166.106,61
DESPESAS CORRENTES	9.834.500,00	-1.289.983,10	8.544.516,90	1.487.167,79	3.371.870,51	1.486.736,41	2.713.412,76	31,76	5.831.104,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.450.900,00	-93.097,22	4.357.802,78	839.067,81	1.602.738,45	839.067,81	1.602.738,45	36,78	2.755.064,33
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	5.373.600,00	-1.196.885,88	4.176.714,12	648.099,98	1.769.132,06	647.668,60	1.110.674,31	26,59	3.066.039,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.580.500,00	1.289.983,10	3.870.483,10	2.972.078,27	3.008.382,00	505.917,00	540.480,73	13,96	3.330.002,37
Investimentos	2.580.500,00	1.289.983,10	3.870.483,10	2.972.078,27	3.008.382,00	505.917,00	540.480,73	13,96	3.330.002,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.420.000,00	0,00	12.420.000,00	4.459.246,06	6.380.252,51	1.992.653,41	3.253.893,49	26,20	9.166.106,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	32.235,09	64.110,40	80,14	15.889,60
Amortização da Dívida Interna	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	32.235,09	64.110,40	80,14	15.889,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	32.235,09	64.110,40	80,14	15.889,60
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	4.459.246,06	6.460.252,51	2.024.888,50	3.318.003,89	26,54	9.181.996,11
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	4.459.246,06	6.460.252,51	2.024.888,50	3.318.003,89	26,54	9.181.996,11

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 20/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	574.136,21	370.772,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	574.136,21	370.772,99	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	574.136,21	370.772,99	0,00	0,00
Previdenciárias	574.136,21	370.772,99	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'	648.627,28	781.966,47	-	-
Ativo Disponível	807.282,46	1.005.392,39	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	158.655,18	223.425,92	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.885.303,64	8.894.759,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,46	4,17	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq</math>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.500.000,00	12.500.000,00	4.459.246,06	6.460.252,51	2.024.888,50	3.318.003,89	100,00	26,54	9.181.996,11	
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	77.905,83	154.205,55	70.935,83	130.955,55	3,95	24,25	409.044,45	
Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	77.905,83	154.205,55	70.935,83	130.955,55	3,95	24,25	409.044,45	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	75.000,00	75.000,00	7.400,00	15.471,89	7.400,00	15.471,89	0,47	20,63	59.528,11	
Defesa de Ordem Jurídica	75.000,00	75.000,00	7.400,00	15.471,89	7.400,00	15.471,89	0,47	20,63	59.528,11	
ADMINISTRAÇÃO	2.825.000,00	2.287.030,75	439.643,91	1.082.520,93	430.328,41	805.853,54	24,29	35,24	1.481.177,21	
Planejamento e Orçamento	46.000,00	6.902,78	0,00	6.902,78	0,00	6.902,78	0,21	100,00	0,00	
Administração Geral	2.534.000,00	2.117.500,00	392.643,91	1.028.378,15	430.328,41	798.710,76	24,07	37,72	1.318.789,24	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,01	0,96	24.760,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	
Infra-estrutura Urbana	150.000,00	60.627,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.627,97	
Serviços Urbanos	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.052.000,00	555.850,00	43.303,69	126.168,49	48.555,69	104.703,81	3,16	18,84	451.146,19	
Assistência ao Idoso	150.000,00	40.000,00	208,31	10.800,47	208,31	10.800,47	0,33	27,00	29.199,53	
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	95.000,00	12.000,24	31.476,47	12.999,14	30.356,80	0,91	31,95	64.643,20	
Assistência Comunitária	592.000,00	420.850,00	31.095,14	83.891,55	35.348,24	63.546,54	1,92	15,10	357.303,46	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	1.605.200,00	1.613.700,00	317.315,23	767.675,23	353.820,62	681.872,16	20,55	42,26	931.827,84	
Atenção Básica	1.400.200,00	1.408.700,00	302.238,54	740.160,64	338.743,93	654.357,57	19,72	46,45	754.342,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	8.688,17	12.463,17	8.688,17	12.463,17	0,38	15,58	67.536,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	6.388,52	14.646,78	6.388,52	14.646,78	0,44	20,92	55.353,22	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	0,00	404,64	0,00	404,64	0,01	0,74	54.595,36	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	3.780.300,00	3.526.080,00	509.473,80	900.983,26	489.336,44	828.666,41	24,97	23,50	2.697.413,59	
Ensino Fundamental	3.762.000,00	3.517.780,00	504.422,80	895.932,26	484.285,44	823.615,41	24,82	23,41	2.694.164,59	
Educação Infantil	8.300,00	8.300,00	5.051,00	5.051,00	5.051,00	5.051,00	0,15	60,86	3.249,00	
Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	100.000,00	40.520,00	9.241,56	10.541,56	9.241,56	10.541,56	0,32	26,02	29.978,44	
Difusão Cultural	100.000,00	40.520,00	9.241,56	10.541,56	9.241,56	10.541,56	0,32	26,02	29.978,44	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	485.000,00	503.000,00	340.636,57	412.965,80	10.642,31	33.226,09	1,00	6,61	469.773,91	
Infra-estrutura Urbana	375.000,00	393.000,00	340.636,57	349.862,55	218,40	9.444,38	0,28	2,40	383.555,62	
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	0,00	63.103,25	10.423,91	23.781,71	0,72	21,62	86.218,29	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	308.000,00	863.651,15	570.577,37	610.857,47	537.132,88	570.778,36	17,20	66,09	292.872,79	
Saneamento Básico Urbano	308.000,00	863.651,15	570.577,37	610.857,47	537.132,88	570.778,36	17,20	66,09	292.872,79	
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	954.500,00	2.119.483,10	2.117.483,10	2.117.483,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119.483,10	
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	871.000,00	2.118.483,10	2.117.483,10	2.117.483,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118.483,10	
Irrigação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	24.000,00	9.000,00	860,00	4.205,70	860,00	4.205,70	0,13	46,73	4.794,30	
Promoção Industrial	24.000,00	9.000,00	860,00	4.205,70	860,00	4.205,70	0,13	46,73	4.794,30	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	7.370,00	0,00	7.370,00	0,22	16,38	37.630,00	
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	7.370,00	0,00	7.370,00	0,22	16,38	37.630,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	243.000,00	74.485,00	19.405,00	31.518,10	9.405,00	21.518,10	0,65	28,89	52.966,90	
Transporte Rodoviário	243.000,00	74.485,00	19.405,00	31.518,10	9.405,00	21.518,10	0,65	28,89	52.966,90	
DESPORTO E LAZER	217.000,00	20.200,00	6.000,00	13.285,43	6.464,67	10.933,48	0,33	54,13	9.266,52	
Desporto Comunitário	217.000,00	20.200,00	6.000,00	13.285,43	6.464,67	10.933,48	0,33	54,13	9.266,52	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	215.000,00	0,00	205.000,00	50.765,09	91.907,24	2,77	42,75	123.092,76	
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	80.000,00	32.235,09	64.110,40	1,93	71,23	25.889,60	
Outros Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	18.530,00	27.796,84	0,84	22,24	97.203,16	

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.500.000,00	12.500.000,00	4.459.246,06	6.460.252,51	2.024.888,50	3.318.003,89	100	26,544	9.181.996,11

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itiquira

LEI N.º 675 DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências.

O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT, será organizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT, será denominado pela sigla "ITIPREV", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do ITIPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Itiquira/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao ITIPREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. A perda da qualidade de segurado do ITIPREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do ITIPREV.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Itiquira, permanecerá vinculado ao ITIPREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º. O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º. Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º. O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao ITIPREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º. O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Itiquira/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º. Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º. A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ITIPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do ITIPREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do ITIPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao ITIPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como

base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º. É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do ITIPREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do ITIPREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUBSEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao ITIPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a

incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º. Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do ITIPREV.

§ 3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado

do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do ITIPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação

relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do ITIPREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º. À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um)

e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração mensal da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§ 7º. O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do ITIPREV.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO

I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º. Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º. A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º. Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ITIPREV.

§ 3º. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUBSEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao ITIPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º. A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º. No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o ITIPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (ITIPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio ITIPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do ITIPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 80, §3º e art. 83, §1º é de responsabilidade do município e

será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo ITIPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI**DO CUSTEIO****SEÇÃO I****DARECEITA**

Art. 48. A receita do ITIPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º. Constituem também fontes de receita do ITIPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º. A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º. Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º. O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo ITIPREV.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao ITIPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo

ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao ITIPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao ITIPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo ITIPREV, as contribuições devidas.

§ 1º. Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º. A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Itiquira, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao ITIPREV.

SUBSEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O ITIPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo ITIPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do ITIPREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o ITIPREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do ITIPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do ITIPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O ITIPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 66. A despesa do ITIPREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º. A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69. A organização administrativa do ITIPREV será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do ITIPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º. Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º. O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do ITIPREV.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 72. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 75. Os segurados do ITIPREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º. O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ITIPREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do ITIPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao ITIPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ITIPREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao ITIPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ITIPREV.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para

cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo

efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do ITIPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 87. O ITIPREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo Único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 88. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2009, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 89. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 90. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), suplementado, se necessário.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, que trata o "*caput*" deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 48 desta Lei.

Art. 91. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao ITIPREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 92. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do ITIPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de março de 2010.

Ernani Jose Sander
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jangada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2010

Contrato nº 020/2010 -Data: 04/05/2010 - Contratado: **NEWTON FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO - ME** - Valor: **R\$ 58.544,64** (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR – Dot Orçamentária **04.001.12.12.782.0007.2013.3090.39.00.00.00** – **Secretaria Municipal de Educação**- Vigência: 04/05/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 04 de Maio de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 021/2010

Contrato nº 021/2010 -Data: 04/05/2010 - Contratado: **DOLOTERIO SATURNINO DA SILVA - ME** - Valor: **R\$ 68.048,64** (sessenta e oito mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR – Dot Orçamentária **04.001.12.12.782.0007.2013.3090.39.00.00.00** – **Secretaria Municipal de Educação**- Vigência: 04/05/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 04 de Maio de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 022/2010

Contrato nº 022/2010 -Data: 04/05/2010 - Contratado: **ALDRE RENA DA SILVA - ME**- Valor: **R\$ 57.974,40** (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR – Dot Orçamentária **04.001.12.12.782.0007.2013.3090.39.00.00.00** – **Secretaria Municipal de Educação**- Vigência: 04/05/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 04 de Maio de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 023/2010

Contrato nº 023/2010 -Data: 04/05/2010 - Contratado: **DINAIL CARLOS DA SILVA - ME** - Valor: **R\$ 26.611,20** (vinte e seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR – Dot Orçamentária **04.001.12.12.782.0007.2013.3090.39.00.00.00** – **Secretaria Municipal de Educação**- Vigência: 04/05/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 04 de Maio de 2010.

VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2010.

A audiência será realizada no dia 31 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, para atender a determinação Constitucional do art. 166, § 1º, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada/MT, 25 de maio de 2010

VALDECIR KEMER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE RESULTADO
PREGAO PRESENCIAL –013/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **21 DE MAIO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o “**Aquisição de materiais para segurança e monitoramento predial, prestação de serviço especializado de instalação de equipamentos de segurança e monitoramento e prestação de serviços especializados em segurança e monitoramento local, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura**”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: **TRAVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SEGURANÇA LTDA R\$. R\$ 54.999,00**

Matupá – MT, 24 de Maio de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO
PREGAO PRESENCIAL –SRP -Nº. 009/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **13 DE MAIO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEICULOS PESADOS**”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES R\$ 23.136,85 – IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA R\$ 187.904,97 e MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA – EPP R\$ 61.680,07.**

Matupá – MT, 24 de Maio de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO N° 032/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Doracy Antunes de Campos**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento retroagindo a data de 20/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 033/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Marinaldo de Paula Nascimento**, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa retroagindo a data de 20/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ATO N° 034/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Sebastiana Guimarães da Silva**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Luis Mandes da Silva retroagindo a data de 20/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 035/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucimary de Araújo Rodrigues**, do Cargo em Comissão de Diretora da EMPG Senhora Henriqueta Rainha de França, na Localidade de Laginha de Cima, a partir de 21/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 036/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **André Luiz de Moraes e Silva**, do Cargo de técnico administrativo, a partir de 23/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 037/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Carlos Alexandre Leite de Araujo**, do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 /03/2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 038/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Roberto Oliveira Mendes**, para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 /03/2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 039/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Paulo Cesar da Silva**

Souza, do Cargo em comissão de Coordenador da EMPG Monte Hermom localidade Pari - Ninho das Águias, a partir de 03/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 040/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucimary de Araujo Rodrigues**, para o Cargo em comissão de Coordenador da EMPG Monte Hermom localidade Pari - Ninho das Águias, a partir de 03/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 041/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Jaime Daniel de Oliveira Vergara**, do Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, a partir de 01/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

CARTA CONVITE N° 11/10.

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2010

PARTICIPANTES/VENCEDORES: PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 21.600,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA PARA LABORATORIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SMS PARA ATENDER OS USUARIOS DO SUS.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

CARTA CONVITE N° 12/10.

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2010

PARTICIPANTES/VENCEDORES: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 21.370,20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA BIOQUIMICA/HEMATOLOGIA. ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**PORTARIA N° 094/2010**

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO
 Classificação Nome do Candidato
 2º MAYCON MARCELO MONTEIRO

ARTIGO 2º: O convocado deverá apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- a) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- c) Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- d) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- e) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- f) Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- h) Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
- i) Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- j) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- o) Declaração de residência.
- p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público n.º 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o Cargo de: Auditor Público Interno exercerá suas funções conforme atribuições do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE MAIO (05) DE 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

RESUMO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÊS 10/2009

Contrato 108/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Tatiana Gebauer dos Santos – Objeto: exercer o cargo de Professor Nível II, conforme Processo Seletivo Simplificado 10/2009 – Vigência: 03/08/2009 à 31/12/2009 – Valor: 7.916,25 (sete mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos em folha de pagamento.

Contrato 110/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Nelson Jose Fernandes – Objeto: exercer o cargo de Vigia, conforme Processo Seletivo Simplificado 10/2009 – Vigência: 03/08/2009 à 03/02/2010 – Valor: 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) a serem pagos em folha de pagamento.

Contrato 111/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Samuel Domingos Guimarães – Objeto: exercer o cargo de Vigia, conforme Processo Seletivo Simplificado 10/2009 – Vigência: 04/08/2009 à 04/02/2010 – Valor: 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) a serem pagos em folha de pagamento.

Contrato 113/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Luiz Carlos Felix – Objeto: exercer o cargo de Vigia, conforme Processo Seletivo Simplificado 10/2009 – Vigência: 05/08/2009 à 05/02/2010 – Valor: 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) a serem pagos em folha de pagamento.

Contrato 114/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Airton Rogério Buchs – Objeto: exercer o cargo de Vigia, conforme Processo Seletivo Simplificado 10/2009 – Vigência: 12/08/2009 à 12/02/2010 – Valor: 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) a serem pagos em folha de pagamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 82/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 089.730 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 171.220.151.49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Sra. EMILIA ROCHA, brasileira, portadora do RG Nº. 1631850-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 017.415.121.74, residente na Rua Edivane s/n, doravante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de acordo com a lei 356/2005 e 449/2007 e cláusulas seguintes:

1.0– Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 08 (oito) meses finalizando o mesmo no dia 31/12/2010.

2.0 - Pelo cumprimento desse termo aditivo, o **Contratado perceberá mensalmente**, a importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), a serem pagos em folha de pagamento.

3.0– As demais cláusulas do citado contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT., 04 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Contratante

Emilia Rocha
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raisa Manuely da Silva Gomes
CPF: 004.090.011-80

Nome: Itamar Martins Bonfim
CPF: 346.375.591.20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 089.730 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 171.220.151.49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srº. CRISTINO GONCALVES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº. 1660059-2 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 017.042.941.50, residente na Rua Adriana s/n, doravante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de acordo com a lei 356/2005 e 449/2007 e cláusulas seguintes:

1.0– Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 03(dois) meses finalizando o mesmo no dia 16/04/2010.

2.0 - Pelo comprimento desse termo aditivo, o **Contratado perceberá mensalmente**, a importância de R\$ 494,87 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.979,48 (um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

3.0– As demais cláusulas do citado contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 21 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Contratante

Cristino Gonçalves de Souza
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raisa Manuely da Silva Gomes
CPF: 004.090.011-80

Nome: Itamar Martins Bonfim
CPF: 346.375.591-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 083/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 089.730 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 171.220.151.49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Sra. JULIANA DE LIMA CUNHA, brasileira, portadora do RG Nº. 13858050 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 016.528.451.00, residente na Av. Domingos Briante s/n, doravante

denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de acordo com a lei 356/2005 e 449/2007 e cláusulas seguintes:

1.0– Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 03(dois) meses finalizando o mesmo no dia 02/04/2010.

2.0 - Pelo comprimento desse termo aditivo, o **Contratado perceberá mensalmente**, a importância de R\$ 3.221,95 (três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 9.665,85 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

3.0– As demais cláusulas do citado contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 31 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Contratante

Juliana de Lima Cunha
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raisa Manuely da Silva Gomes
CPF: 004.090.011-80

Nome: Itamar Martins Bonfim
CPF: 346.375.591-20

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2010**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MOIRES LUIZ WITT ME, LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, SP PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA, NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 19/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças e acessórios em geral e contratação eventual de serviços mecânicos para atender os ônibus e camionete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os caminhões e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP, CNPJ 07.838.209/0001-78, conforme segue:

LOTE 02 - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA CASE W 20 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	12.000,00
LOTE 10- VEÍCULO CAMINHÃO MB 1519 ANO 1977 FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	28.800,00
LOTE 30- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS MB 1113 - OM 352 - ANO 1986- PLACAS ACW 1739, BWF 4927, GKO 7407	128.500,00
LOTE 32- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS MB 1314 - OM 366 - ANO 1987 E 1989 - PLACAS AGD 6838, CYN 5820 E CHASSIS 34405811700350	184.000,00

SP PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 03.253.483/0001-24, conforme segue:

LOTE 06- DENTES E LÂMINAS PI PATROLA KOMATSU GD555-3C - SERIE B15285 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	7.300,00
---	----------

NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 07.374.040/0002-23, conforme segue:

LOTE 12- VEÍCULO CAMINHÃO MB 1113 ANO 1982 - FREIO OLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	22.900,00
LOTE 13- VEÍCULO CAMINHÃO MB 2013 ANO 1982 - FREIO OLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	48.362,50
LOTE 15- F-12000 ANO 1999/2000 - FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	33.400,00
LOTE 16- F-14000 ANO 1989 - FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	17.889,00
LOTE 28- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ÔNIBUS FORD CARGO 1618 ANO 1995	45.606,00

NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, CNPJ 09.227.993/0001-03, conforme segue:

LOTE 01 -PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	20.515,04
LOTE 03 - DENTES E LÂMINAS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	6.750,00
LOTE 04- DENTES E LÂMINAS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	7.900,00
LOTE 05- DENTES E LÂMINAS PARA PATROLA CATERPILAR 120 B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	13.800,00
LOTE 07- CANTOS E DENTES PARA ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	3.175,00
LOTE 14- MF-283 85CV ANO 1997 MOTOR PK-4248 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	18.298,00

MOIRES LUIZ WITT ME, CNPJ 37.466.570/0001-81, conforme segue:

LOTE 17- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	8.500,00
LOTE 18-MB - PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA OM 352 6 CILINDROS 113 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.500,00
LOTE 19- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA PA CARREGADERIA KOMATSU WA 180 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	9.000,00

LOTE 20- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA PATROLA CATERPILLAR 120 B DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	6.400,00
LOTE 21- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO MB 1519 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	2.900,00
LOTE 22- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO MB 2013 - OM 352 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.100,00
LOTE 23- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO FORD F 14000 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	8.700,00
LOTE 24- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA TRATOR AGRICOLA MF 283 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	9.000,00
LOTE 25- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PREENSA PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA -180 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	6.700,00
LOTE 26- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PREENSA PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	4.300,00
LOTE 27- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PREENSA PARA PATROLA CATERPILLAR 112 B DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	5.000,00
LOTE 33- RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INTETORAS PARA MB - OM 352 6 CILINDROS	16.000,00
LOTE 34- RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INTETORAS PARA MB - OM 366 6 CILINDROS	13.000,00

LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ: 03.176.244/0001-18, conforme segue:

LOTE 08- PARAFUSOS DE USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	34.700,00
LOTE 09- CLIMATIZADOR PARA VEÍCULO CAMINHÃO VW 24 220 ANO 2009 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	940,00
LOTE 11- VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1418 ANO 1988 - FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	33.950,00
LOTE 31- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD F 1000 - ANO 1987	23.750,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar

todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

103 - Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0029 – TRANSPORTE ESCOLAR
 Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar
114 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo
115 - Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 Função: 26 – TRANSPORTE
 Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
 Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes
350 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo
353 - Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
 BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 PREFEITA MUNICIPAL

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP
 CNPJ: 07.838.209/0001-78

SP PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
 CNPJ: 03.253.483/0001-24

NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ: 07.374.040/0002-23

NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
 CNPJ: 09.227.993/0001-03

MOIRES LUIZ WITT ME
 CNPJ: 37.466.570/0001-81

LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
 CNPJ: 03.176.244/0001-18

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2010
 AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONSULTORIA NAS AREAS DE GESTAO ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (NOVE) DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 13:00 (treze) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 029/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto:** Contratação de serviços de limpeza de fossas. (entrega fracionada na sede do município) data de abertura dos envelopes 11/06/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2010.

Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 026/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto:** Recuperação de 15,08 Km de estradas vicinais, padrão alimentadora, de acordo com o Projeto Básico, que é parte integrante deste edital; **onde se lê** data de abertura dos envelopes 31/05/2010, às 9 horas (horário de Brasília), **leia-se** data de abertura dos envelopes 31/05/2010, às **14 horas** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 14 de maio de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2.010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS**”. Data de abertura dos envelopes: 08/06/2.010, às 9 horas (Horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirar a cópia completa deste na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2.010.

GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal.
Walmir Arruda Costa – Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2.010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMADO ROLO CAMPACTADOR. Data de abertura dos envelopes: 11/06/2.010, às 14 horas (Horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirar a cópia completa

deste na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2.010.

GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal.

Walmir Arruda Costa - Presidente da CPL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003/2010

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ITEM DO EDITAL Nº. 001/2010, PARA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso das suas atribuições legais, através da Comissão Interna Coordenadora do Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO a retificação dos Itens 5.3 e 5.4 do Edital Processo Seletivo Público n.º 001/2010 para preenchimento das vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 –

b) Segunda etapa:

- **Prova Entrevista Individual:** De caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

- critérios avaliados na entrevista:

-
-
-
-

c) Terceira etapa:

- **Prova de títulos:** De caráter apenas classificatório, aos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 –

5.4.2 – Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

LEIA-SE:

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 –

b) Segunda etapa:

- **Prova Entrevista Individual:** De caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

- critérios avaliados na entrevista:

-
-
-
-

FICHA DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL

CANDIDATO	Nº. RG	DATA:	AREA/PSF	
CRITÉRIOS	ORIENTAÇÃO PARA O ENTREVISTADOR	PONTOS	ESCORE	OBSERVAÇÕES
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	Indagar qual a proposta para ao trabalho do ACS. Questionar sobre a ocupação atual (onde trabalha, em que trabalha, se estuda, como organiza o tempo)	0 - 2		
Condições físicas e psicológicas para o deslocamento dentro e fora da comunidade	Questionar sobre locomoção (andar, enfrentar o sol, a chuva, meios de locomoção que utiliza). Saúde do Candidato. Identificar perigos no trabalho do Agente Comunitário/Endemias.	0 - 4		
Identificar os meios de comunicação	Perguntar que meios de comunicação poderão utilizar na sua comunidade para que todos tomem conhecimento de um assunto (Ex: Campanhas de vacinação, AIDS, Tuberculose, etc.)	0 - 2		
Não apresentar preconceitos de ordem religiosa, moral e outros.	Como ele percebe os vários rituais religiosos? Qual a posição frente aos portadores de doenças infecto-contagiosas (tuberculose, hanseníase, AIDS, etc.) e mentais. Como ele percebe os grupos de comportamento marginais (prostitutas, homossexuais, meninos de rua, drogados, outros etc.)	0 - 2		

TOTAL DE PONTOS – ENTREVISTA INDIVIDUAL = 10 PONTOS VÁLIDOS

c) Terceira etapa:

- **Prova de títulos:** De caráter apenas classificatório, aos candidatos que obtiveram na Prova Entrevista Individual nota igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 –

5.4.2 – Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na Prova Entrevista Individual nota igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

Continuam inalterados e ratificados os demais dispositivos constantes no Edital Processo Seletivo Público nº. 001/2010, para a contratação temporária, mediante Processo Seletivo, para os cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate de Endemias – ACEs.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE E CUMPRE-SE
Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2010.

COMISSÃO INTERNA COORDENADORA TESTE SELETIVO

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA
Presidente da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo

Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, 24 de maio de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 051/2010.

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público n.º 001/2010 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público de que trata o Edital n.º 001/2010 e Editais Complementares 001 e 002 ao Edital nº 001/2010.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em anexo, cujas avaliações foram realizadas no dia 08/05/2010:

DECRETA :

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Público nº 01/2010, realizado em 08/05/2010, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo/MT para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010

MICRO-ÁREA	CANDIDATO	PROVA ESCRITA		ENTREVISTA			RESULTADO FINAL	
		Nº ACERTOS	NOTA	INDIVIDUAL	COLETIVA	MÉDIA	N.º DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO
11	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	19	6,30	10	9	8,43	1º	Aprovado
11	Maricau Loretti	21	6,93	6	5	5,97	2º	Classificado
11	Fabrizio Rodrigues Pontes	-	-	-	-	-	-	Não compareceu
11	Valdinei Martins de Souza	-	-	-	-	-	-	Não compareceu

Novo Mundo/MT, aos 10 de Maio de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

Célia Maria Abes de Alcântara
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR N.º 017 DE 24 DE MAIO DE 2010.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS-OPORTUNIDADE AO CIDADÃO** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS-OPORTUNIDADE AO CIDADÃO**”, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, constituídos ou não em dívida ativa, com exigibilidades suspensas ou não.

§ 1º. No caso de ocorrer transferência do imóvel por venda, o parcelamento não poderá ser transferido para o comprador, devendo ser quitado integralmente no ato da transferência.

§ 2º. As dívidas em execução fiscal não podem ser inclusas no programa.

Art. 2º. Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos com o valor do principal corrigido, com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
	Juros	Multa
À vista	100 %	100 %
Em até 3 parcelas	80%	80%
Em até 6 parcelas	60%	60%
Em até 9 parcelas	40%	40%

Art. 3º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Único. Incidirá juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Art. 4º. As parcelas citadas no Art 2º terão seu vencimento a cada mês.

Parágrafo Único. O dia do vencimento da parcela ficará a escolha do contribuinte, com exceção da primeira que será quitada no ato do parcelamento.

Art. 5º. O pedido de parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou seu representante legal, através de requerimento, no setor de tributos da prefeitura, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF e RG.

Art. 6º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados que estiverem em dia com o pagamento das parcelas, poderão aderir ao “**REFIS OPORTUNIDADE AO CIDADÃO**”, pelo saldo devedor da dívida até a data da adesão, desde que proceda a liquidação total do débito, caso em que será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 7º. Deferido o pedido, no momento da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, o contribuinte deverá quitar a primeira parcela do débito financiado à vista.

Art. 8º. O indeferimento do pedido de parcelamento será comunicado ao contribuinte pessoalmente ou através de Aviso de Recebimento (AR), no endereço indicado pelo contribuinte por ocasião do pedido.

Art. 9º. O não comparecimento do contribuinte, em até 30 (trinta) dias após o pedido de parcelamento, ensejará na sua renúncia ao pedido.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 10º. Acarretará a rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, ensejando o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Parágrafo único. No caso de rescisão, serão acrescidos à dívida, os valores descontados de multa e os valores referentes aos juros não cobrados.

Art. 11º. A adesão ao **REFIS-OPORTUNIDADE AO CIDADÃO** implica:

- I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

Art. 12º. O prazo para adesão ao **REFIS-OPORTUNIDADE AO CIDADÃO** encerra-se em 30 de junho de 2010, ficando autorizada sua prorrogação, por decreto, até 30 de dezembro de 2010, sendo que aos valores devidos deverão ser aplicados os índices de correção monetária do exercício de 2010, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 003, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único. Não podendo porém ser parceladas maior número de parcelas que o tempo de vigência do programa.

Art. 13º. A partir de 1º. de janeiro de 2011, com o encerramento final da campanha, o Poder Executivo poderá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhar os débitos remanescentes à execução judicial.

§ 1º. Os débitos vencidos a partir de janeiro de 2011, terão o prazo máximo de 12 (doze) meses após o vencimento para o encaminhamento para a cobrança judicial.

§ 2º. O Poder Executivo efetuará o monitoramento da dívida fiscal, caso a caso, ajuizando sua execução no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o respectivo prazo de prescrição.

Art. 14º. Na forma do art. 14, caput da Lei Complementar no. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o anexo I da presente lei, demonstra a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois seguintes.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Maio de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITAS – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010. (Art. 14 da LRF)

1- DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE CRÉDITOS A RECEBER, POSIÇÃO EM 31/12/2009.

DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

a) VENCIDAS:	
- TRIBUTOS E OUTROS CRÉDITOS CORRIGIDOS	R\$
- MULTA E JUROS DE MORA	R\$
- TOTAL	R\$

2 – CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS
Dívidas Vencidas

LEI COMPLEMENTAR N.º 018, DE 24 DE MAIO DE 2010.

“Institui o sistema de bonificação progressiva sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de bonificação progressiva sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício de 2010.

Art. 2º. A bonificação progressiva será concedida através de descontos progressivos aos contribuintes que nos exercícios anteriores obedecerem aos prazos para pagamento único ou parcelado do IPTU, a qual corresponderá aos percentuais constantes da seguinte tabela:

Tempo de pagamento dentro do prazo	Percentuais de Desconto
1 ano	10%
2 anos consecutivos	15%
3 anos consecutivos	20%
4 anos consecutivos	25%
5 anos consecutivos	30%
6 anos consecutivos	33%
7 anos consecutivos	36%
8 anos consecutivos	38%
9 anos consecutivos	39%
10 anos consecutivos	40%

Parágrafo único - A bonificação progressiva de que trata esta Lei não prejudica outros benefícios que venham a ser concedidos pelo Município.

Art. 3º. O contribuinte que, usufruindo do benefício de que trata esta Lei, deixar de ser pontual no recolhimento do IPTU, regredirá um ano na escala da tabela de bonificação progressiva, a cada exercício de impontualidade no respectivo recolhimento.

Art. 4º. No caso de venda do imóvel já inserido no sistema de bonificação, poderá o contribuinte optar pela transferência do benefício a outro imóvel de sua propriedade, desde que seja compatível na questão do valor do IPTU, permitida uma variação para mais ou para menos de até 10% (dez por cento).

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Maio de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.580.000,00	18.580.000,00	2.494.038,68	13,42	4.745.896,11	25,54	13.834.103,89
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.376.000,00	15.376.000,00	2.494.038,68	16,22	4.652.072,82	30,26	10.723.927,18
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	627.000,00	627.000,00	118.236,81	18,86	186.552,84	29,75	440.447,16
1.1.1.0.00.00 - Impostos	500.000,00	500.000,00	76.436,38	15,29	124.865,38	24,97	375.134,62
1.1.2.0.00.00 - Taxas	125.000,00	125.000,00	41.800,43	33,44	61.687,46	49,35	63.312,54
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	69.621,41	18,32	138.660,59	36,49	241.339,41
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	290.000,00	290.000,00	56.283,64	19,41	110.572,38	38,13	179.427,62
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	90.000,00	90.000,00	13.337,77	14,82	28.088,21	31,21	61.911,79
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00	315.000,00	24.138,28	7,66	162.698,63	51,65	162.301,37
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,03	0,00	0,03	0,00	9.999,97
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	8.724,16	15,86	15.125,72	27,50	39.874,28
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	281.000,00	281.000,00	60.509,81	21,53	115.105,06	40,96	165.894,94
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.587.000,00	13.587.000,00	2.182.338,63	16,06	4.001.654,55	29,45	9.585.345,45
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.897.000,00	11.897.000,00	2.093.917,57	17,60	3.913.233,49	32,89	7.983.766,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.690.000,00	1.690.000,00	88.421,06	5,23	88.421,06	5,23	1.601.578,94
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	39.193,74	21,07	47.401,15	25,48	138.598,85
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	13.441,82	29,22	16.041,09	34,87	29.958,91
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	2.807,32	18,72	3.720,16	24,80	11.279,84
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	22.944,60	19,12	27.639,90	23,03	92.360,10
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.204.000,00	3.204.000,00	0,00	0,00	93.823,29	2,93	3.110.176,71
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	0,00	93.823,29	2,99	3.046.176,71
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	93.823,29	3,03	3.006.176,71
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	370.000,00	370.000,00	70.058,88	18,93	137.115,98	37,06	232.884,02

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.950.000,00	18.950.000,00	2.564.097,56	13,53	4.883.012,09	25,77	14.066.987,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.955.000,00	18.955.000,00	2.564.097,56	13,53	4.883.012,09	25,76	14.071.987,91
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.955.000,00	18.955.000,00	2.564.097,56	13,53	4.883.012,09	25,76	14.071.987,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.543.745,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.281.000,00	1.440.000,00	19.721.000,00	4.310.943,10	8.244.515,96	2.353.704,88	3.899.884,08	19,78	15.821.115,92
DESPESAS CORRENTES	14.830.500,00	177.000,00	15.007.500,00	2.691.810,85	6.506.649,69	2.293.050,92	3.828.198,12	25,51	11.179.301,88
Pessoal e Encargos Sociais	6.760.000,00	17.000,00	6.777.000,00	1.189.552,75	2.294.832,87	1.189.552,75	2.294.832,87	33,86	4.482.167,13
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Outras Despesas Correntes	8.052.500,00	160.000,00	8.212.500,00	1.502.258,10	4.211.816,82	1.103.498,17	1.533.365,25	18,67	6.679.134,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.026.000,00	1.263.000,00	4.289.000,00	1.619.132,25	1.737.866,27	60.653,96	71.685,96	1,67	4.217.314,04
Investimentos	3.044.000,00	1.313.000,00	4.357.000,00	1.619.132,25	1.737.866,27	60.653,96	71.685,96	1,65	4.265.314,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	-50.000,00	-68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.420,00	0,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
RESERVA DO RPPS	385.080,00	0,00	385.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.080,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	491.000,00	0,00	491.000,00	51.616,39	106.176,70	51.616,39	106.176,70	21,62	384.823,30
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.772.000,00	1.440.000,00	20.212.000,00	4.362.559,49	8.350.692,66	2.405.321,27	4.006.060,78	19,82	16.206.939,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	178.000,00	0,00	178.000,00	0,00	50.000,00	17.853,18	34.235,88	19,23	143.784,12
Amortização da Dívida Interna	178.000,00	0,00	178.000,00	0,00	50.000,00	17.853,18	34.235,88	19,23	143.784,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	178.000,00	0,00	178.000,00	0,00	50.000,00	17.853,18	34.235,88	19,23	143.784,12
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.950.000,00	1.440.000,00	20.390.000,00	4.362.559,49	8.400.692,66	2.423.174,45	4.040.296,66	19,82	16.349.703,34
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	842.715,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.950.000,00	1.440.000,00	20.390.000,00	4.362.559,49	8.400.692,66	2.423.174,45	4.883.012,09	23,95	15.506.987,91

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.950.000,00	20.390.000,00	4.362.559,49	8.400.692,66	2.423.174,45	4.040.296,66	100,00	19,82	16.349.703,34
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	72.958,31	218.816,88	88.063,82	171.720,51	4,25	25,07	513.279,49
Ação Legislativa	685.000,00	685.000,00	72.958,31	218.816,88	88.063,82	171.720,51	4,25	25,07	513.279,49
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	11.541,16	14.675,16	11.257,16	14.391,16	0,36	19,19	60.608,84
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	11.541,16	14.675,16	11.257,16	14.391,16	0,36	19,19	60.608,84
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.933.000,00	2.871.000,00	352.892,32	1.002.765,56	323.632,96	596.171,41	14,76	20,77	2.274.828,59
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	12.657,81	18.423,14	12.657,81	18.423,14	0,46	21,67	66.576,86
Administração Geral	2.550.000,00	2.488.000,00	323.552,77	945.504,14	292.186,61	553.079,19	13,69	22,23	1.934.920,81
Administração Financeira	88.000,00	88.000,00	10.181,74	14.772,61	10.181,74	14.772,61	0,37	16,79	73.227,39
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,01	0,71	84.400,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	6.500,00	23.465,67	8.606,80	9.296,47	0,23	11,62	70.703,53
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	658.000,00	683.000,00	95.321,10	166.099,46	64.542,83	121.499,39	3,01	17,79	561.500,61
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	97.000,00	515,00	1.654,00	515,00	1.654,00	0,04	1,71	95.346,00
Assistência Comunitária	526.000,00	551.000,00	94.806,10	164.445,46	64.027,83	119.845,39	2,97	21,75	431.154,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	862.000,00	862.000,00	46.930,84	108.718,93	50.250,84	97.438,93	2,41	11,30	764.561,07
Previdência do Regime Estatutário	862.000,00	862.000,00	46.930,84	108.718,93	50.250,84	97.438,93	2,41	11,30	764.561,07
SAÚDE	3.667.000,00	3.775.000,00	622.262,92	1.782.653,00	570.935,60	1.009.439,24	24,98	26,74	2.765.560,76
Atenção Básica	2.478.000,00	2.575.000,00	434.130,55	854.301,06	323.111,28	679.704,91	16,82	26,40	1.895.295,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.000,00	880.000,00	72.924,70	790.996,05	221.011,83	280.773,62	6,95	31,91	599.226,38
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	165.000,00	98.605,80	99.718,51	10.210,62	11.323,33	0,28	6,86	153.676,67
Vigilância Epidemiológica	154.000,00	155.000,00	16.601,87	37.637,38	16.601,87	37.637,38	0,93	24,28	117.362,62
TRABALHO	184.580,00	154.580,00	0,00	80.000,00	21.364,10	37.281,11	0,92	24,12	117.298,89
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	184.580,00	154.580,00	0,00	80.000,00	21.364,10	37.281,11	0,92	24,12	117.298,89
EDUCAÇÃO	4.400.000,00	4.453.000,00	476.866,67	1.790.642,08	714.605,44	1.042.170,67	25,79	23,40	3.410.829,33
Ensino Fundamental	4.270.000,00	3.930.000,00	417.998,68	1.711.774,09	651.737,45	979.302,68	24,24	24,92	2.950.697,32
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	4.000,00	4.000,00	0,10	5,71	66.000,00
Educação Infantil	60.000,00	355.000,00	56.124,89	56.124,89	56.124,89	56.124,89	1,39	15,81	298.875,11
Educação de Jovens e Adultos	0,00	98.000,00	2.743,10	2.743,10	2.743,10	2.743,10	0,07	2,80	95.256,90
CULTURA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Difusão Cultural	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	815.000,00	561.000,00	46.544,12	89.791,07	48.815,42	76.932,37	1,90	13,71	484.067,63
Infra-estrutura Urbana	575.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	46.544,12	89.791,07	48.815,42	76.932,37	1,90	32,06	163.067,63
HABITAÇÃO	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	440.000,00	400.000,00	58.045,69	158.046,20	74.659,05	121.131,77	3,00	30,28	278.868,23
Saneamento Básico Urbano	440.000,00	400.000,00	58.045,69	158.046,20	74.659,05	121.131,77	3,00	30,28	278.868,23
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	544.000,00	571.000,00	65.096,09	130.229,43	43.557,24	74.853,16	1,85	13,11	496.146,84
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	130.000,00	0,00	18.523,45	9.059,98	9.151,38	0,23	7,04	120.848,62
Promoção da Produção Animal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	299.000,00	311.000,00	65.096,09	111.705,98	34.497,26	65.701,78	1,63	21,13	245.298,22
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Promoção Industrial	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	153.000,00	153.000,00	6.727,39	20.211,57	5.668,08	18.582,26	0,46	12,15	134.417,74
Turismo	153.000,00	153.000,00	6.727,39	20.211,57	5.668,08	18.582,26	0,46	12,15	134.417,74
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	270.000,00	152.739,25	159.920,75	5.950,00	13.131,50	0,33	4,86	256.868,50
Energia Elétrica	120.000,00	270.000,00	152.739,25	159.920,75	5.950,00	13.131,50	0,33	4,86	256.868,50
TRANSPORTE	2.481.000,00	4.019.000,00	2.324.170,68	2.558.368,55	349.732,12	551.562,65	13,65	13,72	3.467.437,35
Transporte Rodoviário	2.481.000,00	4.019.000,00	2.324.170,68	2.558.368,55	349.732,12	551.562,65	13,65	13,72	3.467.437,35
DESPORTO E LAZER	336.000,00	336.000,00	30.462,95	69.754,02	32.286,61	59.754,65	1,48	17,78	276.245,35
Desporto Comunitário	301.000,00	301.000,00	30.462,95	69.754,02	32.286,61	59.754,65	1,48	19,85	241.245,35
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	201.000,00	151.000,00	0,00	50.000,00	17.853,18	34.235,88	0,85	22,67	116.764,12
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	151.000,00	0,00	50.000,00	17.853,18	34.235,88	0,85	22,67	116.764,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.420,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
Reserva de Contingência	39.420,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.950.000,00	20.390.000,00	4.362.559,49	8.400.692,66	2.423.174,45	4.040.296,66	100	19,8151	16.349.703,34

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.251.275,63	1.570.765,17	1.235.064,01	1.102.393,90	1.331.652,39	1.394.992,69	1.438.823,43	1.959.330,96	1.312.845,76	1.115.876,75	1.408.858,55	1.364.946,22	16.547.425,46	17.024.000,00
Receitas Tributárias	40.525,08	54.721,77	56.951,91	67.905,59	126.128,17	109.378,34	216.342,71	104.046,09	27.240,80	41.075,23	55.432,53	62.804,28	962.552,50	627.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.258,51	2.342,38	1.541,71	1.438,55	1.583,09	949,91	2.065,91	8.636,79	0,00	0,00	0,00	0,00	21.816,85	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	4.495,13	20.310,47	12.324,18	32.504,80	91.454,68	32.858,68	13.417,05	12.431,87	570,05	11.653,11	12.328,52	16.801,04	261.149,58	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.762,73	18.755,79	17.743,11	22.462,90	19.706,95	23.204,66	30.074,77	33.372,26	13.428,55	17.696,72	21.122,79	25.327,20	254.657,43	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	21.008,71	13.313,13	25.342,91	11.499,34	13.383,45	52.365,09	170.784,98	49.605,17	13.242,20	11.726,40	21.981,22	20.676,04	424.928,64	227.000,00
Receitas de Contribuições	24.209,11	25.354,13	25.089,87	26.038,71	28.888,08	30.829,04	27.672,23	35.497,28	34.625,01	34.414,17	33.298,78	36.322,63	362.239,04	380.000,00
Receita Patrimonial	10.144,68	9.276,74	125.599,20	6.859,57	9.035,72	9.421,76	8.999,04	9.787,03	125.747,76	12.812,59	18.515,63	5.622,65	353.822,37	315.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.875,69	24.123,27	26.139,36	27.792,41	30.068,52	29.082,53	28.004,11	29.341,58	27.020,77	27.574,48	33.329,00	27.179,91	331.532,73	281.000,00
Transferências Correntes	1.149.580,43	1.448.311,17	997.077,60	1.026.224,88	1.134.338,85	1.207.646,11	1.140.670,42	1.776.097,51	1.094.618,22	995.386,07	1.243.888,06	1.218.216,66	14.432.055,98	15.235.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	450.551,77	388.763,94	298.296,98	347.017,70	307.185,58	353.365,25	441.092,57	678.766,63	364.124,44	444.569,73	330.251,34	395.690,67	4.799.676,60	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	219.444,35	288.079,02	258.902,56	242.785,53	359.190,31	252.944,51	231.421,00	357.088,06	283.937,37	223.782,63	326.630,04	282.988,77	3.327.194,15	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	29.256,42	42.180,36	26.181,52	18.132,65	12.439,90	13.958,20	6.971,68	17.204,68	15.129,70	19.777,01	29.745,15	29.114,05	260.091,32	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	219.424,21	250.463,69	177.457,24	243.943,86	285.083,73	242.653,81	214.210,44	296.377,81	225.550,32	215.894,12	257.469,32	246.502,60	2.855.030,95	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	230.903,68	478.824,16	236.239,30	174.345,34	190.439,33	344.724,34	246.974,73	426.660,33	205.876,39	91.362,58	299.792,21	263.920,57	3.190.062,96	4.235.000,00
Outras Receitas Correntes	4.940,44	8.978,09	4.806,07	5.572,74	3.193,05	8.634,91	17.134,92	4.501,47	3.593,20	4.614,21	24.393,65	14.800,09	105.222,84	186.000,00
DEDUÇÕES (II)	164.737,76	169.742,35	142.237,84	148.124,69	165.462,84	165.006,52	164.947,17	206.460,54	159.205,19	165.771,92	165.832,87	170.216,86	1.987.746,55	1.896.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	24.209,11	25.354,13	25.089,87	26.038,71	28.888,08	27.674,94	27.672,23	35.497,28	26.209,48	28.079,26	27.682,64	28.601,00	330.996,73	290.000,00
Servidor	24.209,11	25.354,13	25.089,87	26.038,71	28.888,08	27.674,94	27.672,23	35.497,28	26.209,48	28.079,26	27.682,64	28.601,00	330.996,73	290.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	140.528,65	144.388,22	117.147,97	122.085,98	136.574,76	137.331,58	137.274,94	170.963,26	132.995,71	137.692,66	138.150,23	141.615,86	1.656.749,82	1.606.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.086.537,87	1.401.022,82	1.093.426,17	1.014.269,21	1.166.189,55	1.229.986,17	1.273.876,26	1.752.870,42	1.153.640,57	950.104,83	1.243.025,68	1.194.729,36	14.559.678,91	15.128.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	492.000,00	492.000,00	71.697,73	258.145,26	223.647,99
RECEITAS CORRENTES	492.000,00	492.000,00	71.697,73	258.145,26	223.647,99
Receita de Contribuições	290.000,00	290.000,00	56.283,64	110.572,38	94.412,01
Pessoal Civil	290.000,00	290.000,00	56.283,64	110.572,38	94.412,01
Contribuição de Servidor Ativo Civil	288.000,00	288.000,00	56.283,64	110.572,38	94.412,01
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	15.414,09	147.572,88	129.179,94
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	129.179,94
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	15.414,09	147.572,88	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	56,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	370.000,00	370.000,00	70.058,88	137.115,98	97.842,47
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	862.000,00	862.000,00	141.756,61	395.261,24	321.490,46

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	466.920,00	466.920,00	50.250,84	97.438,93	82.733,80
ADMINISTRAÇÃO	165.920,00	165.920,00	10.185,20	21.965,62	17.310,69
Despesas Correntes	155.920,00	155.920,00	10.185,20	21.965,62	17.310,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	301.000,00	301.000,00	40.065,64	75.473,31	65.423,11
Pessoal Civil	301.000,00	301.000,00	40.065,64	75.473,31	65.423,11
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	18.779,24	36.666,61	23.532,58
Pensões	50.000,00	50.000,00	2.040,00	4.080,00	3.620,00
Outros Benefícios Previdenciários	151.000,00	151.000,00	19.246,40	34.726,70	38.270,53
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	385.080,00	385.080,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	862.000,00	862.000,00	50.250,84	97.438,93	82.733,80
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	91.505,77	297.822,31	238.756,66

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.514,97	732,12	2.571,39
Investimentos	2.894.293,20	3.443.368,61	3.738.036,37

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	70.058,88	137.115,98	97.842,47
Receita de Contribuições	370.000,00	370.000,00	70.058,88	137.115,98	97.842,47
Pessoal Civil	370.000,00	370.000,00	70.058,88	137.115,98	97.842,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	370.000,00	370.000,00	70.058,88	137.115,98	97.842,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	370.000,00	370.000,00	70.058,88	137.115,98	97.842,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	223.069,81	223.069,81	223.069,81
DEDUÇÕES (II)	4.302.083,02	5.121.213,92	5.293.117,35
Ativo Disponível	4.519.623,82	5.179.668,74	5.351.572,17
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	217.540,80	58.454,82	58.454,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.079.013,21	-4.898.144,11	-5.070.047,54
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	223.069,81	223.069,81	223.069,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.302.083,02	-5.121.213,92	-5.293.117,35

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-171.903,43	-991.034,33

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.432.587,99	3.648.664,14	3.740.428,65
Ativo Disponível	3.444.100,73	3.648.843,25	3.740.607,76
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.512,74	179,11	179,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.691.000,00	2.567.955,93	4.794.005,12	4.756.266,30
Receita Tributária	627.000,00	118.236,81	186.552,84	293.750,52
IPTU	150.000,00	0,00	0,00	106.697,99
ISS	150.000,00	46.449,99	77.574,26	62.447,83
ITBI	100.000,00	29.129,56	41.352,72	34.591,80
IRRF	100.000,00	856,83	5.938,40	22.970,40
Taxas	125.000,00	41.800,43	61.687,46	67.042,50
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	750.000,00	139.680,29	275.776,57	192.270,96
Receita Previdenciária	660.000,00	126.342,52	247.688,36	192.254,48
Outras Contribuições	90.000,00	13.337,77	28.088,21	16,48
Receita Patrimonial Líquida	260.000,00	15.414,12	147.572,91	0,00
Receita Patrimonial	315.000,00	24.138,28	162.698,63	162.284,30
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	8.724,16	15.125,72	162.284,30
Transferências Correntes	13.587.000,00	2.194.921,16	4.021.596,59	4.165.854,22
FPM	4.000.000,00	580.753,68	1.227.709,06	1.216.694,87
ICMS	2.400.000,00	488.565,60	895.637,55	762.743,37
Outras Transferências Correntes	7.187.000,00	1.125.601,88	1.898.249,98	2.186.415,98
Demais Receitas Correntes	467.000,00	99.703,55	162.506,21	104.390,60
Dívida Ativa	120.000,00	22.944,60	27.639,90	8.288,50
Receitas Correntes Diversas	347.000,00	76.758,95	134.866,31	96.102,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.204.000,00	0,00	93.823,29	17.375,51
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.140.000,00	0,00	93.823,29	17.375,51
Convênios	3.100.000,00	0,00	93.823,29	17.375,51
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.145.000,00	0,00	93.823,29	17.375,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.836.000,00	2.567.955,93	4.887.828,41	4.773.641,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.498.500,00	2.344.667,31	3.934.374,82	3.996.295,96
Pessoal e Encargos Sociais	7.268.000,00	1.241.169,14	2.401.009,57	2.003.957,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.212.500,00	1.103.498,17	1.533.365,25	1.992.338,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.480.500,00	2.344.667,31	3.934.374,82	3.996.295,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.467.000,00	78.507,14	105.921,84	385.050,03
Investimentos	4.357.000,00	60.653,96	71.685,96	362.223,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	17.853,18	34.235,88	22.826,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.357.000,00	60.653,96	71.685,96	362.223,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	39.420,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	385.080,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.262.000,00	2.405.321,27	4.006.060,78	4.358.519,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.426.000,00	162.634,66	1.473.642,75	415.122,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	591.875,12	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	14.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	0,00	30.915,00	652.441,92
EXECUTIVO	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	0,00	30.915,00	652.441,92
Administração Direta	56.418,75	206.028,06	0,00	204.171,10	58.275,71	683.356,92	0,00	30.915,00	652.441,92
Pessoal e Encargos Sociais	2.714,54	68.862,74	0,00	67.005,78	4.571,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.704,21	128.127,58	0,00	128.127,58	53.704,21	40.783,14	0,00	30.915,00	9.868,14
Investimentos	0,00	4.494,50	0,00	4.494,50	0,00	642.573,78	0,00	0,00	642.573,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	4.543,24	0,00	4.543,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	179,11	11.512,74	0,00	11.512,74	179,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	178,28	0,00	0,00	0,00	178,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,83	11.512,74	0,00	11.512,74	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	0,00	30.915,00	652.441,92

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.766.000,00	8.766.000,00	1.505.475,92	2.909.330,63	33,19
Receitas de Impostos	541.000,00	541.000,00	110.965,97	161.607,97	29,87
Impostos	400.000,00	400.000,00	75.579,55	118.926,98	29,73
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	22.944,60	27.639,90	25,13
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	31.000,00	31.000,00	12.441,82	15.041,09	48,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.225.000,00	8.225.000,00	1.394.509,95	2.747.722,66	33,41
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	580.753,68	1.227.709,06	30,69
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-942,02	-1.884,04	31,4
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	488.585,60	895.637,55	37,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	71,96	1.585,46	19,82
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	46.294,64	74.220,17	46,39
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.648.000,00	1.648.000,00	279.766,09	550.454,46	33,4
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.430.000,00	3.430.000,00	641.615,34	1.114.830,28	32,5
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	503.971,92	945.416,36	33,76
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.800.000,00	2.800.000,00	503.971,92	945.416,36	33,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	300.000,00	300.000,00	53.186,48	84.956,98	28,32
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	84.456,94	84.456,94	26,39
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.548.000,00	10.548.000,00	1.867.325,17	3.473.706,45	32,93

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.460.000,00	1.498.000,00	186.417,27	232.736,38	15,54
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.330.000,00	1.368.000,00	181.674,23	227.993,34	16,67
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	60.000,00	60.000,00	743,04	743,04	1,24
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	70.000,00	70.000,00	4.000,00	4.000,00	5,71
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.800.000,00	2.815.000,00	484.581,17	765.827,29	27,21
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.680.000,00	1.690.000,00	290.775,36	514.725,17	30,46
Outras Despesas no Ensino Básico	1.120.000,00	1.125.000,00	193.805,81	251.102,12	22,32
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	43.607,00	43.607,00	31,15
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.400.000,00	4.453.000,00	714.605,44	1.042.170,67	23,4

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		394.961,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		394.961,90

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.710,68	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 208.639,87

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	7,17
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	54,44

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
		0,00

MUNICÍPIO DE PARANAITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.000,00	3.930.000,00	651.737,45	979.302,68	24,92
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	4.000,00	4.000,00	5,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	355.000,00	56.124,89	56.124,89	15,81
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	98.000,00	2.743,10	2.743,10	2,8
TOTAL DAS DESPESAS	4.400.000,00	4.453.000,00	714.605,44	1.042.170,67	23,4

FONTE:

Prefeitura Municipal de Paranatinga

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 026/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de 02 (dois) caminhões para instalação do tanque pipa, sendo 01 (um) Truck e 01 (um) Toco e 02 (dois) caminhões completos (com pipa), sendo 01 (um) Truck e 01 (um) Toco para os quais transportarão água que molhará as ruas, avenidas, canteiros central e ficará a disposição caso ocorra serviços de urgências para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Foram vencedoras as empresas: **LA da Silva – ME** Lote I e Lote IV **totalizando o valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, **Rosenilda Maria dos Santos de Queiroz - ME** Lote II e Lote III **totalizando o valor de 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Paranatinga, MT, 24 de maio de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS GRANULARES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PEDRISCO E BRITA)**

no dia 02/06/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação:

COMPRA DE PEDRISCO E BRITA

Poconé – Mt, 24 de Maio de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE:

Contrato n.º 178//2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MARLENE PEREIRA DA SILVA

Objeto: Locação do imóvel onde funcionará o depósito da Merenda Escolar das escolas deste Município.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo: 03/05/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 135 – 12.361.0015.2019.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Contrato n.º 179//2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ANA KÉLIS AQUINO DA SILVA.

Objeto: Prestação de Serviços de Monitora de Reforço Escolar no Programa Arara Azul, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos e Maquinas** “. Onde sagraram se vencedoras as empresas: **G.R. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ. nº 11.037.067/0001-17, com valor de de R\$ 194.269,64** (cento e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – ME, CNPJ. nº 07.838.209/0001-78, sagrou se vencedora com o R\$ 183.391,49** (cento e oitenta e três mil e trezentos e noventa e hum reais e quarenta e nove centavos). Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Maio de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente - CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Social, Emprego e Renda, deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/1993.

Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Prazo: 03/05/2010 à 03/12/2010

Dotação Orçamentária: 91 – 08.244.0010.2012.3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Contrato n.º 180/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA

Objeto: Prestação de Serviços de Instrutora de Artes Cênicas no Programa Arara Azul, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/1993.

Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Prazo: 03/05/2010 à 03/12/2010

Dotação Orçamentária: 91 – 08.244.0010.2012.3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Contrato n.º 181/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Objeto: Fornecimento para a contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste Município: Um caminhão 0 KM, 2009/2009 D CABINE AVANÇADA P M 218 CV 06 CIL EM LINHA 6 MARCHA SINCR FRENTE 1 RE C 3 EIXO SUSP EIXO AUX PBT 23000KG E CMT 35000 KG FREIO AR CAP 19M3 RES COMPC CIL HIDR, conforme procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2010.

Valor: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Prazo: 03/05/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 404 – 15.451.0028.1054.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

Contrato n.º 182/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços de Guarda para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, na forma e condições previstas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Prazo: 03/05/2010 à 31/12/2010

Dotação Orçamentária: 196 – 12.361.0036.2025.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Contrato n.º 183/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA

Objeto: Execução de obras de implantação do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais Quilombolas, Coitinho, Aranha, Campina II, Cagados, Retiro, Canto do Agostinho e Boi de Carro deste Município de Poconé, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o procedimento de licitação Concorrência Pública nº 001/2010

Valor: R\$ 1.260.156,66 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia, posterior a data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE

Dotação Orçamentária: 470 – 10.511.0023.2064.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

Contrato n.º 184/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: GERSON JOSÉ DA COSTA ME

Objeto: Fornecimento para a contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, carteiras Universitárias e Quadro Negro para as Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural no quantitativo previsto no procedimento de licitação na modalidade Carta Convite nº 018/2010.

Valor: R\$ 15.946,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Prazo: 04/05/2010 à 04/06/2010.

Dotação Orçamentária: 201 – 12.361.0036.1072.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda

PORTARIA N.º 145/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Devanir Soares Filho.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 85 da Lei Complementação n.º 01/91, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo IV, da Lei Municipal n.º 02/99, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao Sr. Devanir Soares Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 6678633, órgão emissor, SSP/SP, C.P.F. n.º 525.797.357-04 e título de eleitor n.º 010998691813, zona 25, seção 43, servidor público efetivo no cargo de VIGIA, referência “E”, nível “III”, lotado na Câmara Municipal, com proventos integrais, conforme processo administrativo do n.º **2007.03.0002P**, a partir de **17/04/2007** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **17/04/2007**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda - MT, 10 de agosto de 2007.

GILMAR MALDONADO ROMAN
Secretário Municipal de Administração

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

1ª RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PEÇOS Nº 07/2010

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.204.187/0001-33, fone/fax (066) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 02 de junho de 2010 às 08:30 horas, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para uso na manutenção dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, através da Comissão Municipal de Licitação, fornecerá mediante pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), cópia do Edital, especificações do objeto e demais elementos necessários, as empresas do ramo de atividade de Peças e Acessórios para manutenção de veículos, interessadas em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

Porto dos Gaúchos, 24 de Maio de 2010.

ILÁRIO REZER
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 183/2010
De: 27 de abril de 2010

“Concede Licença Maternidade à servidora **Marizônia Jose Rodrigues** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Marizônia Jose Rodrigues** lotada no cargo 187/C/03 - Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a contar da data 22/04/2010 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

2ª RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PEÇOS Nº 06/2010

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.204.187/0001-33, fone/fax (066) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que nos itens de nº 115 e 116 do ANEXO III onde se lê 10 unidades passa a ser 10 caixas Porto dos Gaúchos, 25 de Maio de 2010.

ILÁRIO REZER
Presidente da CPL

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 033/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: CAIADO PNEUS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para consumo dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT

DATA DO CONTRATO: 27 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: De 08 (oito) meses e 4(quatro) dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.659,14 (nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 12/2010, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 27/04/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 034/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: CAIADO PNEUS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para consumo dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT

DATA DO CONTRATO: 27 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: De 08 (oito) meses e 4(quatro) dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.457,16 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 12/2010, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 27/04/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 184/2010
De 27 de abril de 2010

“Exonera a pedido, **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Luciene Aparecida Martins** a partir de 30 de abril de 2010, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Povo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 09/06/2010, às 14: 00 horas, na sala de licitação desta Prefeitura, sito a Rua José Salmen Hanze, nº 924, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de carne para diversas Secretarias de Prefeitura Municipal São José do Povo, conforme especificações contidas no edital, e que dele ficam fazendo parte integrante independente de sua transcrição. Os interessados poderão retirar o edital junto à Comissão de Licitação, até o dia 07/06/2010, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 24 de Julho de 2.010.

RÁUCEA DE SOUZA FREITAS
Pres. Com. Perman. de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 016/2010 - DE 03 DE MAIO DE 2010

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo de Previdência - FUN-PREV Municipal e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das **Contas do Fundo de Previdência - FUN-PREV** de São José do Povo-MT – **CNPJ: 32.972.424/0002-95**, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO** NOMEADO POR PORTARIA;

Ø **E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE.

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 03 DE MAIO DE 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **09/06/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **36/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando Serviços de **“EXAMES LABORATORIAL”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Miores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **ADEMIR MILLER, Pregoeiro**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010

O Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso através da sua Comissão Permanente de Licitação Após análise criteriosa das impetrações de recurso argüidas pelas empresas **Construtora e Incorporadora GDN LTDA e JR Construtora e Incorporadora LTDA** após conclusão do Parecer Jurídico nº 02/2010 referente ao processo licitatório da tomada de preço 02/2010 a comissão decide pela inabilitação e conseqüentemente pela desclassificação da empresa **Construtora e Incorporadora GDN LTDA** por não atender aos requisitos exigidos pelo presente edital conforme artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, sendo assim ficara marcado a abertura da propostas para o dia 26/05/2010 as 08h:00. **São Pedro da Cipa, 21 de maio de 2010**

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
Processo 025/2010

Objeto SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DURANTE A GARANTIA DAS MAQUINAS NAAF03743 250 HS E N9AE02869 250 HS
Favorecido TORK SUL.COM. DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
Valor global 8.366,45 (OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
A VISTA.

Fundamento Legal Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de maio de 2010.

Valdivino Carmo Candido
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
Processo 024/2010

Objeto SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DURANTE A GARANTIA DAS MAQUINAS NAAF03743 250 HS E N9AE02869 250 HS
Favorecido TORK SUL.COM. DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
Valor global 8.366,45 (OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
A VISTA.

Fundamento Legal Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de maio de 2010.

Valdivino Carmo Candido
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

PORTARIA Nº 228/2010

DATA: 24 de maio de 2010
SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, o servidor que menciona, a partir de 19 de maio de 2010.

NOME	CARGO	CC
ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO	Ass. de Depto. de Manutenção Viária Urbana	06-A

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de maio de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2010.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	14.161,81	217.330,00	231.491,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.524.971,42	1.803.326,46	7.328.297,88	Essencial à Justiça	154.271,56	44.812,70	199.084,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	171.991,05	268.065,59	440.056,64	Administração	9.536.454,80	1.458.133,06	10.994.587,86
RECEITA PATRIMONIAL	91.645,52	25.296,26	116.941,78	Segurança Pública	357.052,76	0,00	357.052,76
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.258,92	4.700,59	15.959,51	Assistência Social	1.236.421,88	487.886,12	1.724.307,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.067.286,37	8.999.611,02	33.066.897,39	Saúde	11.657.538,77	3.261.308,36	14.918.847,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.542.790,91	337.306,63	4.880.097,54	Trabalho	33.955,80	12.240,00	46.195,80
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	11.191.617,50	3.955.490,91	15.147.108,41
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	710.650,63	63.392,95	774.043,58
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	10.758.751,58	98.723,85	10.857.475,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.931.149,06	0,00	3.931.149,06	Habitacão	180,00	0,00	180,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE FORMAÇÃO DO FUNDEF				Gestão Ambiental	269.355,94	62.365,80	331.721,74
RENÚNCIA DE RECEITAS	(52.456,36)	(24.478,70)	(76.935,06)	Agricultura	340.727,07	63.021,55	403.748,62
DEDUC. REC. P/FORMAÇ. FUNDEF-TRANSF.	(2.867.629,15)	(1.074.636,47)	(3.942.265,62)	Indústria	326.563,52	74.905,81	401.469,33
SOMA . . .	35.961.047,74	10.339.221,38	46.300.269,12	Comércio e Serviços	61.296,70	8.199,24	69.475,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Transporte	2.687.189,49	280.244,11	2.967.433,60
Restos a Pagar				Desporto e Lazer	831.376,92	425.430,91	1.256.807,83
CI Empenhos a Pagar	22.790.870,60	397.030,89	23.187.901,49	Encargos Especiais	2.999.786,64	0,00	2.999.786,64
Depósitos				SOMA . . .	53.187.342,58	10.513.475,37	63.700.817,95
Consignação - Assemusli	2.460,06	2.875,41	5.335,47	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Consignação - Bco BMC	107.080,26	38.607,55	145.687,81	Restos a Pagar Exercício Anterior			
INSS - PESSOA FISICA	7.036,31	3.071,02	10.107,33	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	4.705.255,70		5.083.074,35
Consignação - Bco do Brasil	123.363,22	37.939,83	161.303,05	Depósitos			
Financiamento - Bc. Schahin	467.319,14	148.318,38	615.637,52	Consignação - Assemusli	1.640,04	820,02	2.460,06
Previd.Mun-Fundeb 60%	268.839,26	91.397,19	360.236,45	Consignação - Bco BMC	69.075,06	38.005,20	107.080,26
Previd.Mun-Fundeb 40%	386.197,19	130.423,59	516.620,78	INSS - Exercício Anterior - Diversas	41.230,00	0,00	41.230,00
Previd.Mun-Educação	121.424,97	39.551,17	160.976,14	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	9.888,27	0,00	9.888,27
Previd.Mun-Saúde	79.665,59	25.900,15	105.574,74	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	114,72	0,00	114,72
IRRF - Func.	371.088,99	128.508,19	500.597,18	INSS - Exercício Anterior - Saúde	2.000,96	0,00	2.000,96
Caução Garantias Diversas	774.356,19	250.610,95	1.024.967,14	INSS - Exercício Anterior - Pessoal	9.412,10	0,00	9.412,10
Salários não reclamados	3.959,93	0,00	3.959,93	INSS - Pessoa Fisica	4.402,56	2.257,93	6.660,49
Mensalidade Sindical	142,70	0,00	142,70	Consignação - Bco do Brasil	123.363,22	0,00	123.363,22
Consignação (Vale Compras)	192.328,91	24.387,30	216.716,21	Repasse Bc. Schahin	317.852,88	149.466,16	467.319,04
Servidores Ceditos TRT	369.906,03	134.216,92	504.122,95	Previd.Mun-Diversos	177.827,07	92.012,19	269.839,26
Consig. Vale Transporte	4.453,14	1.484,38	5.937,52	Previd.Mun-Fundeb 60%	258.270,24	128.008,64	386.278,88
Pensão Alimentícia	28.653,02	11.280,13	39.933,15	Previd.Mun-Fundeb 40%	61.035,92	40.393,66	101.429,58
Penhora de Numerário - Judicial	18.052,51	5.371,52	23.424,03	Previd.Mun-Educação	54.280,07	25.385,52	79.665,59
Legislativo-Retenção INSS	331,50	110,50	442,00	Previd.Mun-Saúde	247.151,72	123.937,27	371.088,99
Caução - Aplic. Financeira	131.348,21	0,00	131.348,21	IRRF - Func.	773.419,34	251.547,80	1.024.967,14
FUNPREV-MT	155,47	60,46	215,93	Mensalidade Sindical	38.642,45	157.894,07	196.536,52
INSS Função-Diversos	2.114,80	704,94	2.819,74	Consignação (Vale Compras)	257.320,04	125.675,99	382.996,03
INSS Função-Fundeb 60%	131.833,30	43.027,79	174.861,09	Repasse Extra Serv. Ceditos TRT	2.988,76	1.484,38	4.453,14
INSS Função-Fundeb 40%	16.937,28	17.352,80	34.290,08	Vale Transporte	19.722,86	10.130,96	29.853,82
INSS Função-Educação	304,88	226,40	531,28	INSS Legislativo - Exercício Anterior	39.583,51	5.371,52	44.955,03
INSS Função-Saúde	4.095,06	1.365,02	5.460,08	Pensão Alimentícia	18.052,51	5.371,52	23.424,03
Assoc. Serv. Pub. - Plano Unimed	36.900,75	11.030,76	47.931,51	Assemusli	820,02	820,02	1.640,04
Salários não Recib. Aplic. Fin.	254.681,06	92.779,89	347.460,95	INSS Pessoa Fisica - Exercício Anterior	2.630,28	0,00	2.630,28
INSS - Empresas	11,52	13,01	24,53	Penhora de Numerário - Judicial	221,00	110,50	331,50
Consignação Borsucesso	236.556,29	33.218,29	269.774,58	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	29.659,19	0,00	29.659,19
Consignação - CEF	5.203,84	5.032,95	10.236,79	Legislativo-Repasse INSS	86.585,82	44.762,39	131.348,21
Banco Votorantin	737.689,84	254.737,47	992.427,31	FUNPREV-MT	1.424,11	690,69	2.114,80
ISSQN - Prefeitura	189.854,31	64.062,52	253.916,83	INSS Função-Diversos	88.244,27	44.066,66	132.311,05
IRRF PF/PJ - Prefeitura	285.101,47	55.234,45	340.335,92	INSS Função-Fundeb 60%	429,00	16.175,84	16.604,84
	22.641,34	13.440,43	36.081,77	INSS Função-Fundeb 40%	90,56	214,32	304,88
SOMA . . .	64.149.326,58	12.402.622,73	76.551.949,31	INSS Função-Educação	3.062,48	1.365,02	4.427,50
				INSS Função-Saúde	23.777,78	13.122,97	36.900,75

www.duralexistemas.com.br

OR 4711



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2010.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DISPONÍVEL				Plano de Saúde			
TESOURARIA	0,00	175,05	175,05		167.775,92	86.905,14	254.681,06
SECRETARIAS DIV./BCS/DIV	0,00	3.953.639,45	3.953.639,45	Repasse ao INSS - Empresas	236.556,29	33.218,29	269.774,58
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	630.939,58	630.939,58	Consignação Borsucesso	1.162,35	4.041,49	5.203,84
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	610.672,88	610.672,88	Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior	162.161,27	0,00	162.161,27
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.702.243,10	3.702.243,10	Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior	84.032,60	0,00	84.032,60
REALIZÁVEL				Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior	120.267,32	0,00	120.267,32
CREDITOS DIVERSOS	0,00	134.309,53	134.309,53	Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior	38.425,67	0,00	38.425,67
SOMA . . .	64.149.326,58	21.434.602,32	85.583.928,90	Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior	25.305,90	0,00	25.305,90
TOTAL	64.149.326,58	21.434.602,32	85.583.928,90	Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior	118.319,66	0,00	118.319,66
				Mensalidade Sindical - Exercício Anterior	119,06	0,00	119,06
				Consig. Vale Compras - Exercício Anterior	88.937,59	0,00	88.937,59
				Servidores Ceditos TRT - Exercício Anterior	1.484,38	0,00	1.484,38
				Vale Transporte - Exercício Anterior	10.746,60	0,00	10.746,60
				Consignação - C.E.F.	737.689,84	0,00	737.689,84
				Pensão Alimentícia - Exercício Anterior	380,00	0,00	380,00
				Consig. Vale Maus - Exercício Anterior	12.825,26	0,00	12.825,26
				Penhora de Numerário - Exercício Anterior	110,50	0,00	110,50
				FUNPREV - Exercício Anterior	1.119,07	0,00	1.119,07
				Banco Votorantin	125.588,20	63.952,02	189.540,22
				Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior	84.877,38	0,00	84.877,38
				Bco Votorantin - Exercício Anterior	61.399,53	0,00	61.399,53
				ISSQN - Prefeitura	285.101,47	55.234,45	340.335,92
				IRRF PF/PJ - Prefeitura	22.641,34	13.440,43	36.081,77
				Transferências Financeiras			
				Camara Municipal	1.397.500,00	487.500,00	1.885.000,00
				SOMA . . .	64.480.812,76	12.908.485,56	77.389.298,32
				SALDO PARA O MES SEGUINTE DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS/DIV	0,00	2.964.290,44	2.964.290,44
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	623.060,02	623.060,02
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	552.509,74	552.509,74
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.928.794,30	3.928.794,30
				REALIZÁVEL			
				CREDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08
				SOMA . . .	64.480.812,76	21.103.116,14	85.583.928,90
				TOTAL	64.480.812,76	21.103.116,14	85.583.928,90

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINÁ BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-0081000-5

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 2.010

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE
 LÍQUIDA
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE/2010

LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII

R\$

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/RCL
PODER EXECUTIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo			
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Indenizações por Demissão			
Outras Despesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)			
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I)			
PODER LEGISLATIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo			
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do Paragr 6º do art.57 da CF)	0,00	0,00	
(-) Indenizações por Demissão	(49.597,61)	(25.269,50)	
Outras Despesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	3.012.505,34	974.790,98	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	3.012.505,34	974.790,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.116.347,74		2,10
LIMITE PRUDENCIAL (1)	8.157.631,82		
LIMITE LEGAL (2)	8.586.980,86		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Mauro Garcia
Presidente

Gilson de Oliveira
1º Secretário

Priscilla Vieira Leitzke
CRC-MT 006985/O-7
Contador

PORTARIA Nº 229/2010

DATA: 24 de maio de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ROSÂNGELA MARTINS FERREIRA	Professora Lic. em Geografia C/Pós 20h	20	24.05.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EM, 24 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2010

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 016/2010, sendo o objeto referente à **“Contratação de Empresa para Supervisão das obras de pavimentação da Travessia Urbana de Sorriso, extensão: 14 km (quatorze quilômetros), e supervisão, consultoria e fiscalização de obras de drenagem e pavimentação urbana do Município de Sorriso, Bairros: Jardim Amazônia II, Jardim Bela Vista/São José, Bairro Fraternidade, Ruas: Iguaçu, Márcio Regina Borba – Residencial Colinas, e área urbana do Distrito de Boa Esperança localizado a 127 km da Sede do Município”**, realizada na data de 24 de Maio de 2010, sagrou-se vencedora a empresa: **CONNECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Sorriso – MT, 24 de Maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

PRESIDENTE DA C.P.L.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SORRISO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.932.921,02
Pessoal Ativo	41.526.798,12
Pessoal Inativo e Pensionista	53.299,92
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	5.352.822,98
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	53.299,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	53.299,92
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	46.879.621,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	97.830.584,88
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.828.515,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	50.187.090,04

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

...

MUNICÍPIO DE SORRISO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.674.830,92
Pessoal Ativo	2.674.830,92
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.674.830,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	97.830.584,88
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.869.835,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.576.343,34

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	119.775.655,00	119.775.655,00	20.069.852,76	16,76	38.867.991,59	32,45	80.907.663,41
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	97.334.008,00	97.334.008,00	19.297.880,25	19,83	33.632.334,46	34,55	63.701.673,54
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	11.728.863,00	11.728.863,00	4.663.229,94	39,76	6.644.348,75	56,65	5.084.514,25
1.1.1.0.00.00 - Impostos	10.562.863,00	10.562.863,00	3.846.144,63	36,41	5.571.205,61	52,74	4.991.657,39
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.165.000,00	1.165.000,00	816.767,31	70,11	1.072.409,55	92,05	92.590,45
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	318,00	31,80	733,59	73,36	266,41
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.623.445,00	3.623.445,00	744.612,35	20,55	1.616.952,62	44,62	2.006.492,38
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.407.445,00	2.407.445,00	342.248,36	14,22	817.091,24	33,94	1.590.353,76
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	1.216.000,00	1.216.000,00	402.363,99	33,09	799.861,38	65,78	416.138,62
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.058.710,00	2.058.710,00	334.493,28	16,25	1.030.326,98	50,05	1.028.383,02
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	723.000,00	723.000,00	104.297,22	14,43	178.916,63	24,75	544.083,37
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.679,43	0,00	44.704,59	0,00	-44.704,59
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.979.490,00	77.979.490,00	13.183.415,91	16,91	23.662.514,40	30,34	54.316.975,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	77.473.490,00	77.473.490,00	13.002.211,24	16,78	23.451.309,73	30,27	54.022.180,27
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	506.000,00	506.000,00	181.204,67	35,81	211.204,67	41,74	294.795,33
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.940.500,00	1.940.500,00	372.128,77	19,18	678.191,71	34,95	1.262.308,29
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	221.000,00	221.000,00	107.641,76	48,71	169.750,43	76,81	51.249,57
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	74.500,00	74.500,00	3.175,54	4,26	4.078,79	5,47	70.421,21
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.567.000,00	1.567.000,00	221.993,30	14,17	445.594,24	28,44	1.121.405,76
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	78.000,00	78.000,00	39.318,17	50,41	58.768,25	75,34	19.231,75
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	22.441.647,00	22.441.647,00	771.972,51	3,44	5.235.657,13	23,33	17.205.989,87
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	318.000,00	318,00	318.000,00	318,00	-218.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	318.000,00	353,33	318.000,00	353,33	-228.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.341.647,00	22.341.647,00	453.972,51	2,03	4.917.657,13	22,01	17.423.989,87
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	22.341.647,00	22.341.647,00	453.972,51	2,03	4.917.657,13	22,01	17.423.989,87
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	14,56	823.126,18	34,47	1.564.518,82

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.163.300,00	122.163.300,00	20.417.598,70	16,71	39.691.117,77	32,49	82.472.182,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	122.163.300,00	122.163.300,00	20.417.598,70	16,71	39.691.117,77	32,49	82.472.182,23
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	122.163.300,00	122.163.300,00	20.417.598,70	16,71	39.691.117,77	32,49	82.472.182,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	116.189.930,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.417.495,00	-27.000,00	119.390.495,00	19.831.325,86	49.563.572,93	18.720.730,88	31.160.006,16	26,10	88.230.488,84
DESPESAS CORRENTES	84.172.655,00	1.269.500,00	85.442.155,00	16.433.008,60	43.408.164,03	17.466.791,87	29.031.644,78	33,98	56.410.510,22
Pessoal e Encargos Sociais	40.689.500,00	-1.420.000,00	39.269.500,00	7.661.846,90	16.746.468,53	8.784.488,99	15.784.500,08	40,20	23.484.999,92
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Despesas Correntes	43.438.155,00	2.689.500,00	46.127.655,00	8.771.161,70	26.661.695,50	8.682.302,88	13.247.144,70	28,72	32.880.510,30
DESPESAS DE CAPITAL	30.931.000,00	-1.296.500,00	29.634.500,00	3.398.317,26	6.155.408,90	1.253.939,01	2.128.361,38	7,18	27.506.138,62
Investimentos	30.879.000,00	-1.416.500,00	29.462.500,00	3.398.317,26	6.155.408,90	1.253.939,01	2.128.361,38	7,22	27.334.138,62
Inversões Financeiras	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Amortização da Dívida	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	4.263.840,00	0,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263.840,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.559.805,00	27.000,00	2.586.805,00	72.000,00	1.176.000,00	501.788,31	683.008,50	26,40	1.903.796,50
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	121.977.300,00	0,00	121.977.300,00	19.903.325,86	50.739.572,93	19.222.519,19	31.843.014,66	26,11	90.134.285,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	186.000,00	0,00	186.000,00	121.611,30	303.725,47	119.875,85	227.689,52	122,41	-41.689,52
Amortização da Dívida Interna	186.000,00	0,00	186.000,00	121.611,30	303.725,47	119.875,85	227.689,52	122,41	-41.689,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	186.000,00	0,00	186.000,00	121.611,30	303.725,47	119.875,85	227.689,52	122,41	-41.689,52
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	122.163.300,00	0,00	122.163.300,00	20.024.937,16	51.043.298,40	19.342.395,04	32.070.704,18	26,25	90.092.595,82
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	7.620.413,59	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	122.163.300,00	0,00	122.163.300,00	20.024.937,16	51.043.298,40	19.342.395,04	39.691.117,77	32,49	82.472.182,23

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	749.841,02	501.859,96	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	651.623,70	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	98.217,32	95.937,05	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	98.217,32	95.937,05	0,00	0,00
Previdenciárias	98.217,32	95.937,05	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	405.922,91	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	35.555.796,29	38.871.868,66	-	-
Ativo Disponível	35.572.398,29	39.022.767,44	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.602,00	150.898,78	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.945.227,68	97.830.584,88	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,83	0,51	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	122.163.300,00	122.163.300,00	20.024.937,16	51.043.298,40	19.342.395,04	32.070.704,18	100,00	26,25	90.092.595,82
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	1.039.527,28	1.930.501,02	630.800,02	1.175.500,54	3,67	25,01	3.524.499,46
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	1.039.527,28	1.930.501,02	630.800,02	1.175.500,54	3,67	25,01	3.524.499,46
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	250.000,00	250.000,00	0,00	15.000,00	0,00	2.300,00	0,01	0,92	247.700,00
Defesa de Ordem Jurídica	250.000,00	250.000,00	0,00	15.000,00	0,00	2.300,00	0,01	0,92	247.700,00
ADMINISTRAÇÃO	11.361.000,00	11.749.500,00	1.792.256,41	5.430.377,08	1.909.045,64	3.183.638,23	9,93	27,10	8.565.861,77
Planejamento e Orçamento	755.000,00	755.000,00	135.869,88	141.669,88	1.347,88	7.147,88	0,02	0,95	747.852,12
Administração Geral	9.590.000,00	9.978.500,00	1.532.526,42	5.017.684,49	1.771.855,65	2.962.104,64	9,24	29,68	7.016.395,36
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	33.631,56	93.631,56	45.631,56	45.631,56	0,14	20,74	174.368,44
Controle Interno	196.000,00	196.000,00	2.244,00	2.634,00	2.214,00	2.589,00	0,01	1,32	193.411,00
Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	87.984,55	174.757,15	87.996,55	166.165,15	0,52	27,69	433.834,85
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.450.000,00	7.785.000,00	1.797.832,55	3.456.497,79	1.407.626,52	2.617.762,96	8,17	33,63	5.167.237,04
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	20.166,61	27.601,40	16.449,35	23.321,34	0,06	9,33	226.678,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.785.000,00	1.850.000,00	746.020,95	991.559,00	419.905,44	576.529,38	1,80	31,16	1.273.470,62
Assistência Comunitária	5.415.000,00	5.685.000,00	1.031.644,99	2.437.337,39	971.271,73	2.017.912,24	6,29	35,50	3.667.087,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.899.460,00	1.879.460,00	214.029,72	539.951,92	237.522,28	480.574,94	1,50	25,57	1.398.885,06
Previdência do Regime Estatutário	1.899.460,00	1.879.460,00	214.029,72	539.951,92	237.522,28	480.574,94	1,50	25,57	1.398.885,06
SAÚDE	21.960.000,00	22.246.500,00	3.910.299,70	12.322.873,99	4.429.889,71	7.764.556,96	24,21	34,90	14.481.943,04
Atenção Básica	16.110.000,00	16.866.500,00	3.240.979,20	10.716.777,96	3.868.580,46	6.913.157,16	21,56	40,99	9.953.342,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.250.000,00	2.050.000,00	194.517,81	594.855,75	189.858,10	189.858,10	0,59	9,26	1.860.141,90
Suporte Profilático e Terapêutico	2.700.000,00	2.600.000,00	405.964,19	876.156,73	315.303,45	541.662,95	1,69	20,83	2.058.337,05
Vigilância Sanitária	900.000,00	730.000,00	68.838,50	135.083,55	56.147,70	119.878,75	0,37	16,42	610.121,25
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	34.583.000,00	34.010.000,00	7.250.926,49	17.233.429,74	6.808.339,40	10.877.866,55	33,92	31,98	23.132.133,45
Ensino Fundamental	31.188.000,00	30.410.000,00	6.744.995,10	15.386.766,25	6.131.279,08	9.735.541,24	30,36	32,01	20.674.458,76
Ensino Médio	270.000,00	465.000,00	198.739,49	343.180,34	198.739,49	343.180,34	1,07	73,80	121.819,66
Ensino Profissional	440.000,00	440.000,00	204.686,75	206.356,20	43.895,20	44.407,20	0,14	10,09	395.592,80
Educação Infantil	1.975.000,00	1.985.000,00	102.460,15	631.077,03	302.705,31	517.124,52	1,61	26,05	1.467.875,48
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	42.063,22	22.566,08	25.736,42	0,08	42,89	34.263,58
Educação Especial	650.000,00	650.000,00	45,00	623.986,70	109.154,24	211.876,83	0,66	32,60	438.123,17
CULTURA	2.000.000,00	1.723.000,00	76.145,57	76.145,57	48.300,54	48.300,54	0,15	2,80	1.674.699,46
Difusão Cultural	2.000.000,00	1.723.000,00	76.145,57	76.145,57	48.300,54	48.300,54	0,15	2,80	1.674.699,46
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	13.610.000,00	13.499.000,00	1.596.723,84	3.792.201,25	1.690.073,59	2.773.809,36	8,65	20,55	10.725.190,64
Infra-estrutura Urbana	9.260.000,00	9.006.000,00	1.397.423,29	2.687.666,50	1.296.112,69	1.959.241,08	6,11	21,75	7.046.758,92
Serviços Urbanos	4.350.000,00	4.493.000,00	199.300,55	1.104.534,75	393.960,90	814.568,28	2,54	18,13	3.678.431,72
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	157,50	0,00	157,50	0,00	0,32	49.842,50
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	157,50	0,00	157,50	0,00	0,32	49.842,50
GESTÃO AMBIENTAL	435.000,00	352.000,00	40.233,83	134.016,57	51.186,34	80.828,96	0,25	22,96	271.171,04
Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00	100.000,00	0,00	66.600,00	11.889,51	14.719,39	0,05	14,72	85.280,61
Controle Ambiental	95.000,00	132.000,00	40.078,83	67.261,57	39.296,83	66.109,57	0,21	50,08	65.890,43
Meteorologia	120.000,00	120.000,00	155,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.375.000,00	3.055.000,00	1.171.777,25	1.628.964,37	671.847,38	939.078,77	2,93	30,74	2.115.921,23
Promoção da Produção Vegetal	1.095.000,00	1.209.000,00	221.157,45	497.070,58	211.804,23	372.860,53	1,16	30,84	836.139,47
Promoção da Produção Animal	250.000,00	497.000,00	298.520,00	298.520,00	226.648,00	226.648,00	0,71	45,60	270.352,00
Defesa Sanitária Animal	170.000,00	295.000,00	137.567,20	243.742,29	137.567,20	243.742,29	0,76	82,62	51.257,71
Abastecimento	230.000,00	230.000,00	20.729,05	74.727,95	74.727,95	74.727,95	0,23	32,49	155.272,05
Extensão Rural	320.000,00	320.000,00	0,00	21.100,00	21.100,00	21.100,00	0,07	6,59	298.900,00
Irrigação	310.000,00	504.000,00	493.803,55	493.803,55	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Reforma Agrária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INDÚSTRIA	2.550.000,00	2.150.000,00	972,44	92.070,65	71.297,43	73.420,23	0,23	3,41	2.076.579,77
Promoção Industrial	2.550.000,00	2.150.000,00	972,44	92.070,65	71.297,43	73.420,23	0,23	3,41	2.076.579,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.520.000,00	1.410.000,00	125.000,00	253.300,00	125.675,00	253.300,00	0,79	17,96	1.156.700,00
Serviços Financeiros	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Turismo	1.420.000,00	1.310.000,00	125.000,00	253.300,00	125.675,00	253.300,00	0,79	19,34	1.056.700,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	10.080.000,00	10.008.000,00	575.478,25	2.820.414,38	524.890,26	773.924,04	2,41	7,73	9.234.075,96

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	10.080.000,00	10.008.000,00	575.478,25	2.820.414,38	524.890,26	773.924,04	2,41	7,73	9.234.075,96
DESPORTO E LAZER	1.590.000,00	1.656.000,00	312.122,53	713.671,10	355.778,51	513.610,22	1,60	31,02	1.142.389,78
Desporto Comunitário	1.520.000,00	1.586.000,00	297.803,53	699.352,10	354.109,51	511.941,22	1,60	32,28	1.074.058,78
Lazer	70.000,00	70.000,00	14.319,00	14.319,00	1.669,00	1.669,00	0,01	2,38	68.331,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.391.000,00	1.261.000,00	121.611,30	603.725,47	380.122,42	512.074,38	1,60	40,61	748.925,62
Serviço da Dívida Interna	231.000,00	351.000,00	121.611,30	303.725,47	119.875,85	227.689,52	0,71	64,87	123.310,48
Outros Encargos Especiais	1.160.000,00	910.000,00	0,00	300.000,00	260.246,57	284.384,86	0,89	31,25	625.615,14
RESERVA DO RPPS	4.263.840,00	4.283.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.840,00
RESERVA DO RPPS	4.263.840,00	4.283.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.840,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	122.163.300,00	122.163.300,00	20.024.937,16	51.043.298,40	19.342.395,04	32.070.704,18	99,9999	26,2523	90.092.595,82

FONTE:

Prefeitura Municipal de Torixoréu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

ABERTURA: 26/05/2010

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Eurice dos Santos de Freitas, no uso de suas atribuições, considerando que houve alteração na proposta do termo de convênio que dá origem ao certame acima mencionado, o que afeta parte imprescindível no termo de referência do edital, retifica-o, para alterar os **itens 01 e 04**. Os demais itens do Termo de Referência Permanecem inalterados.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICAÇÃO (VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pessoal de apoio com recepcionistas, para recepção do público na entrada do evento.	10	320,00	3.200,00
04	Locação de 100 metros de estrutura de arquibancada com 12 (doze) degraus, em estrutura metálica com uma curva, encapada com lona night and day, anti inflamável na cor branca, escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20m de altura, com vão de 2,50m X 0,50m, num total de 100 placas, com capacidade de 3.000 pessoas	100	203,00	20.300,00

Torixoréu – MT, 24 de maio de 2010.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

ABERTURA: 26/05/2010

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Eurice dos Santos de Freitas, no uso de suas atribuições, considerando que houve alteração na proposta do termo de convênio que dá origem ao certame acima mencionado, o que afeta parte imprescindível no termo de referência do edital, retifica-o, para alterar os **itens 03 e 09**. Os demais itens do Termo de Referência e da 1ª Retificação, Permanecem inalterados.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICAÇÃO (VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Locação de 02 aparelhos de telão, com telas 4m X 3m e projetores de 4.500 anilumens para projeção de imagens locais do conveniente e concedente.	02	3.840,00	7.680,00
09	Locação de sistema de sonorização: PA 01 – Console Digital M7 CL – Processador Digital 04 vias stereo, 01 – Analisador de Spectro, PA – 12 x 12 sendo 24 graves SB 850 (2 x 18”), 24 médio graves KF; Monitor 01 – Console PMSD, 01 – Processador digital 04 vias stereo, 16 – Monitores SM 400, 02 – Side Drum 2 x 18, 02 Kits microfones com 06 peças, 05 – Microfones SM 58 sem fio, 01 Microfone D 112 (Bumbo), 18 Microfones SM 57 (percussão), 04 – Microfones SM 81, 06 Microfones SM 58, 20 – Direct Box.	01	12.220,00	12.220,00

Torixoréu – MT, 25 de maio de 2010.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE-EDITAL Nº 12/2010
Processo nº 022/2010**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 12/2010, emitido em 14/05/2010, aberto e julgado em 24/05/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Execução de Obra de Iluminação do Estádio Municipal "Diego Felipe Dal Bosco", localizado na Cidade de União do Sul-MT, de conformidade com o plano de trabalho do Convênio Nº 007/2010/SEEL/FUNDED e nos termos do Projeto Técnico anexado ao Edital da respectiva licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente E. J. S. CONSTRUTORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.025.981/0001-48, estabelecida na Cidade de Sinop - MT, com o valor global de R\$ 117.770,60 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), sob o critério de menor preço.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 24 de maio de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA
Presidente da C.P.L.

DECRETO Nº 613, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 383, de 24 de maio de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), criando novo projeto/atividade e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
10.001.27 – Desporto e Lazer.
10.001.27.812 – Desporto Comunitário.
10.001.27.812.0034 – Esporte e Lazer.
10.001.27.812.0034.1.084 – Iluminação do Estádio Municipal "Diego Felipe Dal Bosco".
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 120.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
02.001.04.122.0002.1.006-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 120.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 383, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), criando novo projeto/atividade e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
10.001.27 – Desporto e Lazer.
10.001.27.812 – Desporto Comunitário.
10.001.27.812.0034 – Esporte e Lazer.
10.001.27.812.0034.1.084 – Iluminação do Estádio Municipal "Diego Felipe Dal Bosco".
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 120.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
02.001.04.122.0002.1.006-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00.

Art. 3º - Fica incluso na Lei nº 361, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010-2013, e na Lei nº 347, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010, o seguinte Projeto:

1.084 – Iluminação do Estádio Municipal "Diego Felipe Dal Bosco" – R\$ 120.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 071/2010.
Data: 24/05/2010.**

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 108, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à funcionária efetiva NÁDIA APARECIDA DE PRÁ SPONCHIADO – Assistente de Controle Administrativo, portadora do R.G. nº 12/C.1.309.988 SSP/SC e do CPF nº 517.998.719-91, por um período de até

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

03 (três) anos consecutivos, a contar desta data (24/05/10), sem remuneração.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida antes do término do prazo a pedido da servidora, ou a critério da administração, na forma do § 1º, alíneas a e b, do art. 108 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2010.

Data: 24/05/2010.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, ao funcionário que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta do servidor à sua esposa acometida de enfermidade (CID-C53.9), sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença de sua esposa (cônjuge), ao funcionário efetivo Sr. CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista (SEO-09), pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de maio até 08 de junho de 2010, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo, ou prorrogada por igual período, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Editais de Convocação

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **Murilo Domingos**, convida a população em geral para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2011, através de **Audiências Públicas**, nas datas e locais especificados:

Dia 26/05/2010

Local: Auditório do Hotel Hits Pantanal

Bairro: Jardim Aeroporto

Horário: 19:00hs

Ênfase: Metas para o desenvolvimento econômico do município.

Dia 27/05/2010

Local: Auditório do Paço Municipal – Júlio Domingos de Campos.

Bairro: Água Limpa

Horário: 17:00hs.

Ênfase: Metas da habitação e regularização fundiária do município.

Dia 28/05/2010

Local: Auditório do Paço Municipal – Júlio Domingos de Campos.

Bairro: Água Limpa

Horário: 10:00hs

Ênfase: Metas da habitação e regularização fundiária do município.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICAS E HIDRAULICAS.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 006/2010: a firma: COXIPO MATERIAIS LELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63 ganhou os seguintes itens: 5, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 27,29, 30, 32, 43, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 71, 94, 101, 102, 114, 115, 120, 122, 126, 132, perfazendo R\$ 12.992,05(doze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), a firma: ELETRO FAN COMERCIAL LTDA - EPP -, CNPJ: 07.387.711/0001-00 ganhou os seguintes itens: 2, 11, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 55, 62, 63, 66, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 141, 142, 153, 154, 155, 157, 158,159, perfazendo R\$ 21.581,12(vinte e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos), a firma: OXIGENIO CUIABÁ LTDA -, CNPJ: 01.390.442/0001-54 ganhou os seguintes itens: 1, 3, 6, 8, 9, 10, 33, 39, 47, 52, 54, 60, 61, 64, 65, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 106, 116, 117, 119, 121, 127, 135, 136, 137, 140, 143, 149, 150, 151, 152, perfazendo R\$ 15.625,28(quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), a firma: PARANA.COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA -, CNPJ: 08.139.615/0001-05 ganhou os seguintes itens: 7, 17, 18, 22, 28, 31, 41, 42, 59, 68,69,70, 95, 103, 125, 133, 144, 145, perfazendo R\$ 11.217,92(onze mil e duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 61.416,37(sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) , a pregoeira: Francisca Luzia de Pinho. Várzea Grande, 21 de Maio de 2010.

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2010

O Município de Várzea Grande, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR a licitação supra cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA ELETRONICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, para retificações no objeto que incluirá os serviços, objetivando assim atender aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Finalidade. Várzea Grande – MT, 19 de Maio de 2010. Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Termo Aditivo

Contratada: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de materiais Elétricos para Manutenção nos Quadros de Comandos Elétricos do DAE/VG.

Fundamentação Legal: Art.65, item II,c/c 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Valor: R\$ 56.600,00 **Dotação:** (31) 3.3.90.30.00.00.00.0100-0

Prazo: 08(oito) meses

Assinatura: 21/05/2010

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº.063/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº. 020/2010. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool comum, gasolina comum e óleo diesel comum), fornecido por empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustível que detenha sistema próprio ou contratação gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento, (posto de combustível), com utilização de cartões magnéticos ou chip, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: 3.244.000,00 (Três milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: - 04- S. M. de Administração. Classificação Funcional Programática: - 01.04.122.2-2007. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - 09 - S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.122.15-2033. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – O.S.T.- P.J. Vigência: 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2010 à 30.04.2011. Data de Assinatura: 30.04.2010. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Marcos José da Silva – S. M. de Administração / BrasilCard Administradora de Cartões e Serviços e Fomento Mercantil – Contraada e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Várzea Grande (MT), 25 de fevereiro de 2010.

Ofício nº. / 2010

Excelentíssimo Senhor
Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Várzea Grande - MT

Senhor Presidente,

Tendo em vista a relevância do assunto, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração do art. 2º, da Lei 3.411/2009, e dá outras providências", para ser apreciado em Regime de Urgência por essa Egrégia Casa de Leis.

Certos de que os nobres vereadores entenderão a necessidade de aprovação, ressaltamos a necessidade da URGÊNCIA, renovando os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal em exercício

Mensagem nº 16/2010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência e de seus pares, Projeto de Lei que "**Dispõe sobre alteração do artigo 2º, da Lei Municipal 3411/2009, e dá outras providências**".

A adoção desta medida, promovendo as adequações necessárias na LEI, destaque, não traz enriquecimento injusto à custa do erário público, ao contrario, com essa sistemática, será possibilitado o devido e imediato ressarcimento das despesas que vem sendo suportadas por esses servidores no cumprimento de suas atribuições e funções, ademais, friso novamente: a verba indenizatória não tem natureza salarial. Com essas alterações a LEI atenderá a uma real necessidade, cumprindo com a devida JUSTICA a esses servidores cumpridores de suas responsabilidades e deveres e essências ao do desenvolvimento do município.

A presente lei será aplicada com a autorização de Vossa Excelência e distintos Pares e, contamos com o apoio integral dessa respeitável plêiade de Vereadores, que avaliará de forma positiva o conteúdo desta proposição, contribuindo de maneira firme para aprovação de matéria tão relevante.

Solicito, ainda que, o projeto receba tratamento especial e trâmite em REGIME DE URGÊNCIA.

Certo do apoio incondicional de Vossa Excelência e de seus Pares, desde já apresento e renovo os protestos de estima e respeito, extensivos a todos os membros dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

SEBASTIAO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal em exercício
PROJETO DE LEI Nº ___/2010

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal 3411/2009, e dá outras providências".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3411/2009, que passa a ser:

"Artigo 2º - A verba indenizatória somente será devida quando a arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios for igual ou superior a média fixada semestralmente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Fica fixado em 0,07% (sete centésimos por cento) o valor da verba indenizatória em relação à somatória da arrecadação mensal dos tributos municipais próprios, sendo, calculada e apurada considerando a arrecadação do último mês sucessivamente, anterior ao mês de pagamento, observando os valores mínimos e máximos fixados neste artigo.

§ 3º - Fica fixado inicialmente a media da arrecadação própria para o 2º semestre de 2010 (julho/dezembro) para recebimento da VERBA INDENIZATÓRIA, em R\$- 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) ate o limite de R\$- 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

§ 4º - A verba indenizatória apurada será paga a cada servidor conforme suas atribuições e os respectivos cargos efetivos e funções comissionadas da administração pública municipal direta.

§ 5º - Em caráter excepcional, fica garantido o recebimento da VERBA INDENIZATÓRIA para os meses de fevereiro a junho de 2010, no valor de R\$- 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, independente do valor da arrecadação dos tributos municipais próprios, contudo, para fazer jus ao ser recebimento devem ser observadas as demais condições disposta na lei 3411/2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário e mantidas as demais regras da lei 3411/2009.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA GP Nº 191/2010

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal; e

Considerando a necessidade implantar os procedimentos relativos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores na esfera da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão de Planejamento e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, na esfera da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I – Estudar e Desenvolver o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos na esfera da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, com ênfase nos seguintes tópicos:

- a** – Organização dos Cargos e da Jornada de Trabalho;
- b** – Provimento de Cargos;
- c** – Enquadramento das Carreiras;
- d** – Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
- e** – Progressão e Promoção Funcional;
- f** – Avaliação Periódica de Desempenho; e
- g** – Qualificação Profissional.

§ 1º. O desenvolvimento dos referidos trabalhos deverá se proceder através de análise da legislação vigente em âmbito federal e estadual; e

§ 2º. Deverá ser realizada consultoria na Secretaria Municipal de Saúde para levantamento de Cargos, Carreiras e Vencimentos, constando em ata gerencial, todas as conclusões obtidas.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores representando as instituições:

§1º. Secretaria Municipal de Administração

I – Eliete Bomdespacho da Silva – Membro;

II – Valdemir Barbosa da Silva – Membro;

III – Rogério Martinez Aroca – Membro;

§2º. Procuradoria Geral do Município

I – Paula Regina Gama Martins - Membro.

§3º. Secretaria Municipal de Saúde

I – Willian Caetano Rosa - Membro;

II – Aparecida de Lourdes Araújo – Membro;

§4º. Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso –

Sede de Cuiabá - MT

I – Dejamir Souza Soares – Membro;

II – Maria Guimarães Eckart – Membro;

III – Rosineide Ferreira de Campos – Membro;

§5º. Conselho Municipal de Saúde

I – Geovane Renfro da Silva – Membro;

II – Eroísa de Mello Schautz – Membro;

§6º. Fundação de Saúde de Várzea Grande

I – Maria Anselma de Castro Henrique – Membro; e

II – Nilva Solange Gracioli Felix - Membro.

§ 7º. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – SIMVAG

I – Lucio Cunha de Moraes - Membro.

§8º. Os membros desta Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art.3º. A coordenação dos trabalhos desta comissão estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O tempo determinado para conclusão das atividades determinadas é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Várzea Grande, 20 de abril de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Portaria nº. 190/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Sr. **MURILO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Subsecretário da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande Sr. Valdisnei Moreno Costa, para avaliar a documentação referente à capacitação técnica dos licitantes participantes da Concorrência Pública nº 002/2010 e Concorrência Pública nº 003/2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 194/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **MANOEL BENEDITO DA SILVA.**"

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.03.0011 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/2003, artigo 76, § único, art. 195, I, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, artigo 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 2.719/04, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e Lei Municipal nº. 3.426/2010, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **MANOEL BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0161219-0 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.267.601-68, matriculado sob o nº. 117068, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, nível elementar, lotado na Secretaria EMEB Alino Ferreira de Magalhães, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN.º. 195/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **LUIS DA SILVA OLIVEIRA, representado pela Curadora Sr^a. Luiza Maria da Silva Oliveira.**”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2008.03.0009 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 76, § único, art. 195, I da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o estatuto dos servidores de Várzea Grande, art. 12, I, “a” e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e da Lei Municipal nº. 3.250/2009, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 028257-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.053.881-20, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível elementar, lotado na Policlínica Cristo Rei, matriculado sob o nº. 114547, com proventos integrais, representado pela Sr^a. Luiza Maria da Silva Oliveira.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 693/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 196/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao Sr. **ENIO LUIZ CALDART.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.01.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76 e 195, inciso II da Lei 1.164/91, art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 2.719/2004,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **Enio Luiz Caldart**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 318.497 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 015.836.629-87, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 037/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 197/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr^a. **MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOS.**”

O **Diretor Executivo do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.04.0017 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 76, § único, art. 195 da Lei nº. 1.164/91, artigo 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº. 2.719/04 da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr^a. **MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 463.633 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 874.015.508-06, efetiva no cargo de Professora V a VIII, com proventos proporcionais.

Art. 3º. Esta portaria retifica a portaria nº. 699/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 198/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sr^a **IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO.**”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.03.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, de 15 de dezembro de 1998, dos artigos 10, 42, inciso II, 43 e 64, inciso III, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.361/2001, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério, art. 12, inciso I, alínea “a” e 14 da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sr^a **IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0016122-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 103.010.891-91, efetiva no cargo de professora V a VIII, nível III, lotada na EMEB Ari Leite de Campos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria retifica a Portaria nº. 508/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 199/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sr^a **WALMIRA AZEVEDO DE MEDEIROS.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2008.03.0006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 42, II, art. 43 e art. 64, I, § 1º. Da Lei Municipal nº. 2.361/2001, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Várzea Grande/MT, art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2648/2004, que rege sobre a tabela salarial e do decreto nº. 28/08, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a Sr^a **Walmira Azevedo de Medeiros**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 873.448 SSP/MT e inscrita

no CPF sob o nº 004.273.637-48, efetiva no cargo de professora I a IV, nível IV, referência II, matriculada sob o nº. 117302, lotada na EMEB Antonio Joaquim Arruda, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 039/2008.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 200/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. **MARIA DA SILVA SANTOS.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. **MARIA DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1177065-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 862.778.551-15, cônjuge do ex-servidor **SYDNEY JOSE DOS SANTOS**, aposentado por idade no cargo de Guarda Municipal, nível elementar, inscrito neste Instituto de Previdência sob o nº. 518184, considerando os efeitos desta a partir de 09 de novembro de 2009, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **LEONEL SILVERIO.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.708/2004, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos da carreira jurídica do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e do decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Leonel Silverio**, brasileira, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0920233-1 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.056.268-72, matriculado sob o nº. 03175, efetivo no cargo de Procurador Municipal, nível superior, lotado na Procuradoria Geral, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 202/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao Sr. **HUMBERTO MAIZMAN FANOLA.**”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.01.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 76, § único, art. 195, II, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, artigo 12, inciso II, da Lei nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Compulsória ao Sr. **HUMBERTO MAIZMAN FANOLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 676.921 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.915.379-68, matriculado sob o nº. 115161, efetivo no cargo de Médico, lotado no Posto de Saúde Parque do Lago, com proventos proporcionais, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO/CMDCA/VGN.º. 06/2010

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, Projetos e Programas no CMDCA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.223 de 22 de Outubro de 2008 e Resolução Normativa conjunta nº 001/CMDCA/CMAS de 19 de Março de 2008;

Considerando os Pareceres emitidos aos Processos nº 05/2009; 48/2009; 02/2010; 05/2010 e 013/2010.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº 156, realizada no dia vinte de maio do corrente ano;

Resolve:

Art. 1º – Conceder o Registro de Funcionamento, com Validade Bial a expirar em vinte de maio de dois mil e doze à Mantenedora:

Liga Esportiva Municipal Várzea-Grandense - LEMVAG

Art. 2º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento, com Validade Bial a expirar em vinte de maio de dois mil e doze às Mantenedoras:

Instituto Mato-Grossense Adventista de Apoio à Criança - IMAC
Associação Beneficente Vida Nova

Art. 3º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento, com Validade a expirar em quatro de maio de dois mil e doze às Mantenedoras:
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu
Fundação Guerreiros de Cristo

§ Único – A instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 4º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se
Várzea Grande-mt, 20 de maio de 2010.

ATO Nº. 981 / 2009.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **RETIFICAR** o Ato Nº. 120/2009 para que:

Onde lê se: **Marcleucy Bueno de Moraes**,

Leia – se: **Marcelucy Bueno de Moraes** do cargo em comissão de **Procurador Judicial – DAS 2**, lotado na Procuradoria Municipal, com efeito retroativo a partir de 05 de Janeiro de 2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Agosto de 2009.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Associação Mato-grossense dos Municípios

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA PRESIDENTE DA AMM (Associação Matogrossense dos Municípios)**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2010”**, a favor da Empresa **INDÚSTRIA D’ EVENTOS LTDA** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MUNICÍPIOS EM FOCO” A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 31/05/2010 A 02/06/2010, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL**, pelo valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA PRESIDENTE DA AMM (Associação Matogrossense dos Municípios)**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2010”**, a favor da Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO – SEBRAE** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ABRIGAR O EVENTO “MUNICÍPIOS EM FOCO” QUE SERÁ REALIZADO POR ESTA ENTIDADE NO PERÍODO DE 31/05/2010 A 02/06/2010, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL**, pelo valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DOS MUNICÍPIOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA PRESIDENTE DA AMM (Associação Matogrossense dos Municípios)**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2010”**, a favor da Empresa: **VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pelo valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Matogrossense de Municípios, com fulcro nos artigos 1º, 9º, 11, 13 e 14 do Estatuto Social, convoca todos os associados para realização de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 02 de junho de maio de 2010, às 10h no auditório do Centro de Eventos do Pantanal – SEBRAE, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - **discussão das cobranças e faturamento de energia elétrica e contratação em nome dos Municípios, de empresa especializada no levantamento, apuração e recuperação dos créditos;**

II – recuperação de crédito tributário para os Municípios junto ao Estado de Mato Grosso;

III – discussão acerca da possibilidade de ingresso em Juízo, em face do Estado e da União, com ação declaratória de imunidade tributária recíproca;

IV – alteração do Estatuto Social da AMM.

Com fundamento no artigo 9º, parágrafo 1º do Estatuto, a Assembleia Geral deliberará com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um, dos filiados à AMM, em primeira chamada; ou 1/3 (um terço) de seus filiados, em segunda chamada, duas horas após o prazo inicial da Assembleia Geral, constante deste Edital de Convocação.

Cuiabá, 21 de maio de 2010.

Pedro Ferreira de Souza
Presidente



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa

Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br